



BANCO DE PORTUGAL  
EUROSISTEMA

# BOLETIM OFICIAL

## 1|2015





# BOLETIM OFICIAL

Normas e Informações 1 | 2015



BOLETIM OFICIAL | Normas e Informações 1 | 2015 • Banco de Portugal Av. Almirante Reis, 71 – 2.º | 1150-012  
Lisboa • [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt) • Edição Departamento de Serviços de Apoio | Núcleo de Documentação e Biblioteca  
• ISSN 2182-1720 (*online*)

Fotografia da capa “Cortinas” 2012 • Intervenção artística na antiga igreja de S. Julião • Fernanda Fragateiro • Pintura  
manual sobre seda • Dimensões variadas

# Índice

Apresentação

## INSTRUÇÕES

Instrução n.º 28/2014

Instrução n.º 29/2014

Instrução n.º 30/2014

Instrução n.º 31/2014

Instrução n.º 32/2014

Instrução n.º 33/2014

Instrução n.º 34/2014\*

Manual de Instruções

Atualizações decorrentes das Instruções publicadas

Instrução n.º 6/2013

## AVISOS

Aviso n.º 11/2014, de 09.12.2014 (DR, II Série, n.º 246, Parte E, de 22.12.2014)

Aviso n.º 12/2014, de 15.12.2014 (DR, II Série, n.º 251, Parte E, de 30.12.2014)

Aviso n.º 13/2014, de 15.12.2014 (DR, II Série, n.º 251, Parte E, de 30.12.2014)

Aviso n.º 14/2014, de 15.12.2014 (DR, II Série, n.º 251, Parte E, de 30.12.2014)

## CARTAS-CIRCULARES

Carta-Circular n.º 113/2014/DSC, de 22.12.2014

## INFORMAÇÕES

Legislação Portuguesa

Legislação Comunitária

LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SOCIEDADES FINANCEIRAS,  
INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA  
REGISTADAS NO BANCO DE PORTUGAL EM 31/12/2014

\* Instrução Alteradora



# Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas-Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt).

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas – SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas-Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





# INSTRUÇÕES





## Índice

### Texto da Instrução

### Anexo – Divulgação de informação relativa ao ónus sobre ativos

## Texto da Instrução

**Assunto:** Orientações relativas à divulgação de informação sobre ativos onerados e não onerados

Considerando que o artigo 443.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho (Regulamento (UE) n.º 575/2013), requer que a Autoridade Bancária Europeia (EBA) emita Orientações que especifiquem a divulgação de ativos livres de encargos, tendo em conta a Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico, de 20 de dezembro de 2012, relativa ao financiamento das instituições de crédito (CERS/2012/2) e, em especial, a respetiva Recomendação D – Transparência de mercado em matéria de ónus sobre ativos;

Considerando que, no final de junho de 2014, a Autoridade Bancária Europeia publicou Orientações relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), tendo em consideração a referida Recomendação D do Comité Europeu do Risco Sistémico;

Considerando que estas Orientações pretendem complementar outras disposições sobre divulgação de informação, nomeadamente as que decorrem da aplicação do disposto na IFRS7, tal como adotada pela União Europeia;

Considerando que a divulgação desta informação é importante para que o mercado conheça o perfil de liquidez e de financiamento das instituições e para que se promova a transparência das instituições de crédito no que respeita à oneração de ativos;

Considerando que a adoção destas Orientações permite uma maior convergência na divulgação de informação ao nível da União Europeia;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, determina o seguinte:

1. As instituições de crédito e as empresas de investimento elencadas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 4.º-A do Regime Geral das instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 e pela Diretiva n.º 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho (Diretiva n.º 2013/36/UE), que sejam responsáveis pela prestação da informação em base consolidada ao Banco de Portugal devem publicar informação sobre ativos onerados e não onerados em base consolidada, de acordo com o modelo anexo à presente Instrução.
2. As instituições de crédito e as empresas de investimento elencadas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 4.º-A do Regime Geral das instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 e pela Diretiva n.º 2013/36/UE que não estejam sujeitas à supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal devem publicar informação sobre ativos onerados e não onerados em base individual, de acordo com o modelo anexo à presente Instrução.
3. Para efeitos do disposto nos n.º 1 e n.º 2, as instituições abrangidas pela presente Instrução devem dar cumprimento integral às orientações publicadas pela EBA a 27 de junho de 2014, sob o título “Orientações relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados” (EBA/GL/2014/3).
4. As instituições abrangidas pela presente Instrução devem proceder à publicação da informação referida nos n.º 1 e n.º 2 com uma periodicidade mínima anual, tendo essa obrigação início com a publicação da informação referente a 31 de dezembro de 2014.
5. A divulgação anual deve ter lugar na data de publicação das demonstrações financeiras e, em qualquer caso, o mais tardar seis meses após a data de referência das demonstrações financeiras.
6. A publicação a que se refere o n.º 1 e o n.º 2 deve ser efetuada no mesmo meio de comunicação que seja utilizado na divulgação feita de acordo com os requisitos de divulgação previstos na parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013.
7. O Banco de Portugal pode isentar, numa base casuística, uma ou mais empresas de investimento da aplicação da presente Instrução, atendendo à atividade dessas sociedades.
8. Esta Instrução entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2014.

## Anexo – Divulgação de informação relativa ao ónus sobre ativos

Divulgação de informação relativa ao ónus sobre ativos				
<b>Modelo A - Ativos</b>				
	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
	010	040	060	090
<b>010</b>	<b>Ativos da instituição que presta a informação</b>			
030	Instrumentos de capital próprio			
040	Títulos de dívida			
120	Outros ativos			
<b>Modelo B - Colateral recebido</b>				
	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis		
	010	040		
<b>130</b>	<b>Colateral recebido pela instituição que presta a informação</b>			
150	Instrumentos de capital próprio			
160	Títulos de dívida			
230	Outro colateral recebido			
<b>240</b>	<b>Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS</b>			
<b>Modelo C - Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados</b>				
	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas		
	010	030		
<b>010</b>	<b>Quantia escriturada dos passivos financeiros seleccionados</b>			
<div style="display: inline-block; width: 20px; height: 10px; background-color: #cccccc; border: 1px solid black;"></div> Não preencher em caso algum				
<b>Modelo D - Informação relativa à importância do ónus sobre ativos</b>				





## Índice

### Texto da Instrução

### Texto da Instrução

**Assunto:** Gestão do risco de oneração de ativos pelas instituições de crédito

Considerando a Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico, de 20 de dezembro de 2012, relativa ao financiamento das instituições de crédito (CERS/2012/2);

Considerando, em concreto, que a Recomendação B relativa à gestão do risco de oneração de ativos pelas instituições recomenda que as autoridades de supervisão bancária nacionais exijam às instituições de crédito a observância de um conjunto de princípios para uma boa gestão interna do risco da oneração de ativos;

Considerando o disposto nas alíneas f) a i) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 14.º e o disposto no artigo 115.º-U, todos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, determina o seguinte:

1. As instituições de crédito abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho (Regulamento (UE) n.º 575/2013), e pela Diretiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho (Diretiva 2013/36/UE), que estejam sujeitas à supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal devem aplicar a Recomendação B da Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico, de 20 de dezembro de 2012, relativa ao financiamento das instituições de crédito (CERS/2012/2) (Recomendação B), em base consolidada.
2. As instituições de crédito abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 e pela Diretiva 2013/36/UE que não estejam sujeitas à supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal devem aplicar a Recomendação B em base individual.
3. Tendo em vista o cumprimento da Recomendação B, as instituições de crédito abrangidas pela presente Instrução devem:
  - a) Implementar políticas de gestão do risco na definição da sua abordagem à oneração de ativos, bem como procedimentos e controlos que garantam que os riscos

associados à gestão de garantias e à oneração de ativos são adequadamente identificados, acompanhados e geridos.

- b)** Integrar nos respetivos planos de contingência estratégias para solucionar a oneração contingente resultante de situações de tensão, ou seja, de choques plausíveis, ainda que improváveis, incluindo reduções da notação da instituição de crédito, desvalorização de ativos constituídos como garantia e aumentos das margens de avaliação exigidas.
  - c)** Adotar um quadro geral de acompanhamento, que forneça informação atempada à administração e aos órgãos de gestão competentes sobre:
    - i)** O nível, a evolução e os tipos de oneração de ativos e fontes de oneração conexas, tais como o financiamento com garantias ou outras transações;
    - ii)** O montante, a evolução e a qualidade creditícia dos ativos não onerados mas oneráveis, especificando o volume dos ativos disponíveis para oneração; e
    - iii)** O montante, a evolução e os tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente).
- 4.** As instituições de crédito abrangidas por esta Instrução, ao implementarem as políticas referidas na alínea a) do número anterior, devem ter em conta os respetivos modelos de negócio, os Estados-Membros em que operam, as especificidades dos mercados de financiamento e a situação macroeconómica.
- 5.** As políticas referidas na alínea a) do n.º 3 devem ser aprovadas pelo respetivo órgão de administração.
- 6.** O Banco de Portugal pode, numa base casuística, determinar a aplicação desta Instrução a uma ou mais sociedades financeiras, atendendo à atividade dessas sociedades.
- 7.** Esta Instrução entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2014.



**Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo • Contribuição Anual**

## Índice

Texto da Instrução

## Texto da Instrução

**Assunto:** Determinação da taxa contributiva de base para o ano de 2015 e da percentagem a que alude o n.º 4.º-D do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010

Considerando que, nos termos da alínea *a*) do n.º 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, de 6 de abril, a taxa base para o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é fixada anualmente em Instrução do Banco de Portugal;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 4.º-D do mesmo Aviso, a percentagem de elegibilidade de empréstimos subordinados para o cálculo do rácio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») individual de cada caixa de crédito agrícola mútuo assistida financeiramente pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é fixada anualmente em Instrução do Banco de Portugal;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 4.º-D e pela alínea *a*) do n.º 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, ouvida a Comissão Diretiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, determina o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Taxa contributiva de base**

Para efeitos de determinação da taxa contributiva de cada instituição participante, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2015 é de 0,015%.

### **Artigo 2.º**

#### **Percentagem de elegibilidade de empréstimos subordinados das caixas de crédito agrícola mútuo assistidas financeiramente pelo FGCAM**

Para efeitos da aplicação do disposto no número 4.º-D do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, a percentagem a vigorar no ano de 2015 é de 50%.

**Artigo 3.º**

**Entrada em vigor**

A presente Instrução entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.



**Fundo de Garantia de Depósitos • Contribuição Anual**

## Índice

Texto da Instrução

## Texto da Instrução

**Assunto:** Limite do compromisso irrevogável de pagamento a aplicar nas contribuições anuais relativas ao ano de 2015

Considerando que, atento o disposto no n.º 12.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, de 21 de dezembro, publicado no Diário da República, II Série (Suplemento), de 29 de dezembro, o Banco de Portugal fixa o limite até ao qual as instituições de crédito participantes podem substituir o pagamento da contribuição anual pelo compromisso irrevogável de o efetuarem em qualquer momento em que o Fundo o solicite;

Considerando que se pretende continuar a equilibrar a proporção entre os compromissos irrevogáveis de pagamento e os recursos financeiros sob gestão direta do Fundo de Garantia de Depósitos;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 12.º do Aviso n.º 11/94, ouvidas a Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos e a Associação Portuguesa de Bancos, enquanto associação representativa da larga maioria das instituições de crédito participantes no Fundo, determina o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Limite do compromisso irrevogável de pagamento**

As instituições de crédito participantes não podem, no ano de 2015, substituir a sua contribuição anual ao Fundo de Garantia de Depósitos por compromissos irrevogáveis de pagamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente Instrução entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.





**Fundo de Garantia de Depósitos • Contribuição Anual**

## Índice

Texto da Instrução

## Texto da Instrução

**Assunto:** Determinação da taxa contributiva de base e da contribuição mínima para o ano de 2015

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 4.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, de 21 de dezembro, a taxa contributiva de base para o Fundo de Garantia de Depósitos é fixada anualmente em Instrução do Banco de Portugal;

Considerando, ainda, que o n.º 3.º-A do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, de 21 de dezembro, permite ao Banco de Portugal fixar, através de Instrução, uma contribuição anual mínima a realizar pelas instituições de crédito participantes no Fundo de Garantia de Depósitos;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelos n.ºs 3.º-A e 4.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, ouvidas a Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos e a Associação Portuguesa de Bancos, enquanto associação representativa da larga maioria das instituições de crédito participantes no Fundo, determina o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Taxa contributiva de base**

Para efeitos de determinação da taxa contributiva de cada instituição participante, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2015 é de 0,005%.

### **Artigo 2.º**

#### **Contribuição anual mínima**

1. O valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos, a realizar pelas instituições participantes no Fundo, é de 4.000,00 euros.

2. O disposto no número anterior não é aplicável à Caixa Económica do Porto nem à Caixa Económica Social.

**Artigo 3.º**

**Entrada em vigor**

A presente Instrução entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.



## Índice

### Texto da Instrução

## Texto da Instrução

**Assunto:** Determinação da taxa base da contribuição periódica para o ano de 2015

O Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que define o regime de contribuições para o Fundo de Resolução, determina, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2013, a taxa contributiva que incide sobre cada instituição participante é determinada a partir de uma taxa base, sobre a qual é aplicado um fator de ajustamento, calculado em função do perfil de risco de cada instituição participante, tendo em consideração a sua situação de solvabilidade.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pelo n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, o Banco de Portugal, ouvida a Comissão Diretiva do Fundo de Resolução e a Associação Portuguesa de Bancos, enquanto associação que em Portugal representa as instituições participantes no Fundo de Resolução que, no seu conjunto, detêm maior volume de depósitos, determina o seguinte:

### **Artigo 1.º**

#### **Taxa base**

A taxa base a vigorar em 2015 para a determinação das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução é de 0,015%.

### **Artigo 2.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente Instrução entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.





## Índice

Texto da Instrução

Anexo

## Texto da Instrução

**Assunto:** Modelos de reporte para efeitos de apuramento da contribuição inicial e das contribuições periódicas das instituições participantes

Considerando que, com a aplicação, a partir de 1 de janeiro de 2014, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, foi introduzido o conceito de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»), com critérios e condições específicos quanto aos elementos que os constituem;

Considerando que, por essa razão, se afigurou necessário alterar o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2013 no sentido de acomodar este novo conceito;

Revela-se adequado proceder à alteração da Instrução n.º 6/2013, de forma a acomodar, da mesma forma, aquele conceito.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, pelo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, e pelo n.º 2 do artigo 3.º do Aviso n.º 1/2013, o Banco de Portugal determina o seguinte:

### Artigo 1.º

O Anexo I à Instrução n.º 6/2013, publicado em Boletim Oficial n.º 4, de 15 de abril, é alterado do seguinte modo:

a) O ponto 1.1. passa a ter a seguinte redação:

«1.1. Elementos que sejam reconhecidos como fundos próprios.»

- b) São revogados os pontos 2.1 e 2.2.

### **Artigo 2.º**

O Anexo III à Instrução n.º 6/2013, publicado em Boletim Oficial n.º 4, de 15 de abril, é alterado do seguinte modo:

- a) O ponto 1.1. passa a ter a seguinte redação:

«1.1. Elementos que sejam reconhecidos como fundos próprios.»

- b) São revogados os pontos 2.1 e 2.2.

- c) O ponto 5. passa a ter a seguinte redação:

«5. Rácio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») (pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal).»

### **Artigo 3.º**

O Anexo IV à Instrução n.º 6/2013, publicado em Boletim Oficial n.º 4, de 15 de abril, é alterado do seguinte modo:

- a) O ponto 1.1. passa a ter a seguinte redação:

«1.1. Elementos que sejam reconhecidos como fundos próprios.»

- b) São revogados os pontos 2.1 e 2.2.

- c) O ponto 5. passa a ter a seguinte redação:

«5. Rácio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») (pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal).»

### **Artigo 4.º**

As Notas auxiliares de preenchimento do Anexo I, anexas à Instrução n.º 6/2013, publicado em Boletim Oficial n.º 4, de 15 de abril, são alteradas do seguinte modo:

- a) O n.º 1.1. passa a ter a seguinte redação:

«1.1. Elementos que, embora integrando o passivo de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis, sejam reconhecidos como fundos próprios (com referência a 30 de junho de 2012).»

b) O n.º 2. passa a ter a seguinte redação:

«2. Fundos próprios, nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, desde que simultaneamente se enquadrem no conceito de passivo tal como definido no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, e como tal tenham sido consideradas no montante reportado no campo 1. Excluem-se deste campo elementos que, eventualmente, tenham sido reportados nos campos 1.1 a 1.6.»

c) São revogados os pontos 2.1 e 2.2.

### **Artigo 5.º**

As Notas auxiliares de preenchimento dos Anexos III e IV, anexas à Instrução n.º 6/2013, publicado em Boletim Oficial n.º 4, de 15 de abril, são alteradas do seguinte modo:

a) O 4.º parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«No caso do ponto 5. deverão ser preenchidos os rácios de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»)» observados em junho e em dezembro do ano anterior ao ano de reporte.»

b) O n.º 1.1. passa a ter a seguinte redação:

«1.1. Elementos que, embora integrando o passivo de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis, sejam reconhecidos como fundos próprios.»

c) O n.º 2. passa a ter a seguinte redação:

«2. Fundos próprios, nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, desde que simultaneamente se enquadrem no conceito de passivo tal como definido no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, e como tal tenham sido consideradas no montante reportado no campo 1. Excluem-se deste campo elementos que, eventualmente, tenham sido reportados nos campos 1.1 a 1.6.»

d) São revogados os n.ºs 2.1 e 2.2.

e) O n.º 5 passa a ter a seguinte redação:

«Rácio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») expresso em pontos percentuais e arredondado a uma casa decimal, com referência a 30 de junho e a 31 de dezembro do ano anterior a que respeita a contribuição. O rácio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») deve ser determinado nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, com as derrogações previstas na parte X, e ainda de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.»

#### **Artigo 6.º**

Os modelos de reporte ao Fundo de Resolução são substituídos pelos anexos à presente Instrução.

#### **Artigo 7.º**

A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

## Anexo

<p><b>Banco de Portugal</b> EUROSISTEMA</p>			
<p>Anexo I à Instrução n.º 06/2013 Contribuição inicial para o Fundo de Resolução - Apuramento</p>			
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">Instituição:</td> <td style="width: 40%;">Ano:</td> </tr> </table>		Instituição:	Ano:
Instituição:	Ano:		
Valores em euros			
1. Passivo			
1.1 Elementos que sejam reconhecidos como fundos próprios			
1.2 Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido			
1.3 Passivos por provisões			
1.4 Passivos resultantes da reavaliação de instrumentos financeiros derivados			
1.5 Receitas com rendimento diferido, sem consideração das referentes a operações passivas			
1.6 Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização			
2. Elementos dos Fundos Próprios			
3. Depósitos cobertos pelo FGD ou FGCAM			
4. Base de Incidência			
5. Cálculo da Contribuição			
5.1 Taxa contributiva			
5.2 Contribuição inicial			
<p>Responsável pela informação:                  Nome:                  Função:                  Telefone:                  E-mail:</p>			

**Banco de Portugal**  
EUROSISTEMA

Anexo III à Instrução n.º 06/2013  
Contribuição periódica para o Fundo de Resolução - Apuramento

Instituição:	Ano:
--------------	------

	Valores em euros
1. Passivo	
1.1 Elementos que sejam reconhecidos como fundos próprios	
1.2 Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido	
1.3 Passivos por provisões	
1.4 Passivos resultantes da reavaliação de instrumentos financeiros derivados	
1.5 Receitas com rendimento diferido, sem consideração das referentes a operações passivas	
1.6 Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização	
2. Elementos dos Fundos Próprios	
3. Depósitos cobertos pelo FGD ou FGCAM	
4. Base de Incidência	
5. Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (« <i>Common Equity Tier 1</i> ») (pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal)	
6. Cálculo da Contribuição	
6.1 Fator de ajustamento em função do perfil de risco da instituição	
6.2 Taxa base (pontos percentuais)	
6.3 Taxa contributiva	
6.4 Contribuição periódica	

Responsável pela informação:

Nome:

Função:

Telefone:

E-mail:

**Banco de Portugal**  
 INSTITUIÇÃO

Anexo IV à Instrução n.º 00/2013  
 Contribuição periódica para o Fundo de Resolução - Relatório de saldos mensais

Ano: 0

Rubricas	2012												Média mensal
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1. Passivos 1.1 Elementos que sejam reconhecidos como fundos próprios 1.2 Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido 1.3 Passivos por operações de financiamento 1.4 Passivos decorrentes da realização de instrumentos financeiros detidos 1.5 Recostas com provêto devido, sem consideração das referidas operações passivas 1.6 Passivos por ativos não descontados em operações de titulização 2. Elementos do Fundo Próprio 3. Depósitos colocados pelo FGD ou FCGAM 4. Outras disponibilizações													
Rubricas 5. Balanço das passivas pessoais da entidade (Componente Equil. Tit. 1) (salvo personalizações efetuadas à unit. da UGEM)													





## **Índice**

### **Texto da Instrução**

**Anexo I – Contribuição inicial para o Fundo de Resolução – Apuramento**

**Anexo II – Contribuição inicial para o Fundo de Resolução – Notas auxiliares de preenchimento do Anexo I**

**Anexo III – Contribuição periódica para o Fundo de Resolução – Apuramento**

**Anexo IV – Contribuição periódica para o Fundo de Resolução – Reporte de saldos mensais**

**Anexo V – Contribuição periódica para o Fundo de Resolução – Notas auxiliares de preenchimento dos Anexos III e IV**

## **Texto da Instrução**

**Assunto:** Modelos de reporte para efeitos de apuramento da contribuição inicial e das contribuições periódicas das instituições participantes

O Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que define o regime de contribuições para o Fundo de Resolução, prevê, nos seus artigos 2.º, 6.º, n.º 1, e 21.º, n.º 6, que, para efeitos de apuramento da contribuição inicial, as instituições participantes que se encontravam em atividade na data de entrada em vigor desse diploma, devem apresentar ao Banco de Portugal uma declaração com os saldos verificados a 30 de junho de 2012 e relativos aos elementos que integram a base de incidência objetiva da contribuição inicial.

O Decreto-Lei n.º 24/2013 determina igualmente, no n.º 3 do artigo 6.º, que a declaração referida no parágrafo anterior deve ser efetuada com base em modelo próprio, a definir por instrução do Banco de Portugal, no prazo máximo de 20 dias após a publicação daquele diploma.

Por outro lado, resulta do n.º 1 do artigo 3.º do Aviso n.º 1/2013 que, para efeitos de apuramento do valor das contribuições periódicas, as instituições participantes devem reportar ao Banco de Portugal, até ao final do mês de fevereiro de cada ano, os saldos relativos aos elementos que integram a base de incidência definida no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, verificados no final de cada mês do ano anterior. Segundo o disposto no artigo 3.º, n.º 2, do mesmo Aviso, o reporte dessa informação deve ser efetuado com base em modelo próprio, a definir por instrução do Banco de Portugal.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, pelo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, e pelo n.º 2 do artigo 3.º do Aviso n.º 1/2013, o Banco de Portugal determina o seguinte:

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

A presente Instrução define os modelos de reporte a efetuar pelas instituições participantes do Fundo de Resolução, adiante designado por “Fundo”, para efeitos de apuramento do valor da contribuição inicial e das contribuições periódicas.

## **Artigo 2.º**

### **Contribuição inicial**

1 - Para efeitos de apuramento do valor da contribuição inicial, as instituições participantes do Fundo que se encontravam em atividade na data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, devem remeter ao Banco de Portugal uma declaração com os elementos informativos constantes do modelo previsto no Anexo I à presente Instrução, de que faz parte integrante.

2 - A declaração deve ser enviada ao Banco de Portugal no prazo máximo de 20 dias após a data de publicação da presente instrução.

3 - Os elementos informativos constantes da declaração devem reportar-se a 30 de junho de 2012.

4 - As notas de preenchimento do modelo de declaração constam do Anexo II à presente Instrução, de que é parte integrante, devendo ser integralmente observadas pelas instituições participantes.

## **Artigo 3.º**

### **Contribuições periódicas**

1 - Para efeitos de apuramento do valor das contribuições periódicas, as instituições participantes do Fundo devem remeter ao Banco de Portugal os elementos informativos constantes dos modelos previstos nos Anexos III e IV à presente Instrução, de que faz parte integrante.

2 - O reporte previsto no número anterior deve ser enviado ao Banco de Portugal até ao final do mês de fevereiro de cada ano.

## **Artigo 4.º**

### **Envio**

Os reportes previstos nos artigos 2.º e 3.º da presente instrução devem ser enviados ao Banco de Portugal em formato eletrónico, através do sistema BPnet.

## **Artigo 5.º**

### **Norma transitória**

Para efeitos do apuramento das contribuições periódicas a pagar por cada instituição participante em setembro de 2013, o reporte da informação ao Banco de Portugal previsto no n.º 1 do artigo 3.º deve ser efetuado até ao final do mês de julho de 2013.

**Artigo 6.º**  
**Entrada em vigor**

A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

## Anexo I – Contribuição inicial para o Fundo de Resolução – Apuramento

**Banco de Portugal**  
EUROSISTEMA

**Anexo I à Instrução n.º 06/2013**  
**Contribuição inicial para o Fundo de Resolução - Apuramento**

Instituição:	Ano:
--------------	------

  

	Valores em euros
1. Passivo	
1.1 Elementos que sejam reconhecidos como fundos próprios	
1.2 Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido	
1.3 Passivos por provisões	
1.4 Passivos resultantes da reavaliação de instrumentos financeiros derivados	
1.5 Receitas com rendimento diferido, sem consideração das referentes a operações passivas	
1.6 Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização	
2. Elementos dos Fundos Próprios	
3. Depósitos cobertos pelo FGD ou FGCAM	
4. Base de Incidência	
5. Cálculo da Contribuição	
5.1 Taxa contributiva	
5.2 Contribuição inicial	

Responsável pela informação:  
 Nome:  
 Função:  
 Telefone:  
 E-mail:

Anexo alterado pela Instrução n.º 34/2014, publicada no BO n.º 1, de 15 de janeiro de 2015.

## **Anexo II – Contribuição inicial para o Fundo de Resolução – Notas auxiliares de preenchimento do Anexo I**

1. Montante correspondente à média anual do valor dos elementos reconhecidos em balanço que, independentemente da sua forma ou modalidade, representem uma dívida para com terceiros reportado ao final de cada mês, constante dos respetivos balanços (com referência a 30 de junho de 2012).

1.1. Elementos que, embora integrando o passivo de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis, sejam reconhecidos como fundos próprios (com referência a 30 de junho de 2012).

1.2. Montante das responsabilidades com pensões e outros benefícios por serviços passados, refletido na rubrica patrimonial “50-Responsabilidades com pensões e outros benefícios”, constante na situação analítica anexa à Instrução n.º 23/2004, do Banco de Portugal, na medida em que integrem o passivo reportado no campo 1 (com referência a 30 de junho de 2012).

1.3. Montante das provisões genéricas identificadas na rubrica patrimonial “47-Provisões” da referida situação analítica, na medida em que integrem o passivo, reportado no campo 1 (com referência a 30 de junho de 2012).

1.4. Valor dos instrumentos derivados de negociação e de cobertura com justo valor negativo identificados nas rubricas patrimoniais “432-Instrumentos derivados com justo valor negativo” e “44-Derivados de cobertura com justo valor negativo” da referida situação analítica, na medida em que integrem o passivo, reportado no campo 1 (com referência a 30 de junho de 2012).

1.5. Montante das receitas com rendimento diferido refletido na rubrica “53-Receitas com rendimento diferido”, deduzido das receitas com rendimento diferido de operações passivas (associadas ao custo amortizado) constantes da rubrica 531 da referida situação analítica, na medida que integrem o passivo reportado no campo 1 (com referência a 30 de junho de 2012).

1.6. Montante dos passivos reconhecidos contabilisticamente como contrapartida de ativos que, tendo sido cedidos no âmbito de operações de titularização, não respeitam as condições necessárias para que sejam desreconhecidos e constam da rubrica “46-Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização” da mencionada situação analítica, na medida em que integrem o passivo reportado no campo 1 (com referência a 30 de junho de 2012).

2. Fundos próprios, nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, desde que simultaneamente se enquadrem no conceito de passivo tal como definido no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, e como tal tenham sido consideradas no montante reportado no campo 1. Excluem-se deste campo elementos que, eventualmente, tenham sido reportados nos campos 1.1 a 1.6.

3. Valor dos depósitos abrangidos pela garantia de reembolso do Fundo de Garantia de Depósitos, regulado pelo Título IX do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou o valor dos depósitos abrangidos pela garantia de reembolso do Fundo de Garantia do Crédito

Agrícola Mútuo, regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, na medida do montante efetivamente coberto por esses Fundos, atendendo ao limite da garantia proporcionada por cada um (com referência a 30 de junho de 2012).

4. = 1. – 1.1 – 1.2 – 1.3 – 1.4 – 1.5 – 1.6 – 2. – 3.

5.1 - A taxa contributiva encontra-se estabelecida pelo artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro.

5.2 - O valor da contribuição inicial é igual ao montante da base de incidência inscrito no campo 4. multiplicado pela taxa contributiva inscrita no campo 5.1.

Anexo alterado pela Instrução n.º 34/2014, publicada no BO n.º 1, de 15 de janeiro de 2015.

## Anexo III – Contribuição periódica para o Fundo de Resolução – Apuramento

**Banco de Portugal**  
EUROSISTEMA

**Anexo III à Instrução n.º 06/2013**  
**Contribuição periódica para o Fundo de Resolução - Apuramento**

Instituição: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

	Valores em euros
<b>1. Passivo</b>	
1.1 Elementos que sejam reconhecidos como fundos próprios	
1.2 Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido	
1.3 Passivos por provisões	
1.4 Passivos resultantes da reavaliação de instrumentos financeiros derivados	
1.5 Receitas com rendimento diferido, sem consideração das referentes a operações passivas	
1.6 Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização	
<b>2. Elementos dos Fundos Próprios</b>	
<b>3. Depósitos cobertos pelo FGD ou FGCAM</b>	
<b>4. Base de Incidência</b>	
<b>5. Rácio de fundos próprios principais de nível 1 («Common Equity Tier 1») (pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal)</b>	
<b>6. Cálculo da Contribuição</b>	
6.1 Fator de ajustamento em função do perfil de risco da instituição	
6.2 Taxa base (pontos percentuais)	
6.3 Taxa contributiva	
6.4 Contribuição periódica	

Responsável pela informação:  
Nome:  
Função:  
Telefone:  
E-mail:

Anexo alterado pela Instrução n.º 34/2014, publicada no BO n.º 1, de 15 de janeiro de 2015.



## **Anexo V – Contribuição periódica para o Fundo de Resolução – Notas auxiliares de preenchimento dos Anexos III e IV**

O mapa constante do anexo III é um mapa de apuramento de contribuições, no qual apenas deve ser preenchido o ponto 6.2. Os restantes campos derivam dos elementos preenchidos no Anexo IV.

Deverão ser preenchidos os campos 1. a 1.6., 2.1. e 2.2., 3. e 5. do Anexo IV.

No caso dos pontos 1. a 1.6., 2.1 e 2.2. e 3. deverão ser inscritos os saldos de final de mês para cada um dos meses do ano anterior ao ano de reporte.

No caso do ponto 5. deverão ser preenchidos os rácios de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») observados em junho e em dezembro do ano anterior ao ano de reporte.

1. Montante correspondente ao valor dos elementos reconhecidos em balanço que, independentemente da sua forma ou modalidade, representem uma dívida para com terceiros reportado ao final de cada mês, constante dos respetivos balanços.

1.1. Elementos que, embora integrando o passivo de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis, sejam reconhecidos como fundos próprios.

1.2. Montante das responsabilidades com pensões e outros benefícios por serviços passados, refletido na rubrica patrimonial “50-Responsabilidades com pensões e outros benefícios”, constante na situação analítica anexa à Instrução n.º 23/2004, do Banco de Portugal, na medida em que integrem o passivo reportado no campo 1.

1.3. Montante das provisões genéricas identificadas na rubrica patrimonial “47-Provisões” da referida situação analítica, na medida em que integrem o passivo, reportado no campo 1.

1.4. Valor dos instrumentos derivados de negociação e de cobertura com justo valor negativo identificados nas rubricas patrimoniais “432-Instrumentos derivados com justo valor negativo” e “44-Derivados de cobertura com justo valor negativo” da referida situação analítica, na medida em que integrem o passivo, reportado no campo 1.

1.5. Montante das receitas com rendimento diferido refletido na rubrica “53-Receitas com rendimento diferido”, deduzido das receitas com rendimento diferido de operações passivas (associadas ao custo amortizado) constantes da rubrica 531 da referida situação analítica, na medida que integrem o passivo reportado no campo 1.

1.6. Montante dos passivos reconhecidos contabilisticamente como contrapartida de ativos que, tendo sido cedidos no âmbito de operações de titularização, não respeitam as condições necessárias para que sejam desreconhecidos e constam da rubrica “46-Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização” da mencionada situação analítica, na medida em que integrem o passivo reportado no campo 1.

2. Fundos próprios, nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, desde que simultaneamente se enquadrem no conceito de passivo tal como definido no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, e como tal tenham sido consideradas no montante reportado no campo 1. Excluem-se deste campo elementos que, eventualmente, tenham sido reportados nos campos 1.1 a 1.6.

3. Valor dos depósitos abrangidos pela garantia de reembolso do Fundo de Garantia de Depósitos, regulado pelo Título IX do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou o valor dos depósitos abrangidos pela garantia de reembolso do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, na medida do montante efetivamente coberto por esses Fundos, atendendo ao limite da garantia proporcionada por cada um.

4. = 1. – 1.1 – 1.2 – 1.3 – 1.4 – 1.5 – 1.6 – 2. – 3.

5. Rácio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») expresso em pontos percentuais e arredondado a uma casa decimal, com referência a 30 de junho e a 31 de dezembro do ano anterior a que respeita a contribuição. O rácio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») deve ser determinado nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, com as derrogações previstas na parte X, e ainda de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

6.1. O fator de ajustamento é determinado com base na seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado a duas casas decimais:

$$\text{Fator de ajustamento} = \frac{12}{RMCT1}$$

6.2. A taxa base da contribuição periódica (em pontos percentuais) é fixada anualmente pelo Banco de Portugal, através de instrução e deve ser indicada apenas para permitir o apuramento da contribuição.

6.3. A taxa contributiva é igual ao fator de ajustamento inscrito no campo 6.1 multiplicado pelo valor da taxa base inscrita no campo 6.2.

6.4. O valor da contribuição periódica é igual ao montante da base de incidência inscrito no campo 4. multiplicado pela taxa contributiva inscrita no campo 6.3.

Anexo alterado pela Instrução n.º 34/2014, publicada no BO n.º 1, de 15 de janeiro de 2015.



# AVISOS





## Índice

### Texto do Aviso

### Texto do Aviso

Assunto: Assunto

O Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento («Regulamento (UE) n.º 575/2013») adota ao nível da União Europeia o quadro regulamentar prudencial designado por «Basileia III», tendo aplicação direta em todos os Estados-Membros.

O referido Regulamento (UE) n.º 575/2013 define o respetivo âmbito subjetivo de aplicação por remissão para as instituições sujeitas a supervisão ao abrigo da Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento («Diretiva 2013/36/UE»).

Conjuntamente, o Regulamento (UE) n.º 575/2013 e a Diretiva 2013/36/UE constituem o enquadramento jurídico que rege o acesso à atividade, o quadro de supervisão e as regras prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento.

No âmbito do processo de transposição da Diretiva 2013/36/UE para a ordem jurídica interna, procedeu-se a uma redefinição do elenco das tipologias de entidades consideradas como «instituição de crédito», mediante a qualificação da maioria das entidades que não estavam habilitadas a captar depósitos como «sociedade financeira».

Atendendo a que a qualificação como «sociedade financeira» de todas as tipologias de entidades anteriormente consideradas «instituição de crédito» que não estivessem habilitadas a receber depósitos poderia colocar em causa a continuidade da atividade fora de Portugal das que já beneficiassem do designado «passaporte comunitário», bem como vedar que tais entidades pudessem financiar-se junto do público através da emissão de obrigações para além dos limites legais aplicáveis, caso já anteriormente o fizessem, manteve-se a qualificação como «instituição de crédito» das instituições financeiras de crédito («IFIC») e das instituições de crédito hipotecário, a par dos bancos, das caixas económicas, da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e das caixas de crédito agrícola mútuo.

Em simultâneo com aquelas alterações, passou a estar prevista uma nova tipologia de sociedade financeira, a «sociedade financeira de crédito», com um âmbito de atividades similar ao das IFIC, com exceção da receção de outros fundos reembolsáveis do público.

Assim, considerando, por um lado, que com as alterações nas tipologias de entidades consideradas «instituição de crédito» ou «sociedade financeira», descritas anteriormente, as

entidades que passam a enquadrar-se nesta última categoria mantêm o âmbito de atividades que lhes era anteriormente permitido, consubstanciado, essencialmente, na concessão de crédito e, por outro lado, que tais sociedades financeiras, enquanto possíveis contrapartes em operações realizadas com instituições de crédito, devem continuar a beneficiar de um tratamento em termos de ponderação de risco, em sede de apuramento de requisitos de fundos próprios para risco de crédito nos termos do Regulamento (UE) n.º 575/2013, idêntico ao que se aplica às operações entre instituições de crédito, tal implica que os requisitos prudenciais que são aplicados devam ser comparáveis em termos de robustez aos que são aplicados às instituições de crédito por via do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Tendo em conta que o Considerando 24 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 admite a possibilidade de os Estados-Membros imporem, se for caso disso, requisitos equivalentes às empresas não abrangidas pelo seu âmbito de aplicação, mas considerando que a aplicação direta e integral daquele Regulamento às sociedades financeiras abrangidas pelo presente Aviso as sujeitaria a requisitos prudenciais (incluindo de reporte) desproporcionais face à atividade que desenvolvem e ao risco que representam para a estabilidade do sistema financeiro como um todo, justifica-se a emissão de regulamentação específica para essas entidades.

Adicionalmente, através do Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro, foi criada a IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A. («IFD»), decreto-lei que também determinou a sua qualificação como sociedade financeira, para todos os efeitos legais, enquadrando-se na alínea l) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e que a sujeita à supervisão do Banco de Portugal, nos termos daquele Regime Geral.

Atendendo ao leque de atividades que a IFD pode desenvolver, entende-se que o regime prudencial aplicável deverá corresponder ao das sociedades financeiras com atividade similar.

Considerando que o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, vem habilitar o Banco de Portugal a definir os requisitos prudenciais a aplicar às sociedades financeiras que não se encontrem sujeitas ao Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Considerando que os requisitos de reporte de informação, os requisitos de capital interno (Pilar 2) e os requisitos de divulgação pública de informações (Pilar 3) devem ser regulados autonomamente e de acordo com critérios de proporcionalidade.

Considerando que o modelo de negócio e a estrutura de financiamento das sociedades financeiras abrangidas pelo presente Aviso justifica que os requisitos prudenciais relativos, em concreto, à liquidez e ao rácio de alavancagem, previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, devam ser objeto de aplicação simplificada.

Considerando que o Regulamento (UE) n.º 575/2013 prevê que as normas técnicas de regulamentação e execução emitidas pela Comissão Europeia, nos termos das disposições do mencionado Regulamento, sejam diretamente aplicáveis às instituições de crédito e empresas de investimento, entendendo-se que as mesmas devem, por princípio, aplicar-se às sociedades financeiras abrangidas no presente Aviso.

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, na sua redação atual, pelos n.º 1 do artigo 96.º, n.º 1 do artigo 99.º e n.º 1 do artigo 196.º, todos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual e pelo referido n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro determina o seguinte:

## Artigo 1.º

### Objeto

O presente Aviso tem por objeto regulamentar a aplicação dos requisitos prudenciais estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013 («Regulamento (UE) n.º 575/2013») às seguintes sociedades financeiras:

- a) Sociedades financeiras de crédito;
- b) Sociedades de investimento;
- c) Sociedades de locação financeira;
- d) Sociedades de factoring;
- e) Sociedades de garantia mútua;
- f) IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A.

## Artigo 2.º

### Definições

Para efeitos do disposto no presente Aviso, aplicam-se as definições constantes do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

## Artigo 3.º

### Nível de aplicação

1 - As sociedades financeiras referidas no artigo 1.º devem dar cumprimento às obrigações fixadas no presente Aviso em base individual.

2 - As sociedades financeiras que sejam empresa-mãe, em Portugal, de outras sociedades financeiras devem dar cumprimento às obrigações fixadas no presente Aviso com base na sua situação financeira consolidada.

## Artigo 4.º

### Isenção

O Banco de Portugal pode dispensar da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º uma sociedade financeira abrangida nas alíneas a) a e) do artigo 1.º que seja filial de uma instituição de crédito ou de uma sociedade financeira, caso tanto a filial como a instituição de crédito ou sociedade financeira estejam sujeitas a autorização e supervisão pelo Banco de Portugal e a filial esteja incluída na supervisão em base consolidada da instituição de crédito ou da sociedade financeira que é a empresa-mãe, e estejam cumulativamente preenchidas as seguintes condições destinadas a assegurar uma adequada distribuição de fundos próprios entre a empresa-mãe e a filial:

a) Não existam impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou previstos, a uma transferência rápida de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos pela empresa-mãe;

b) A empresa-mãe assegure a gestão prudente da filial e declare-se, com a autorização do Banco de Portugal, garante dos compromissos assumidos pela filial, ou os riscos na filial são pouco significativos;

c) Os procedimentos de avaliação, cálculo e controlo de riscos da empresa-mãe abrangerem a filial;

d) A empresa-mãe deter mais de 50 % dos direitos de voto correspondentes à detenção de ações

no capital da filial e ou ter o direito de nomear ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração da filial.

Artigo 5.º

**Aplicação de requisitos mais rigorosos por parte das sociedades financeiras**

O disposto no presente Aviso não obsta a que as sociedades financeiras referidas no artigo 1.º mantenham fundos próprios e respetivas componentes para além do exigido neste Aviso, ou adotem medidas mais rigorosas do que as vertidas no mesmo.

Artigo 6.º

**Fundos próprios**

1 - As sociedades financeiras referidas no artigo 1.º devem observar o disposto na Parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013, no que respeita ao cálculo dos fundos próprios, bem como às características dos instrumentos neles incluídos.

2 - As sociedades financeiras referidas no artigo 1.º devem, ainda, observar o disposto na Parte X do Regulamento (UE) n.º 575/2013, relativa às disposições transitórias, de acordo com o estipulado no Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Artigo 7.º

**Requisitos de fundos próprios**

1 - As sociedades financeiras referidas no artigo 1.º devem observar em permanência os requisitos de fundos próprios estabelecidos no artigo 92.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, em concreto mediante a manutenção dos rácios mínimos de fundos próprios previstos no n.º 1 daquele artigo.

2 - Na determinação dos requisitos de fundos próprios, as sociedades financeiras referidas no artigo 1.º devem observar as disposições da Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 aplicáveis às instituições de crédito, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 - As exigências de reporte previstas no Capítulo 2 do Título I da Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013, a aplicar às sociedades financeiras referidas no artigo 1.º, são definidas por Instrução do Banco de Portugal.

Artigo 8.º

**Grandes riscos**

As sociedades financeiras referidas no artigo 1.º estão sujeitas à aplicação dos requisitos estabelecidos na Parte IV do Regulamento (UE) n.º 575/2013, devendo observar a regulamentação emitida pelo Banco de Portugal relativa a esta matéria que seja aplicável às instituições de crédito.

Artigo 9.º

**Liquidez**

As sociedades financeiras referidas no artigo 1.º asseguram que as suas obrigações a curto e a longo prazo são cumpridas de forma adequada tendo por base uma diversidade de fontes de financiamento apropriada.

Artigo 10.º

**Normas técnicas de regulamentação e execução**

1 - Para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º, as sociedades financeiras referidas no artigo 1.º devem observar as normas técnicas de regulamentação e execução adotadas pela Comissão Europeia associadas às disposições do Regulamento (UE) n.º 575/2013 que ao abrigo dos referidos artigos lhes sejam aplicáveis, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - O Banco de Portugal define por Instrução as normas técnicas de regulamentação e execução adotadas pela Comissão Europeia ao abrigo das Partes II, III e IV do Regulamento (UE) n.º 575/2013 que não sejam aplicáveis às sociedades financeiras referidas no artigo 1.º

Artigo 11.º

**Norma habilitante**

O Banco de Portugal emite as normas que forem consideradas necessárias ao desenvolvimento das regras estabelecidas no presente Aviso.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

Este Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de dezembro de 2014. - O Governador, *Carlos da Silva Costa*.





## Índice

### Texto do Aviso

### Texto do Aviso

Assunto: Assunto

A taxa contributiva a aplicar no apuramento do valor das contribuições a efetuar pelas instituições participantes no Fundo de Garantia de Depósitos era determinada, até à presente data, em função do rácio médio de *core tier 1* de cada instituição ou grupo, de acordo com os escalões estabelecidos pelo Banco de Portugal.

Com a aplicação, a partir de 1 de janeiro de 2014, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, foi introduzido o conceito de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»), com critérios e condições específicos quanto aos elementos que os constituem.

Atendendo ao atual enquadramento normativo relativo à adequação de fundos próprios, e procurando assegurar alguma harmonização dos regimes contributivos do Fundos de Resolução, do Fundo de Garantia de Depósitos e do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, tornou-se necessário proceder à alteração do método de apuramento do fator de ajustamento utilizado no cálculo da contribuição periódica para o Fundo de Garantia de Depósitos.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pelo n.º 3 do artigo 161.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, o Banco de Portugal, ouvidas a Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos e a Associação Portuguesa de Bancos, enquanto associação representativa da larga maioria das instituições de crédito participantes no Fundo, determina o seguinte:

#### Artigo 1.º

São alterados os n.ºs 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 6.º-A, 7.º e 8.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, publicado em suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de dezembro de 1994, que passam a ter a seguinte redação:

«3.º A taxa contributiva referida no n.º 1.º é determinada a partir de uma taxa contributiva de base, que é multiplicada por um fator de ajustamento calculado em função do perfil de risco de cada instituição participante, tendo em consideração a sua situação de solvabilidade.

4.º O Banco de Portugal fixa anualmente, mediante instrução, a taxa contributiva de base referida no número anterior, até ao máximo de 0,2 %, ouvidas a comissão diretiva e as associações

representativas das instituições de crédito participantes.

5.º Para cada instituição participante, o fator de ajustamento referido no n.º 3.º é determinado com base na seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado a duas casas decimais:

$$\text{Fator de ajustamento} = \frac{11,5}{\text{RM CET1}}$$

Em que RM CET1 é o rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») relevante para cada instituição participante, expresso em pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal.

6.º No caso das instituições integradas em grupo financeiro sujeito a supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal, o rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») a considerar para efeitos do disposto no n.º 5 corresponde à média dos rácios de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») do grupo em que a instituição está integrada, calculados em base consolidada, nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de junho de 2013, com as derrogações previstas na parte X, e ainda de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, com referência a 30 de junho e a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita a contribuição.

6.º-A No caso das instituições não integradas em nenhum grupo financeiro sujeito a supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal, o rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») a considerar para efeitos do disposto no n.º 5 é determinado pela média dos fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»), calculados em base individual, nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de junho de 2013, com as derrogações aí previstas na parte X, e ainda de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, com referência a 30 de junho e a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita a contribuição.

7.º A taxa contributiva a que refere o n.º 4 poderá ser ajustada quando a evolução da estrutura do sistema financeiro ou das condições de equilíbrio financeiro do Fundo o justificarem, devendo tal ser comunicado às instituições de participantes pelo Banco de Portugal.

8.º A taxa contributiva de base a aplicar em cada ano será fixada até 15 de dezembro do ano anterior, dentro do intervalo referido no n.º 4.º.»

#### Artigo 2.º

É aditado o n.º 5.º-A ao Aviso ao Banco de Portugal n.º 11/94, publicado em suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

«5.º-A- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fator de ajustamento não pode ser inferior a 0,8 nem superior a 2,0, pelo que, quando da aplicação da fórmula prevista naquele número resultar um fator de ajustamento fora desse intervalo, o fator de ajustamento a considerar é igual ao limite mais próximo.»

#### Artigo 3.º

É revogado o n.º 6.º-B do Aviso ao Banco de Portugal n.º 11/94, publicado em suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de dezembro de 1994.

Artigo 4.º

O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

15 de dezembro de 2014. – O Governador, *Carlos da Silva Costa*.





## Índice

### Texto do Aviso

### Texto do Aviso

Assunto: Assunto

A taxa contributiva a aplicar no apuramento do valor das contribuições a efetuar pelas instituições participantes no Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo era determinada, até à presente data, em função do rácio médio *core tier 1* consolidado do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, de acordo com os escalões estabelecidos pelo Banco de Portugal.

Com a aplicação, a partir de 1 de janeiro de 2014, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, foi introduzido o conceito de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»), com critérios e condições específicos quanto aos elementos que os constituem.

Atendendo ao atual enquadramento normativo relativo à adequação de fundos próprios, e procurando assegurar alguma harmonização dos regimes contributivos do Fundo de Resolução, do Fundo de Garantia de Depósitos e do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, tornou-se necessário proceder à alteração do método de apuramento do fator de ajustamento utilizado no cálculo da contribuição periódica para o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo.

Assim, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pelo n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, o Banco de Portugal, ouvida a Comissão Diretiva do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, determina o seguinte:

#### Artigo 1.º

São alterados os n.ºs 4.º, 4.º-B, 4.º-D, 4.º-E e 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

«4.º A taxa referida no n.º 2.º é igual ao produto da taxa contributiva de base por um fator de ajustamento calculado em função do rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») consolidado do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo observado no ano anterior, e de acordo com o disposto no n.º 4.º-E.

4.º-B - A taxa referida no n.º 4.º-A, aplicável à Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas, é igual ao produto da taxa contributiva de base por um fator de ajustamento calculado em função do rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»), em base individual, observado no ano anterior, e de acordo com o

disposto no n.º 4.º-E.

4.º-D -Sem prejuízo do disposto no n.º 4.º-A, no caso das caixas de crédito agrícolas mútuas assistidas financeiramente pelo Fundo, e para efeitos de determinação do rácio previsto no n.º 4.º-B, é adicionado ao valor de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») uma percentagem do valor dos empréstimos subordinados concedidos pelo referido Fundo elegíveis para o cálculo dos fundos próprios, que será fixada anualmente por Instrução do Banco de Portugal.

4.º-E - O fator de ajustamento referido nos n.ºs 4.º e 4.º-B é determinado com base na seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado a duas casas decimais:

$$\text{Fator de ajustamento} = \frac{11,5}{\text{RM CET1}}$$

Em que RM CET1 é rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») relevante para cada instituição participante, expresso em pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal.

5.º - Para efeitos dos n.ºs 4.º e 4.º-B:

a) [...].

b) O rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») consolidado do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo bem como o rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») individual de cada uma das instituições participantes no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo resulta da média simples, com referência a 30 de junho e a 31 de dezembro do ano anterior, dos rácios de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»), nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de junho de 2013, com as derrogações previstas na parte X, e ainda de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.»

#### Artigo 2.º

É aditado o n.º 4.º-F ao Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de abril de 2010, com a seguinte redação:

«4.º-F- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o fator de ajustamento não pode ser inferior a 0,8 nem superior a 2,0, pelo que, quando da aplicação da fórmula prevista naquele número resultar um fator de ajustamento fora desse intervalo, o fator de ajustamento a considerar é igual ao limite mais próximo.»

#### Artigo 3.º

É revogado o n.º 5.º-B do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de abril de 2010.

#### Artigo 4.º

O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

15 de dezembro de 2014. - O Governador, *Carlos da Silva Costa*.



## Índice

### Texto do Aviso

### Texto do Aviso

Assunto: Assunto

A taxa base a aplicar no apuramento do valor das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução incide, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, sobre o valor apurado de acordo com os critérios previstos no artigo 10.º do mesmo diploma legal, podendo ser ajustada em função do perfil de risco de cada instituição participante, tendo em consideração a sua situação de solvabilidade. Atualmente, o correspondente fator de ajustamento é calculado com recurso ao rácio médio de *core tier 1*.

O Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de junho de 2013, veio estabelecer novas regras aplicáveis aos requisitos de fundos próprios a observar pelas instituições de crédito e empresas de investimento. De acordo com este Regulamento, os fundos próprios de uma instituição são agora constituídos pelos seus fundos próprios de nível 1 - que, por sua vez, consistem na soma dos fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») e dos fundos próprios adicionais de nível 1 - e pelos seus fundos próprios de nível 2.

Atendendo ao atual enquadramento normativo, relativo à adequação de fundos próprios, tornou-se necessário proceder à alteração do método de apuramento do fator de ajustamento utilizado no cálculo da contribuição periódica para o Fundo de Resolução e atualizar as referências para os elementos que, à luz daquele regulamento, compõem os fundos próprios de uma instituição.

Para além da alteração do referencial utilizado para a determinação do fator de ajustamento, através da substituição da referência ao rácio Core Tier 1 pelo rácio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»), afigura-se também necessário alterar o "valor central" usado no atual método de determinação do fator de ajustamento, de forma a mitigar o impacto da alteração no respetivo referencial.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica e pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, o Banco de Portugal, ouvido o Fundo de Resolução e a Associação Portuguesa de Bancos, determina o seguinte:

#### Artigo 1.º

São alterados os n.ºs 1, 4, 5 e 6 do artigo 2.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de março de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 - O valor da contribuição periódica para o Fundo de Resolução devida por cada instituição participante é determinado pela aplicação de uma taxa contributiva sobre os valores médios dos saldos mensais do passivo apurado e aprovado pelas instituições participantes, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro.

2 - [...].

3 - [...].

4 - Para cada instituição participante, o fator de ajustamento referido no n.º 2 é determinado com base na seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado a duas casas decimais:

$$\text{Fator de ajustamento} = \frac{11,5}{\text{RM CET1}}$$

Em que RM CET1 é rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») relevante para cada instituição participante, expresso em pontos percentuais, arredondado a uma casa decimal.

5 - No caso das instituições integradas em grupo financeiro sujeito a supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal, o rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») a considerar para efeitos do disposto no número anterior corresponde à média dos rácios de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») do grupo em que a instituição está integrada, calculados em base consolidada, nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de junho de 2013, com as derrogações previstas na parte X, e ainda de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, com referência a 30 de junho e a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita a contribuição.

6 - No caso das instituições não integradas em nenhum grupo financeiro sujeito a supervisão em base consolidada pelo Banco de Portugal, o rácio médio de fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*») a considerar para efeitos do disposto no n.º 4 é determinado pela média dos fundos próprios principais de nível 1 («*Common Equity Tier 1*»), calculados em base individual, nos termos da parte II do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, 26 de junho de 2013, com as derrogações aí previstas na parte X, e ainda de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, com referência a 30 de junho e a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita a contribuição.

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].»

Artigo 2.º

O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

15 de dezembro de 2014. - O Governador, *Carlos da Silva Costa*.



# CARTAS-CIRCULARES





**Assunto:** Informação sobre contratos de crédito à habitação e de crédito conexo a 31 de dezembro de 2014

No âmbito das funções de supervisão comportamental do mercado de crédito à habitação que lhe estão legalmente atribuídas e para efeito da análise das respetivas características e evolução, vem o Banco de Portugal solicitar às instituições de crédito informação sobre os contratos de crédito à habitação e de crédito conexo em vigor a 31 de dezembro de 2014, tal como definidos, respetivamente, no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março, bem como sobre os contratos de crédito à habitação e de crédito conexo objeto de reembolso antecipado e objeto de renegociação entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014.

Assim, solicita-se às instituições de crédito que apresentem a informação constante dos quadros em anexo, até dia 30 de janeiro de 2015. A informação deverá ser remetida ao Banco de Portugal via Portal BPnet ([www.bportugal.net](http://www.bportugal.net)) através do serviço de “Reporte de Crédito à Habitação” disponibilizado na área “Supervisão”, em três ficheiros Excel com as seguintes nomenclaturas:

- CH\_Quadro1\_XXXX\_AAAA.xlsx (e.g.: CH\_Quadro1\_9999\_2014.xlsx);
- CH\_Quadro2\_XXXX\_AAAA.xlsx (e.g.: CH\_Quadro2\_9999\_2014.xlsx);
- CH\_Quadro3\_XXXX\_AAAA.xlsx (e.g.: CH\_Quadro3\_9999\_2014.xlsx);

em que XXXX corresponde ao código de registo da instituição de crédito no Banco de Portugal e AAAA ao ano a que se refere a informação.

Para efeito do preenchimento dos referidos quadros, devem ser consideradas as seguintes definições:

- a) «Crédito à habitação» o contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria, nos termos definidos no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março.
- b) «Crédito conexo» o contrato de crédito garantido por hipoteca que incide, total ou parcialmente, sobre um imóvel que simultaneamente garante um contrato de crédito à habitação celebrado com a mesma instituição de crédito, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março.
- c) «Contrato em vigor» o contrato de crédito cujas obrigações se mantêm exigíveis, não incluindo os contratos que tenham sido resolvidos ou revogados.
- d) «Contrato em incumprimento» o contrato em que o cliente faltou com o pagamento de qualquer obrigação decorrente desse contrato (e.g. não pagamento de uma prestação, na totalidade ou em parte, ou de outros encargos).

- e) «Contrato renegociado» o contrato cujos termos e condições foram objeto de alterações, não se considerando como renegociação as alterações que resultem da aplicação das condições contratuais inicialmente previstas.
- f) «Código da IC» o código de registo da instituição de crédito junto do Banco de Portugal, composto por quatro dígitos.
- g) «Identificação do contrato» o código de referência interno atribuído pela instituição de crédito a cada contrato de crédito, que deve constar do próprio contrato e que inequivocamente o identifica.
- h) «Data de celebração do contrato» a data em que o contrato foi assinado pelas partes, instituição de crédito e cliente bancário.
- i) «Montante inicial do crédito» o montante de crédito contratado. No caso de crédito concedido por tranches deve ser indicado o montante disponibilizado até à data de referência da comunicação da informação.
- j) «Saldo em dívida» o capital em dívida em situação regular. No caso de contratos em incumprimento, não devem ser incluídas as prestações vencidas e não pagas pelo cliente, nem os encargos decorrentes do incumprimento.
- k) «Tipo de taxa de juro» o código da Tabela 1 do Anexo II, correspondente ao tipo de taxa de juro previsto no contrato, que pode ser:
- Taxa de juro fixa: taxa de juro que se mantém constante durante toda a vigência do contrato;
  - Taxa de juro variável: taxa de juro que varia ao longo da vigência do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do respetivo indexante;
  - Taxa de juro mista: taxa de juro associada a um crédito que combina período(s) de taxa de juro fixa e período(s) de taxa de juro variável.
- l) «Taxa anual nominal (TAN)» o valor da taxa anual nominal aplicável na data de referência da comunicação da informação.
- m) «Indexante da taxa variável» o código da Tabela 2 do Anexo II, correspondente à taxa de referência utilizada para determinação da TAN nos contratos com taxa de juro variável, aplicável na data de referência da comunicação da informação.
- n) «Spread da taxa variável» o valor em pontos percentuais que acresce ao valor do indexante para apuramento da TAN, aplicável na data de referência da comunicação da informação.
- o) «Regime de prestações» o código da Tabela 3 do Anexo II, correspondente ao regime de prestações do contrato.
- p) «Modalidades de reembolso» o código da Tabela 4 do Anexo II, correspondente à existência de período de carência de capital, carência de capital e juros e diferimento de capital.
- q) «Taxa anual efetiva (TAE) do contrato» a taxa de juro que torna equivalentes, numa base anual, os valores atualizados dos montantes de crédito disponibilizados pela instituição de

crédito e os valores atualizados dos pagamentos a realizar pelo cliente, calculada à data de celebração do contrato.

- r) «Tipo de contrato» o código da Tabela 8 do Anexo II, correspondente à caracterização de contratos de crédito à habitação ou de contratos de crédito conexo.
- s) «Moeda» a moeda em que o contrato foi celebrado, de acordo com o código ISO de três letras aceite internacionalmente.
- t) «Reembolso antecipado» o código da Tabela 5 do Anexo II, caracterizando se o reembolso antecipado é total ou parcial.
- u) «Alterações do regime de taxa de juro» o código da Tabela 6 do Anexo II, correspondente às alterações do tipo de taxa de juro no âmbito de uma renegociação.
- v) «Renegociação de outras condições» o código da Tabela 7 do Anexo II, correspondente à existência de condições renegociadas com ou sem efeito financeiro.
- w) «Situação do cliente no momento da renegociação» o código da Tabela 10 do Anexo II, que identifica se no momento da renegociação o cliente se encontrava numa situação de incumprimento nesse ou noutros créditos, na própria instituição de crédito ou noutras.

**Em Anexo:**

Quadro 1 – Descrição dos contratos em vigor a 31 de dezembro de 2014

Quadro 2 – Contratos objeto de reembolso antecipado entre 01/01/2014 e 31/12/2014

Quadro 3 – Contratos objeto de renegociação entre 01/01/2014 e 31/12/2014

Tabela 1 – Regime de taxa

Tabela 2 – Tipo de indexante da taxa variável

Tabela 3 – Regime das prestações

Tabela 4 – Modalidades de reembolso

Tabela 5 – Reembolso antecipado

Tabela 6 – Alterações do regime da taxa de juro

Tabela 7 – Renegociação de outras condições

Tabela 8 – Tipo de contrato

Tabela 9 – Motivo do reembolso antecipado total

Tabela 10 – Situação do cliente no momento da renegociação

---

**Enviada a:**

Bancos; Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo; Caixa Económica Montepio Geral; Caixa Geral de Depósitos; Caixas de Crédito Agrícola Mútuo; Caixas Económicas e Instituições Financeiras de Crédito.

## Anexo I – Quadros de comunicação

### Quadro 1 – Descrição dos contratos em vigor a 31 de dezembro de 2014

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	Código da IC	Identificação do contrato <sup>1</sup>	Data de início do contrato (dd/mm/aaaa)	Data de termo do contrato (dd/mm/aaaa)	Montante inicial do crédito (em euros)	Saldo em dívida a 31/12/2014 (em euros)	Regime de taxa <sup>2,3</sup>	Taxa Anual Nominal (TAN) <sup>4</sup>	Duração do período de taxa fixa (em anos)	Indexante (taxa variável) <sup>4,5</sup>
2										
3										

continuação

	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	Spread da taxa variável <sup>4</sup>	Regime de prestações <sup>5</sup>	Modalidades de reembolso do empréstimo <sup>7</sup>	TAE do contrato	Tipo de contrato <sup>8</sup>	Em incumprimento a 31/12/2014? <sup>9</sup>	Moeda <sup>10</sup>	Identificação do contrato de crédito à habitação associado <sup>11</sup>
2								
3								

#### Notas de preenchimento:

- Universo: Todos os contratos em vigor a 31 de dezembro de 2014, incluindo os contratos em situação de incumprimento que não tenham sido objeto de resolução por parte da instituição de crédito.
- A cada linha corresponde um contrato.
- Deixar o campo vazio caso a informação não se aplique.

#### Outras notas:

- <sup>1</sup> No caso dos contratos anteriormente reportados deve ser utilizada a mesma referência.
- <sup>2</sup> Ver códigos na Tabela 1 – Regime de taxa.
- <sup>3</sup> No caso de taxa de juro mista, preencher todos os campos de I a K.
- <sup>4</sup> Informação com referência a 31 de dezembro de 2014.
- <sup>5</sup> Ver códigos na Tabela 2 – Tipo de indexante da taxa variável.
- <sup>6</sup> Ver códigos na Tabela 3 – Regime de prestações.
- <sup>7</sup> Ver códigos na Tabela 4 – Modalidades de reembolso. Caso se justifique, pode ser introduzido mais do que um código no mesmo campo.
- <sup>8</sup> Ver códigos na Tabela 8 – Tipo de contrato.
- <sup>9</sup> Se o contrato se encontrar em situação de incumprimento a 31 de dezembro de 2014 preencher "1", caso contrário preencher "0".
- <sup>10</sup> De acordo com o código ISO de 3 letras aceite internacionalmente (e.g. EUR, USD, ...).
- <sup>11</sup> Preencher apenas no caso de contratos de crédito conexo. Não deve ser preenchido no caso de contratos de crédito à habitação.

## Quadro 2 – Contratos objeto de reembolso antecipado entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
<b>1</b>	Código da IC	Identificação do contrato <sup>1</sup>	Data do reembolso (dd/mm/aaaa)	Reembolso antecipado <sup>2</sup>	Montante do reembolso (em euros)	Tipo de taxa aquando do reembolso <sup>3</sup>	Tipo de contrato <sup>4</sup>	Motivo do reembolso antecipado total <sup>5</sup>	Identificação do contrato de crédito à habitação associado <sup>6</sup>
<b>2</b>									
<b>3</b>									

### Notas de preenchimento:

- Universo: Todos os contratos objeto de reembolso antecipado entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014.
- Cada reembolso parcial de um mesmo contrato deve ser inscrito numa linha.
- Deixar o campo vazio caso a informação não se aplique.

### Outras notas:

<sup>1</sup> No caso dos contratos anteriormente reportados deve ser utilizada a mesma referência.

<sup>2</sup> Ver códigos na Tabela 5 – Reembolso antecipado.

<sup>3</sup> Ver códigos na Tabela 1 – Regime de taxa. No caso dos contratos a taxa mista deverá ser reportado o tipo de taxa em vigor no momento do reembolso antecipado.

<sup>4</sup> Ver códigos na Tabela 8 – Tipo de contrato.

<sup>5</sup> Ver códigos na Tabela 9 – Motivo do reembolso antecipado total. Preencher apenas no caso de reembolso antecipado total.

<sup>6</sup> Preencher apenas no caso de contratos de crédito conexo. Não deve ser preenchido no caso de contratos de crédito à habitação.

### Quadro 3 – Contratos objeto de renegociação entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
1	Código da IC	Identificação do contrato <sup>1</sup>	Montante inicial do crédito (em euros)	Saldo em dívida à data da renegociação (em euros)	Data da renegociação (dd/mm/aaaa)	Condições renegociadas <sup>2</sup>					Tipo de contrato <sup>8</sup>	Situação no momento da renegociação <sup>9</sup>	Identificação do contrato de crédito à habitação associado <sup>10</sup>
						<i>Spread</i> <sup>3</sup>	Prazo do contrato <sup>4</sup>	Regime de taxa <sup>5</sup>	Prazo de carência de capital <sup>6</sup>	Outras <sup>7</sup>			
2													
3													

#### Notas de preenchimento:

- Universo: Todos os contratos objeto de renegociação entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2014. Devem ser considerados os contratos que foram renegociados e alvo de alterações decorrentes de acordo das partes. Não deverão ser incluídas alterações que resultem da mera aplicação das cláusulas contratuais.

- A cada linha corresponde uma renegociação de um contrato.

- Deixar o campo vazio caso a informação não se aplique.

#### Outras notas:

<sup>1</sup> No caso dos contratos anteriormente reportados deve ser utilizada a mesma referência.

<sup>2</sup> No caso de mais do que uma condição alterada, preencher todos os campos objeto de alteração.

<sup>3</sup> Variação do *spread* expressa em pontos base por ano. Variações negativas precedidas do sinal "-".

<sup>4</sup> Variação do prazo expressa em meses. Variações negativas precedidas do sinal "-".

<sup>5</sup> Ver códigos na Tabela 6 – Alterações do regime da taxa de juro.

<sup>6</sup> Alteração do prazo expressa em meses. Variações negativas precedidas do sinal "-".

<sup>7</sup> Ver códigos na Tabela 7 – Renegociação de outras condições. Preencher o código "G01 - Outras condições com efeito financeiro" nos casos em que foram renegociadas condições que não se encontram explicitadas nas colunas F a I.

<sup>8</sup> Ver códigos na Tabela 8 – Tipo de contrato.

<sup>9</sup> Ver códigos na Tabela 10 – Situação do cliente no momento da renegociação.

<sup>10</sup> Preencher apenas no caso de contratos de crédito conexo. Não deve ser preenchido no caso de contratos de crédito à habitação.

## Anexo II – Elementos de caracterização dos contratos de crédito

**Tabela 1 – Regime de taxa**

<b>Regime de taxa</b>	<b>Código</b>
Taxa fixa	A01
Taxa variável	A02
Taxa mista	A03

**Tabela 2 – Tipo de indexante da taxa variável**

<b>Tipo do indexante da taxa variável</b>	<b>Código</b>
Euribor 3 meses	B01
Euribor 6 meses	B02
Euribor 12 meses	B03
Outro	B04

**Tabela 3 – Regime de prestações**

<b>Regime de prestações</b>	<b>Código</b>
Prestações constantes	C01
Prestações progressivas	C02
Outro	C03

**Tabela 4 – Modalidades de reembolso**

<b>Modalidades de reembolso</b>	<b>Código</b>
<u>Clássica</u>	D01
<u>Período de carência de capital</u>	
Inicial até 6 meses	D02
Inicial de 6 meses a 1 ano	D03
Inicial a mais de um ano	D04
Intermédia	D05
<u>Período de carência de capital e juros</u>	
Inicial até 6 meses	D06
Inicial de 6 meses a 1 ano	D07
Inicial a mais de um ano	D08
Intermédia	D09
<u>Percentagem de capital diferido para a última prestação</u>	
Até 30%	D10
Entre 30% e 50%	D11
Mais de 50%	D12

**Tabela 5 – Reembolso antecipado**

<b>Reembolso antecipado</b>	<b>Código</b>
Total	E01
Parcial	E02

**Tabela 6 – Alterações do regime de taxa de juro**

<b>Alterações do regime da taxa de juro</b>	<b>Código</b>
De taxa fixa para taxa variável	F01
De taxa variável para taxa fixa	F02
De taxa fixa para taxa mista	F03
Outras	F04

**Tabela 7 – Renegociação de outras condições**

<b>Renegociação de outras condições</b>	<b>Código</b>
Com efeito financeiro	G01
Sem efeito financeiro	G02

**Tabela 8 – Tipo de contrato**

<b>Tipo de contrato</b>	<b>Código</b>
Crédito à habitação	H01
Crédito conexo	H02

**Tabela 9 – Motivo do reembolso antecipado total**

<b>Motivo do reembolso antecipado total</b>	<b>Código</b>
Para consolidação de créditos	I01
Para transferência do crédito	I02
Outro motivo	I03

**Tabela 10 – Situação do cliente no momento da renegociação**

<b>Situação do cliente no momento da renegociação</b>	<b>Código</b>
Com incumprimento neste crédito	J01
Sem incumprimento neste crédito, mas com incumprimento noutros créditos contraídos nesta instituição de crédito	J02
Sem qualquer incumprimento nesta instituição de crédito	J03



# INFORMAÇÕES



Fonte	Descritores / Resumos
<b>BANCO DE PORTUGAL</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; SOCIEDADES FINANCEIRAS; INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO; INSTITUIÇÃO DE MOEDA ELECTRÓNICA; CONTRATO DE CRÉDITO; CRÉDITO AO CONSUMO; CONSUMIDOR; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; CLIENTE; SUCURSAL BANCÁRIA; SUCURSAL FINANCEIRA; INFORMAÇÃO COMPLETA; TRANSPARÊNCIA; CARTÃO DE CRÉDITO; LINHA DE CRÉDITO; CONTA CORRENTE; AUTOMÓVEL; COMISSÃO E CORRETAGEM; TAXA DE JURO; TAXA DE JURO NOMINAL; BANCO DE PORTUGAL</b>
<b>Aviso do Banco de Portugal nº 10/2014 de 18 nov 2014</b>	Estabelece os deveres mínimos de informação a observar pelas instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, com sede ou sucursal em território nacional, durante a vigência de contratos de crédito ao consumo e aos consumidores, abrangidos pelos DL nºs 359/91, de 21-9 e 133/2009, de 2-6, respetivamente. O presente Aviso entra em vigor no dia 1 de julho de 2015.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-03 P.30399-30401, PARTE E, Nº 234</b>	
<b>INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL</b>	<b>SEGUROS; SEGURO NÃO VIDA; RESSEGURO; CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS; GENERALI - COMPANHIA DE SEGUROS</b>
<b>Deliberação nº 2192/2014 de 21 nov 2014</b>	Autoriza, ao abrigo do disposto no nº 1 do artº 12 do DL nº 94-B/98, de 17-4, a constituição de uma empresa de seguros e resseguros a denominar Generali - Companhia de Seguros, S.A., para explorar os ramos e modalidades Não Vida, conforme classificação prevista nos artºs 123 e 128 do referido diploma.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-04 P.30529, PARTE E, Nº 235</b>	

<b>Fonte</b>	<b>Descritores / Resumos</b>
<b>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS. SECRETARIA-GERAL</b>	<b>SERVIÇO DIPLOMÁTICO; TAXA DE CÂMBIO; EMOLUMENTOS</b>
<b>Aviso nº 13809/2014 de 12 nov 2014</b>	Torna público terem sido adoptadas as taxas de câmbio a aplicar na cobrança de emolumentos consulares a partir de 1 de dezembro de 2014.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-10 P.30840-30841, PARTE C, Nº 238</b>	
<b>BANCO DE PORTUGAL. DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; CONTRATO; CRÉDITO À HABITAÇÃO; INCUMPRIMENTO; CLIENTE; AVALIAÇÃO; QUESTIONÁRIO; SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL; RELATÓRIO; BANCO DE PORTUGAL</b>
<b>Carta-Circular nº 102/2014/DSC de 10 dez 2014</b>	Solicita às instituições de crédito que respondam, de forma completa e rigorosa, ao questionário de avaliação qualitativa do Regime Geral do Incumprimento que se encontra disponível para download no serviço “Reporte de Incumprimento”, da área “Supervisão”, do Portal BPnet ( <a href="http://www.bportugal.net">www.bportugal.net</a> ). As referidas respostas deverão ser remetidas até ao próximo dia 9 de janeiro de 2015.
<b>INSTRUÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL LISBOA, 2014-12-10</b>	
<b>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS; MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>	<b>INCENTIVO FINANCEIRO; EMPRESA; AUXÍLIO DO ESTADO; GESTÃO; REEMBOLSO</b>
<b>Portaria nº 263/2014 de 16 de dezembro</b>	Aprova o Regulamento de Gestão dos Reembolsos dos Sistemas de Incentivos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN). A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-16 P.6112-6114, Nº 242</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>	<b>SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO; EMPRESA PÚBLICA; CONTRATO DE CONCESSÃO; FUSÃO DE EMPRESAS; REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL; ILHA DA MADEIRA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; MEIO AMBIENTE; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; RESÍDUOS; SANEAMENTO BÁSICO</b>
<b>Decreto Legislativo Regional nº 17/2014/M de 27 nov 2014</b>	Reestrutura o sector público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e a criação de um único sistema multimunicipal na Região Autónoma da Madeira. Assim, as sociedades de capitais exclusivamente públicos denominadas IGSERV - Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. e IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A. são fundidas por incorporação na sociedade de capitais exclusivamente públicos denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.. Publica, em anexo, as Bases da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da Região Autónoma da Madeira. Sem prejuízo das exceções nele previstas, o presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-16 P.6115-6130, Nº 242</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS; MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL; PENSÃO DE INVALIDEZ; PENSÃO DE VELHICE; CONTRIBUIÇÕES; REMUNERAÇÃO; CÁLCULO</b>
<b>Portaria nº 266/2014 de 17 de dezembro</b>	Determina os valores dos coeficientes de revalorização das remunerações que servem de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social, do regime do seguro social voluntário e das pensões de aposentação e reforma do regime de proteção social convergente. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-17 P.6133-6134, Nº 243</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<p><b>PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS</b></p> <p><b>Resolução do Conselho de Ministros nº 73-A/2014 de 11 dez 2014</b></p> <p><b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>1 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-16</b> <b>P.6130(2)-6130(4),</b> <b>Nº 242 SUPL.</b></p>	<p><b>ECONOMIA SOCIAL; PROJECTO DE INVESTIMENTO; INOVAÇÃO; AUXÍLIO FINANCEIRO; FUNDOS ESTRUTURAIS</b></p> <p>Cria a iniciativa Portugal Inovação Social, com o objetivo de desenvolver e dinamizar o mercado de investimento social para apoio a iniciativas de empreendedorismo e inovação social em Portugal. A presente resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.</p>
<p><b>BANCO DE PORTUGAL</b></p> <p><b>Aviso do Banco de Portugal nº 11/2014 de 9 dez 2014</b></p> <p><b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>2 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-22</b> <b>P.32128-32129, PARTE E,</b> <b>Nº 246</b></p>	<p><b>SOCIEDADES FINANCEIRAS; CRÉDITO; INVESTIMENTO; LOCAÇÃO FINANCEIRA; FACTORING; SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA; FUNDOS PRÓPRIOS; RISCOS DE CRÉDITO; LIQUIDEZ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS; EMPRESA MÃE; EMPRESA FILIAL; REGULAMENTAÇÃO; ASPECTO TÉCNICO; BANCO DE PORTUGAL</b></p> <p>Regulamenta a aplicação dos requisitos prudenciais estabelecidos no Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26-6, às sociedades financeiras de crédito, sociedades de investimento, sociedades de locação financeira, sociedades de factoring, sociedades de garantia mútua e à IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.. O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.</p>
<p><b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b></p> <p><b>Portaria nº 270-A/2014 de 22 de dezembro</b></p> <p><b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>1 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-22</b> <b>P.6196(4), Nº 246 SUPL.2</b></p>	<p><b>SEGUROS; SEGURO DE VIDA; SEGURO NÃO VIDA; SOCIEDADE DE GESTÃO; FUNDO DE PENSÕES; CONTRIBUIÇÕES; TAXA</b></p> <p>Determina, para o ano de 2015, as taxas a favor do Instituto de Seguros de Portugal previstas no artº 2 do DL nº 156/83, de 14-4, a suportar pelas empresas de seguros relativamente aos seguros do ramo "vida" e aos seguros diretos dos restantes ramos, e a taxa prevista no artº 1 do DL nº 171/87, de 20-4, a suportar pelas entidades gestoras de fundos de pensões.</p>

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>	<b>SOCIEDADES COMERCIAIS; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA; CONTABILIDADE; FISCALIDADE; EMPRESA; DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTO ELECTRÓNICO; MODELO; IMPRESSOS</b>
Portaria nº 271/2014 de 23 de dezembro	Aprova, ao abrigo do disposto no artº 3 do DL nº 8/2007, de 17-1, a folha de rosto e os novos modelos de impressos relativos a anexos que fazem parte integrante do modelo declarativo da Informação Empresarial Simplificada (IES), os quais devem ser utilizados após a entrada em vigor da presente portaria, independentemente do período a que a declaração se reporte. Mantem em vigor os restantes anexos, aprovados pelas Portarias nºs 208/2007, de 16-2 e 8/2008, de 3-1, 64-A/2011, de 3-2 e 26/2012, de 27-1.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>1 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-23</b> <b>P.6198-6228, Nº 247</b>	
<b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>	<b>REPRIVATIZAÇÃO; ALIENAÇÃO DE ACÇÕES; CAPITAL SOCIAL; EMPRESA; SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO; TRANSPORTE AÉREO; TAP</b>
Decreto-Lei nº 181-A/2014 de 24 de dezembro	Aprova o processo de reprivatização indireta do capital social da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, S.A., o qual compreende uma venda direta de referência de ações representativas de até 61 % do capital social da TAP - SGPS, S.A., e a alienação, numa oferta destinada aos trabalhadores, de um lote adicional de ações representativas de até 5 % do capital social da TAP - SGPS, S. A. O Estado beneficia, adicionalmente, de uma opção de venda sobre o adquirente na venda direta de referência, de até 34 % do capital social da TAP - SGPS, S.A. O presente decreto-lei entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>1 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-24</b> <b>P.6264(2)-6264(5),</b> <b>Nº 248 SUPL.</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>	<b>IRC; CÓDIGO; DEDUÇÃO FISCAL; LUCRO TRIBUTÁVEL</b>
Portaria nº 273/2014 de 24 de dezembro	Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no nº 12 do artº 52 do Código do IRC.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>1 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-24</b> <b>P.6259-6260, Nº 248</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>  <b>Portaria nº 274/2014 de 24 de dezembro</b>  <b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>1 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-24</b> <b>P.6260-6263, Nº 248</b>	<b>IRS; IRC; OBRIGAÇÃO FISCAL; DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO; RETENÇÃO NA FONTE; RESIDENTE; MODELO; IMPRESSOS</b>  Aprova, ao abrigo do disposto no artº 8 do DL nº 442-A/88, de 30-11 e no nº 1 do artº 144 do Código do IRS, as instruções de preenchimento da declaração Modelo 10, aprovada pela Portaria nº 363/2013, de 20-12.
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>  <b>Portaria nº 275/2014 de 26 de dezembro</b>  <b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>1 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-26</b> <b>P.6266-6268, Nº 249</b>	<b>IRC; CÓDIGO; TRIBUTAÇÃO; SOCIEDADES COMERCIAIS; BENEFÍCIO FISCAL; FINANCIAMENTO; FUSÃO DE EMPRESAS; CISÃO DE SOCIEDADES; DEDUÇÃO FISCAL</b>  Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento, a apresentar junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>  <b>Portaria nº 276/2014 de 26 de dezembro</b>  <b>DIÁRIO DA REPÚBLICA.</b> <b>1 SÉRIE</b> <b>LISBOA, 2014-12-26</b> <b>P.6268-6288, Nº 249</b>	<b>IRS; TRIBUTAÇÃO; RENDIMENTO; MODELO; IMPRESSOS; EMPRESA; RENDIMENTOS DE CAPITAIS; RENDIMENTO PREDIAL; BENEFÍCIO FISCAL; DEDUÇÃO FISCAL; HERANÇA INDIVISA; ESTRANGEIRO; DOCUMENTO ELECTRÓNICO; TRATAMENTO ELECTRÓNICO DE DADOS</b>  Aprova, nos termos do artº 8 do DL nº 442-A/88, de 30-11, e do nº 1 do artº 144 do Código do IRS, os novos modelos de impressos a que se refere o nº 1 do artº 57 do referido código (Declaração Modelo 3, Anexos B, C, E, F, H, I, J e L e respetivas instruções de preenchimento), destinados a declarar os rendimentos dos anos 2001 e seguintes, os quais devem ser utilizados a partir de 1-1-2015. São mantidos em vigor os Anexos A, D, G e G1 e respetivas instruções de preenchimento.

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>SEGURANÇA SOCIAL; PENSÃO DE VELHICE; PENSÃO DE INVALIDEZ; SUSTENTABILIDADE</b>
<b>Portaria nº 277/2014 de 26 de dezembro</b>	Define o fator de sustentabilidade e idade normal de acesso à pensão de velhice para os anos de 2015 e 2016. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-26 P.6290, Nº 249</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS. GABINETE DA MINISTRA</b>	<b>EMPRÉSTIMO INTERNO; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES; SISTEMA FINANCEIRO; MERCADO FINANCEIRO; ESTABILIDADE FINANCEIRA; LIQUIDEZ; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO; FINANCIAMENTO; NOVO BANCO; BANCO DE PORTUGAL</b>
<b>Despacho nº 15593/2014 de 15 dez 2014</b>	Autoriza a manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S.A., no montante de 1.500.000.000 de euros, para fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-26 P.32440, PARTE C, Nº 249</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS. GABINETE DA MINISTRA</b>	<b>EMPRÉSTIMO INTERNO; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES; SISTEMA FINANCEIRO; MERCADO FINANCEIRO; ESTABILIDADE FINANCEIRA; LIQUIDEZ; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO; FINANCIAMENTO; NOVO BANCO; BANCO DE PORTUGAL</b>
<b>Despacho nº 15594/2014 de 15 dez 2014</b>	Autoriza a manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S.A., no montante de 1.000.000.000 de euros, para fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-26 P.32441, PARTE C, Nº 249</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS. GABINETE DA MINISTRA</b>	<b>EMPRÉSTIMO INTERNO; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA; EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES; SISTEMA FINANCEIRO; MERCADO FINANCEIRO; ESTABILIDADE FINANCEIRA; LIQUIDEZ; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO; FINANCIAMENTO; NOVO BANCO; BANCO DE PORTUGAL</b>
<b>Despacho nº 15595/2014 de 15 dez 2014</b>	Autoriza a manutenção da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito da extensão da maturidade do empréstimo obrigacionista do Novo Banco, S.A., no montante de 1.000.000.000 de euros, para fazer face à necessidade de manutenção de colaterais para utilização em operações de política monetária do Eurosistema ou de prestação de garantias que se revelem necessárias à prossecução da sua atividade de concessão de crédito.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-26 P.32441, PARTE C, Nº 249</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS. GABINETE DA MINISTRA</b>	<b>PRIVATIZAÇÃO; ALIENAÇÃO DE ACÇÕES; CAPITAL SOCIAL; RECEITAS PÚBLICAS; EMPRESA; SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO; SERVIÇO POSTAL; CTT; PARPÚBLICA</b>
<b>Despacho nº 15596/2014 de 19 dez 2014</b>	Determina a aplicação da receita obtida com a operação de privatização da CTT - Correios de Portugal, S.A., aprovada pelo DL nº 129/2013, de 6-9.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-26 P.32441-32442, PARTE C, Nº 249</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS. GABINETE DA MINISTRA</b>	<b>REGIME FISCAL; TRIBUTAÇÃO; PAGAMENTOS; JUROS; ROYALTIES; GRUPO DE SOCIEDADES; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; SUÍÇA; IRC; CÓDIGO; ISENÇÃO FISCAL; RETENÇÃO NA FONTE; REEMBOLSO; MODELO; FORMULÁRIO</b>
<b>Despacho nº 15598/2014 de 15 dez 2014</b>	Aprova os novos modelos de formulários para efeitos de isenção ou redução de retenção na fonte de imposto e de reembolso parcial ou total de imposto retido na fonte, relativamente a pagamentos de juros e ou royalties efetuados a sociedades associadas de diferentes Estados-Membros da União Europeia e da Confederação Suíça. Os formulários modelos nºs 01-DJR e 02-DJR entram em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente despacho.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-26 P.32444-32447, PARTE C, Nº 249</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS</b>	<b>IRC; MODELO; IMPRESSOS; DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO; LUCRO TRIBUTÁVEL; RETENÇÃO NA FONTE; DERRAMA; REGIÕES AUTÓNOMAS; ZONA FRANCA; BENEFÍCIO FISCAL</b>
<b>Despacho nº 15632/2014 de 18 dez 2014</b>	Aprova, nos termos do nº 2 do artº 117 do Código do IRC, os modelos do impresso da declaração periódica de rendimentos modelo 22, Anexos A, B, C, D e E e respectivas instruções de preenchimento, alterados e revistos em consequência das alterações legislativas ocorridas em 2014 e da necessidade de introdução de melhorias nos formulários, nos termos do proposto na Informação nº 2014/2259, de 19-11, da Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-29 P.32512-32535, PARTE C, Nº 250</b>	
<b>BANCO DE PORTUGAL</b>	<b>FUNDO DE GARANTIA; GARANTIA DE DEPÓSITOS; CONTRIBUIÇÕES; TAXA; CÁLCULO; METODOLOGIA; FUNDOS PRÓPRIOS; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; BANCO DE PORTUGAL; FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS</b>
<b>Aviso do Banco de Portugal nº 12/2014 de 15 dez 2014</b>	Procede à alteração do Aviso do Banco de Portugal nº 11/94, de 29-12, que estabelece o valor da contribuição anual a entregar ao Fundo de Garantia de Depósitos pelas instituições participantes, alterando o método de apuramento do fator de ajustamento utilizado no cálculo da contribuição periódica para o Fundo de Garantia de Depósitos e atualizando as referências para os elementos que compõem os fundos próprios de uma instituição à luz do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26-6, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento. O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE LISBOA, 2014-12-30 P.32743, PARTE E, Nº 251</b>	

## Fonte

## Descritores / Resumos

**BANCO DE PORTUGAL**

**CRÉDITO AGRÍCOLA; CAIXA DE CRÉDITO MÚTUO; FUNDO DE GARANTIA; CONTRIBUIÇÕES; TAXA; CÁLCULO; METODOLOGIA; FUNDOS PRÓPRIOS; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; BANCO DE PORTUGAL; FUNDO DE GARANTIA DO CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO**

**Aviso do Banco de Portugal nº 13/2014 de 15 dez 2014**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.  
2 SÉRIE  
LISBOA, 2014-12-30  
P.32743-32744, PARTE E,  
Nº 251**

Procede à alteração do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2010, de 16-4, que definiu o regime de contribuições para o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo por parte da Caixa Central e das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, alterando o método de apuramento do fator de ajustamento utilizado no cálculo da contribuição periódica para o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo e atualizando as referências para os elementos que compõem os fundos próprios de uma instituição à luz do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26-6, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento. O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

---

**BANCO DE PORTUGAL**

**FUNDO DE RESOLUÇÃO; CONTRIBUIÇÕES; TAXA; CÁLCULO; METODOLOGIA; FUNDOS PRÓPRIOS; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; BANCO DE PORTUGAL; FUNDO DE RESOLUÇÃO**

**Aviso do Banco de Portugal nº 14/2014 de 15 dez 2014**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.  
2 SÉRIE  
LISBOA, 2014-12-30  
P.3274-32745, PARTE E,  
Nº 251**

Procede à alteração do Aviso do Banco de Portugal nº 1/2013, de 26-3, que definiu o método concreto e os procedimentos a adotar no âmbito do apuramento das contribuições periódicas para o Fundo de Resolução, alterando o método de apuramento do fator de ajustamento utilizado no cálculo da contribuição periódica para o Fundo de Resolução e atualizando as referências para os elementos que compõem os fundos próprios de uma instituição à luz do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26-6, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento. O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.

---

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS; MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA</b>	<b>ARRENDAMENTO URBANO; RENDA; HABITAÇÃO</b>
<b>Portaria nº 278-A/2014 de 29 de dezembro</b>	Atualiza os fatores de correção extraordinária das rendas referidas no artº 11 e nos nºs 3 e 4 do artº 12 da Lei nº 46/85, de 20-9, para o ano de 2015.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-29 P.6420(2)-6420(4), Nº 250 SUPL.</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>	<b>IRC; CÓDIGO; SOCIEDADES COMERCIAIS; SUPRIMENTOS; EMPRÉSTIMO; TAXA DE JURO; SPREAD; PEQUENA E MÉDIA EMPRESA</b>
<b>Portaria nº 279/2014 de 30 de dezembro</b>	Fixa a taxa de juro a que se refere a alínea m), do nº 1, do artº 23-A do Código do IRC.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-30 P.6424-6425, Nº 251</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>	<b>CUSTOS; CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCALIZAÇÃO; MUNICÍPIO; CÁLCULO; AVALIAÇÃO; BENS IMÓVEIS</b>
<b>Portaria nº 280/2014 de 30 de dezembro</b>	Fixa, nos termos do nº 3 do artº 62 do CIMI e na sequência de proposta da CNAPU, em 482,40 euros o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artº 39 daquele diploma, a vigorar no ano de 2015. A presente portaria aplica-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo 1, a que se referem os artºs 13 e 37 do CIMI, sejam entregues a partir de 1-1-2015.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-30 P.6425, Nº 251</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>	<b>DESVALORIZAÇÃO; MOEDA; MATÉRIA COLECTÁVEL; IRC; IRS; VALOR; PATRIMÓNIO; TRIBUTAÇÃO; BENS IMÓVEIS</b>
<b>Portaria nº 281/2014 de 30 de dezembro</b>	Actualiza, para efeitos de determinação da matéria colectável do IRC e IRS, os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2014.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-30 P.6425-6426, Nº 251</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS; MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>	<b>REGIME FISCAL; INVESTIMENTO; CÓDIGO; ACTIVIDADE ECONÓMICA; AUXÍLIO FINANCEIRO; AUXÍLIO DO ESTADO; PROJECTO DE INVESTIMENTO; BENEFÍCIO FISCAL</b>
<b>Portaria nº 282/2014 de 30 de dezembro</b>	Define os códigos de atividade económica (CAE) correspondentes a várias atividades abrangidas pelo regime de benefícios fiscais aprovado pelo Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo DL nº 162/2014, de 31-10, definindo igualmente os setores de atividade excluídos da concessão de benefícios fiscais.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-30 P.6426, Nº 251</b>	
<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS; MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL</b>	<b>IRS; SEGURANÇA SOCIAL; CONTRIBUIÇÕES; TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA; MODELO; IMPRESSOS; DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO; DOCUMENTO ELECTRÓNICO; INTERNET</b>
<b>Portaria nº 284/2014 de 31 de dezembro</b>	Aprova um novo modelo do anexo ao modelo 3 da declaração do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, designado "ANEXO SS" e as respetivas instruções de preenchimento, o qual se destina a ser utilizado a partir de 1 de janeiro de 2015. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-31 P.6435-6436, Nº 252</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>	<b>CONTRATO; INVESTIMENTO; PROJECTO DE INVESTIMENTO; INCENTIVO FINANCEIRO; INCENTIVO FISCAL; BENEFÍCIO FISCAL; NEGOCIAÇÃO; PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO; INTERNACIONALIZAÇÃO</b>
<b>Decreto-Lei nº 191/2014 de 31 de dezembro</b>	Estabelece um regime especial de contratação de apoios e incentivos exclusivamente aplicável a grandes projetos de investimento enquadráveis no âmbito das atribuições da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP, E.P.E.), nos termos definidos nos seus Estatutos, aprovados pelo DL nº 229/2012, de 26-10.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-31 P.6449-6451, Nº 252</b>	
<b>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>	<b>ORÇAMENTO REGIONAL; ILHA DA MADEIRA; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; ESTABILIZAÇÃO; SUSTENTABILIDADE; FINANÇAS PÚBLICAS</b>
<b>Decreto Legislativo Regional nº 18/2014/M de 23 dez 2014</b>	Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015. Mantém em vigor o disposto no artº 5 do Decreto Legislativo Regional nº 4-A/2001/M, de 3-4, com as alterações introduzidas pelo artº 3 do Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2001/M, de 13-11, a derrama regional, aprovada pelos artºs 3 a 6 do Decreto Legislativo Regional nº 14/2010/M, de 5-8, e pelo Decreto Legislativo Regional nº 5-A/2014/M, de 23-7, bem como o regime da contribuição sobre o setor bancário, aprovado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M, de 10-1. Determina a adaptação orgânica e funcional à Região Autónoma da Madeira da legislação fiscal nacional. Determina ainda a obrigatoriedade da adoção do Plano Oficial de Contabilidade Pública em todos os serviços do Governo Regional. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2015.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-31 P.6452-6546, Nº 252</b>	

<b>Fonte</b>	<b>Descritores / Resumos</b>
<b>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>	<b>PLANO; INVESTIMENTO; PLANO DE DESENVOLVIMENTO; DESPESA; ILHA DA MADEIRA</b>
<b>Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira nº 18/2014/M de 12 dez 2014</b>	Aprova o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-31 P.6546, Nº 252</b>	
<b>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA</b>	<b>PLANO NACIONAL; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; SUSTENTABILIDADE; CONSOLIDAÇÃO FINANCEIRA</b>
<b>Lei nº 82-A/2014 de 31 de dezembro</b>	Aprova as Grandes Opções do Plano para 2015, que integram as medidas de política e de investimentos que contribuem para a sua concretização.
<b>DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE LISBOA, 2014-12-31 P.6546(2)-6546(73), Nº 252 SUPL.</b>	

## Fonte

## Descritores / Resumos

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**ORÇAMENTO DO ESTADO; FINANCIAMENTO; DÍVIDA PÚBLICA; DÉFICE ORÇAMENTAL; SUSTENTABILIDADE; CONSOLIDAÇÃO FINANCEIRA; ESTABILIDADE FINANCEIRA**

**Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro**

**DIÁRIO DA REPÚBLICA.  
1 SÉRIE  
LISBOA, 2014-12-31  
P.6546(74)-6546(310),  
Nº 252 SUPL.**

Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2015. Consagra inúmeras disposições, muitas de âmbito fiscal, e diversas alterações nos vários diplomas a que faz referência. Procede à suspensão do regime de atualização do valor do indexante dos apoios sociais, das pensões e outras prestações sociais, bem como ao congelamento do valor nominal das pensões. Estabelece diversas medidas de incentivo fiscal ao financiamento. Prevê uma autorização legislativa para a criação da figura das sociedades de investimento em património imobiliário (SIPI). Prevê igualmente uma autorização legislativa no âmbito do imposto do selo no sentido de criar um imposto sobre a generalidade das transações financeiras que tenham lugar em mercado secundário. Prorroga o regime que cria a contribuição extraordinária sobre o setor energético. Prorroga o regime que cria a contribuição extraordinária sobre o sector bancário. Aprova o regime de comunicação de informações financeiras. A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2015.

---

Fonte	Descritores / Resumos
<b>CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU</b>	<b>EMISSÃO DE MOEDA; MOEDA METÁLICA; EURO; ZONA EURO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; BANCO CENTRAL EUROPEU</b>
<b>Decisão do Banco Central Europeu de 24 nov 2014 (BCE/2014/47) (2014/856/UE)</b>	Decisão do Banco Central Europeu que altera a decisão BCE/2013/46 relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica em 2014. Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros cuja moeda é o euro.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-11-29 P.27-28, A.57, Nº 344</b>	
<b>COMISSÃO EUROPEIA</b>	<b>TAXA DE JURO; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO; BANCO CENTRAL EUROPEU; TAXA DE CÂMBIO; EURO</b>
<b>Informação da Comissão (2014/C 433/03)</b>	Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de dezembro de 2014: 0,05% - Taxas de câmbio do euro.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C LUXEMBURGO, 2014-12-03 P.6, A.57, Nº 433</b>	
<b>CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU</b>	<b>POLÍTICA MONETÁRIA; BANCO CENTRAL; ESTADO MEMBRO; EUROSISTEMA; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA; ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO; AVALIAÇÃO; QUALIDADE; CRÉDITO; GRÉCIA</b>
<b>Orientação do Banco Central Europeu de 19 nov 2014 (BCE/2014/46)</b>	Altera a Orientação BCE/2014/31 relativa a medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos ativos de garantia. A presente orientação produz efeitos no dia em que for notificada aos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro, os quais devem tomar as medidas necessárias para dar cumprimento a esta orientação e aplicá-las a partir de 15 de dezembro de 2014.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-04 P.27-29, A.57, Nº 348</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>PARLAMENTO EUROPEU; CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA</b>	<b>CONCORRÊNCIA; INFRACÇÃO; INDEMNIZAÇÃO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; EMPRESA; ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS; CLIENTE; SOLUÇÃO DE CONFLITO; PROVAS; TRIBUNAL; PRESCRIÇÃO</b>
<b>Diretiva 2014/104/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 nov 2014</b>	Diretiva relativa a certas regras que regem as ações de indemnização no âmbito do direito nacional por infração às disposições do direito da concorrência dos Estados-Membros e da União Europeia. Os Estados-Membros põem em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente diretiva até 27 de dezembro de 2016. A presente diretiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-05 P.1-19, A.57, N° 349</b>	
<b>PARLAMENTO EUROPEU; CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA</b>	<b>MERCADO FINANCEIRO; INVESTIMENTO; PRODUTOS FINANCEIROS; SEGUROS; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; DOCUMENTAÇÃO; SUPERVISÃO PRUDENCIAL</b>
<b>Regulamento (UE) n° 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 nov 2014</b>	Regulamento sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs). Estabelece regras uniformes para o formato e o conteúdo do documento de informação fundamental que deve ser elaborado pelos produtores de PRIIPs e para o seu fornecimento aos investidores não profissionais a fim de lhes permitir compreender e comparar as principais características e os principais riscos dos PRIIPs. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a partir de 31 de dezembro de 2016. Retificação publicada no JOUE, Série L, n° 358, de 13-12-2014.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-09 P.1-23, A.57, N° 352</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>COMISSÃO EUROPEIA</b>	<b>RESOLUÇÃO; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; EMPRESA; INVESTIMENTO; FUNDO DE RESOLUÇÃO; CONTRIBUIÇÕES; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; BANCO CENTRAL EUROPEU</b>
<b>Regulamento Delegado (UE) nº 1310/2014 da Comissão de 8 out 2014</b>	Regulamento relativo ao sistema provisório dos adiantamentos das contribuições para cobrir as despesas administrativas do Conselho Único de Resolução durante o período transitório. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-11 P.1-5, A.57, Nº 354</b>	
<b>COMISSÃO EUROPEIA</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; EMPRESA DE INVESTIMENTO; FUNDOS PRÓPRIOS; RISCO FINANCEIRO; LIQUIDEZ; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA</b>
<b>Regulamento de Execução (UE) nº 1317/2014 da Comissão de 11 dez 2014</b>	Regulamento relativo à prorrogação dos períodos de transição relacionados com os requisitos de fundos próprios para posições em risco sobre contrapartes centrais. Os períodos de 15 meses previstos, respetivamente, no artº 497 do Regulamento (UE) nº 575/2013 e no artº 89 do Regulamento (UE) nº 648/2012, já prorrogados nos termos do Regulamento de Execução (UE) nº 591/2014, são prorrogados por um período adicional de seis meses. O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-12 P.6-7, A.57, Nº 355</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU</b>	<b>MERCADO MONETÁRIO; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA; BANCO CENTRAL EUROPEU</b>
<b>Regulamento (UE) nº 1333/2014 do Banco Central Europeu de 26 nov 2014 (BCE/2014/48)</b>	Regulamento do Banco Central Europeu relativo às estatísticas de mercados monetários. Prevê um período transitório para o reporte de informação estatística. O presente regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2015.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-16 P.97-116, A.57, Nº 359</b>	
<b>COMISSÃO EUROPEIA</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; EMPRESA DE INVESTIMENTO; FUNDOS PRÓPRIOS; RISCOS DE CRÉDITO; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; REGULAMENTAÇÃO; PAÍSES TERCEIROS</b>
<b>Decisão de Execução da Comissão de 12 dez 2014 (2014/908/UE)</b>	Decisão relativa à equivalência dos requisitos de supervisão e regulamentação de determinados territórios e países terceiros para efeitos do tratamento das posições em risco nos termos do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26-6. A presente decisão entra em vigor em 1 de janeiro de 2015.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-16 P.155-160, A.57, Nº 359</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU</b>	<b>EMISSÃO DE MOEDA; MOEDA METÁLICA; EURO; ZONA EURO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA</b>
<b>Decisão do Banco Central Europeu de 11 dez 2014 (BCE/2014/53) (2014/937/UE)</b>	Decisão do Banco Central Europeu relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica em 2015. Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros cuja moeda é o euro e a Lituânia.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-19 P.163-164, A.57, Nº 365</b>	
<b>COMISSÃO EUROPEIA</b>	<b>CONTABILIDADE; NORMALIZAÇÃO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA</b>
<b>Regulamento (UE) nº 1361/2014 da Comissão de 18 dez 2014</b>	Altera o Regulamento (CE) nº 1126/2008, que adota certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito às normas internacionais de relato financeiro 3 e 13 e à norma internacional de contabilidade 40.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-19 P.120-123, A.57, Nº 365</b>	

Fonte	Descritores / Resumos
<b>CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU</b>	<b>BANCO CENTRAL EUROPEU; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA; INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO; EMPRESA; SEGUROS; RESSEGURO; BANCO CENTRAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; DADOS ESTATÍSTICOS; TRATAMENTO ELECTRÓNICO DE DADOS</b>
<b>Regulamento (UE) nº 1374/2014 do Banco Central Europeu de 28 nov 2014 (BCE/2014/50)</b>	Regulamento relativo aos requisitos de reporte estatístico aplicáveis às sociedades de seguros. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-20 P.36-76, A.57, Nº 366</b>	
<b>CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU</b>	<b>CONTABILIDADE; CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS; BALANÇO; INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; RESIDENTE; BANCO CENTRAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; RESERVAS MÍNIMAS; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA; BANCO CENTRAL EUROPEU</b>
<b>Regulamento (UE) nº 1375/2014 do Banco Central Europeu de 10 dez 2014 (BCE/2014/51)</b>	Altera o Regulamento (UE) nº 1071/2013 do Banco Central Europeu, de 24-9, relativo ao balanço consolidado do setor das instituições financeiras monetárias. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
<b>JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L LUXEMBURGO, 2014-12-20 P.77-78, A.57, Nº 366</b>	

## Fonte

## Descritores / Resumos

**CONSELHO DO BANCO  
CENTRAL EUROPEU**

**RESERVAS MÍNIMAS; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; BANCO  
CENTRAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; BANCO  
CENTRAL EUROPEU**

**Regulamento (UE)  
nº 1376/2014 do Banco  
Central Europeu de 10 dez  
2014 (BCE/2014/52)**

Altera o Regulamento (CE) nº 1745/2003 do Banco Central Europeu, de 12-9, relativo à aplicação do regime das reservas mínimas. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL DA UNIÃO  
EUROPEIA.  
SÉRIE L  
LUXEMBURGO, 2014-12-20  
P.79-80, A.57, Nº 366**

---





**BANCO DE PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

## **Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 31/12/2014**

Esta listagem tem por objetivo dar a conhecer ao público, as instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica registadas no Banco de Portugal.

À data de referência (salvo qualquer anotação em contrário) todas as instituições listadas se encontravam habilitadas a exercer as atividades permitidas às entidades a cujo tipo pertencem.

As instituições de crédito com sede em países da UE estão sujeitas à supervisão das entidades competentes do País de origem, sem prejuízo das competências atribuídas por lei às autoridades portuguesas enquanto autoridades de acolhimento.

Incluem-se ainda as instituições de Pagamento autorizadas noutros Estados membros da U.E. e habilitadas a prestar serviços em Portugal, quer através da abertura de sucursais ou da contratação de agentes quer em regime de livre prestação de serviços e ainda as instituições de Moeda Eletrónica.





## Índice

	Página
Agências de Câmbios	1
Bancos	3
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo	8
Caixas Económicas	21
Instituições de Crédito em Regime de Livre Prestação de Serviços	22
Instituições de Moeda Eletrónica com Sede na U.E. - Livre Prestação de Serviços	94
Instituições de Moeda Eletrónica com Sede na U.E. - Rede de Agentes	99
Instituições de Pagamento	100
Instituições de Pagamento com Sede na U.E. - Livre Prestação de Serviços	102
Instituições de Pagamento com Sede na U.E. - Rede de Agentes	132
Instituições de Pagamento com Sede na U.E. - Sucursal	135
Instituições Financeiras de Crédito	136
Outras Sociedades Financeiras	139
Sociedades Administradoras de Compras em Grupo	140
Sociedades Corretoras	141
Sociedades de Factoring	142
Sociedades de Garantia Mútua	143
Sociedades de Investimento	144
Sociedades de Locação Financeira	145
Sociedades Financeiras de Corretagem	146
Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento Imobiliário	147
Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento Mobiliário	151
Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos	154
Sociedades Gestoras de Patrimónios	155
Sucursais de Instituições de Crédito com Sede em Países Terceiros	157
Sucursais de Instituições de Crédito com Sede na U.E.	158



# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	AGÊNCIAS DE CÂMBIOS
742	<b>AGÊNCIA DE CÂMBIOS - J.R. PEIXE REI &amp; COMPANHIA LIMITADA (SUCESSORES)</b>  RUA RAMALHO ORTIGÃO, 10 4000 - 407 PORTO  PORTUGAL
832	<b>AGÊNCIA DE CÂMBIOS CENTRAL, LDA</b>  AVENIDA LUÍSA TODI, 226 2900 - 452 SETÚBAL  PORTUGAL
505	<b>CAPITAL CÂMBIOS - AGÊNCIA DE CÂMBIOS, SA</b>  RUA DA TRINDADE, 10 5400 - 554 CHAVES  PORTUGAL
951	<b>EMPÓRIO - AGÊNCIA DE CÂMBIOS, LIMITADA</b>  RUA FREDERICO AROUCA, Nº 73 - A 2750 - 355 CASCAIS  PORTUGAL
823	<b>FREDERICO-AGÊNCIA DE CÂMBIOS, LDA</b>  CENTRO COMERCIAL VILANOVA - AREIAS DE S. JOÃO 8200 - 001 ALBUFEIRA  PORTUGAL
413	<b>MUNDIAL - AGÊNCIA DE CÂMBIOS, LDA</b>  RUA AUGUSTA, 151/153, LOJA 1100 - 049 LISBOA  PORTUGAL
899	<b>PORTOCÂMBIOS- AGÊNCIA DE CÂMBIOS, SA</b>  RUA RODRIGUES SAMPAIO, 193 4000 - 425 PORTO  PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

326	<b>TRANS-ENVIO - AGÊNCIA DE CâMBIOS, UNIPessoAL, LDA</b>		
	RUA VISCONDE DE SANTARÉM, 75-C	1000-286	LISBOA
	PORTUGAL		
824	<b>UNICâMBIO - AGÊNCIA DE CâMBIOS, SA</b>		
	AEROPORTO DE LISBOA, RUA C, EDIFÍCIO 124, 5º PISO	1700 - 008	LISBOA
	PORTUGAL		
490	<b>V.I. - AGÊNCIA DE CâMBIOS, LDA</b>		
	PRAÇA MIGUEL BOMBARDA, 17	8200 - 076	ALBUFEIRA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	BANCOS
23	<b>BANCO ACTIVOBANK, SA</b>  RUA AUGUSTA, 84  1100 - 053 LISBOA  PORTUGAL
8	<b>BANCO BAI EUROPA, SA</b>  AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, N.º 130, 8º ANDAR  1050 - 020 LISBOA  PORTUGAL
69	<b>BANCO BANIF MAIS, SA</b>  AVENIDA 24 DE JULHO, Nº 98  1200 - 870 LISBOA  PORTUGAL
79	<b>BANCO BIC PORTUGUÊS, SA</b>  AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, N.º 132  1050-020 LISBOA  PORTUGAL
19	<b>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), SA</b>  AVENIDA DA LIBERDADE, 222  1250 - 148 LISBOA  PORTUGAL
848	<b>BANCO BNP PARIBAS PERSONAL FINANCE, SA</b>  RUA TOMÁS DA FONSECA, CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, TORRE G, 15º ANDAR  1600 - 209 LISBOA  PORTUGAL
10	<b>BANCO BPI, SA</b>  RUA TENENTE VALADIM, 284  4100 - 476 PORTO  PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

33	<b>BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA</b>			
	PRAÇA D. JOÃO I, 28	4000 - 295	PORTO	
	PORTUGAL			
916	<b>BANCO CREDIBOM, SA</b>			
	CENTRO EMPRESARIAL LAGOAS PARK, EDIFÍCIO 14 - PISO 2	2740-262	PORTO SALVO	
	PORTUGAL			
61	<b>BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, SA</b>			
	AVENIDA 24 DE JULHO, Nº 74 - 76	1200 - 869	LISBOA	
	PORTUGAL			
49	<b>BANCO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>			
	RUA AUGUSTA, N.º 84	1100 - 053	LISBOA	
	PORTUGAL			
86	<b>BANCO EFISA, SA</b>			
	AV. ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, Nº 134 - 4º	1050 - 020	LISBOA	
	PORTUGAL			
47	<b>BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, SA</b>			
	RUA ALEXANDRE HERCULANO, 38 - EDIFÍCIO QUARTZO	1250 - 011	LISBOA	
	PORTUGAL			
192	<b>BANCO ESPÍRITO SANTO, SA</b>			
	RUA BARATA SALGUEIRO, Nº 28 - 6º PISO	1250-044	LISBOA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

48	<b>BANCO FINANTIA, SA</b>			
	RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, 5 - 1º	1600 - 100	LISBOA	
	PORTUGAL			
14	<b>BANCO INVEST, SA</b>			
	AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 1, 11º	1070 - 101	LISBOA	
	PORTUGAL			
235	<b>BANCO L. J. CARREGOSA, SA</b>			
	AVENIDA DA BOAVISTA, 1083	4100 - 129	PORTO	
	PORTUGAL			
60	<b>BANCO MADESANT - SOCIEDADE UNIPESSOAL, SA</b>			
	AVENIDA ARRIAGA, 73 - 2º - SALA 211	9000 - 060	FUNCHAL	
	PORTUGAL			
46	<b>BANCO POPULAR PORTUGAL, SA</b>			
	RUA RAMALHO ORTIGÃO, Nº 51	1099 - 090	LISBOA	
	PORTUGAL			
64	<b>BANCO PORTUGUÊS DE GESTÃO, SA</b>			
	RUA DO SALITRE, Nº 165/167	1250 - 198	LISBOA	
	PORTUGAL			
27	<b>BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO, SA</b>			
	RUA TENENTE VALADIM, 284	4100 - 476	PORTO	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

246	<b>BANCO PRIMUS, SA</b>			
	RUA QUINTA DO QUINTÃO, 4, EDIFÍCIO D.JOÃO I, 1º A	2770 - 192	PAÇO DE ARCOS	
	PORTUGAL			
189	<b>BANCO PRIVADO ATLÂNTICO - EUROPA, SA</b>			
	AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 259	1250-143	LISBOA	
	PORTUGAL			
67	<b>BANCO RURAL EUROPA, SA</b>			
	AVENIDA MIGUEL BOMBARDA, Nº 42 , 3º ANDAR	1050 - 166	LISBOA	
	PORTUGAL			
73	<b>BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, SA</b>			
	RUA CASTILHO, 2/4	1269 - 073	LISBOA	
	PORTUGAL			
18	<b>BANCO SANTANDER TOTTA, SA</b>			
	RUA DO OURO, 88	1100 - 063	LISBOA	
	PORTUGAL			
63	<b>BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, SA</b>			
	AVENIDA 24 DE JULHO, N.º 98	1200 - 870	LISBOA	
	PORTUGAL			
38	<b>BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, SA</b>			
	RUA DE JOÃO TAVIRA, 30	9004 - 509	FUNCHAL	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

65	<b>BEST - BANCO ELECTRÓNICO DE SERVIÇO TOTAL, SA</b>			
	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 3 - 3º PISO	1250 - 161	LISBOA	
	PORTUGAL			
191	<b>BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), SA</b>			
	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 16 - 3º	1269-134	LISBOA	
	PORTUGAL			
25	<b>CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, SA</b>			
	RUA BARATA SALGUEIRO, 33	1269 - 057	LISBOA	
	PORTUGAL			
35	<b>CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA</b>			
	AVENIDA JOÃO XXI, 63	1000 - 300	LISBOA	
	PORTUGAL			
76	<b>MONTEPIO INVESTIMENTO, SA</b>			
	RUA JÚLIO DINIS, 157	4000 - 323	PORTO	
	PORTUGAL			
160	<b>NOVO BANCO DOS AÇORES, SA</b>			
	RUA HINTZE RIBEIRO, NºS 2/8	9500 - 049	PONTA DELGADA	
	PORTUGAL			
7	<b>NOVO BANCO, SA</b>			
	AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 195	1250 - 142	LISBOA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

<b>Código</b>	<b>CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO</b>		
9000	<b>CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL</b>		
	RUA CASTILHO, 233/233-A	1099 - 004	LISBOA
	PORTUGAL		
3450	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO BEIRA CENTRO, CRL</b>		
	RUA DR. LUÍS CAETANO LOBO	3300 - 047	ARGANIL
	PORTUGAL		
2090	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO BEIRA DOURO, CRL</b>		
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, Nº 73	5100 - 065	LAMEGO
	PORTUGAL		
1440	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, CRL</b>		
	AVENIDA VISCONDE DE BARREIROS, Nº 85	4470 - 151	MAIA
	PORTUGAL		
3400	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BARRADA E AGUIEIRA, CRL</b>		
	RUA BRANQUINHO CARVALHO, 14-16	3050 - 335	MEALHADA
	PORTUGAL		
5080	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BATALHA, CRL</b>		
	RUA DO INFANTE D. FERNANDO, Nº 2	2440 - 118	BATALHA
	PORTUGAL		
4050	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA BEIRA BAIXA SUL, CRL</b>		
	LARGO DO MUNICÍPIO	6060 - 163	IDANHA-A-NOVA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

97	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA, CRL</b>			
	RUA DIREITA DE S. PEDRO, 216	2140 - 098	CHAMUSCA	
	PORTUGAL			
6320	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA COSTA AZUL, CRL</b>			
	AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, 2	7540 - 102	SANTIAGO DO CACÉM	
	PORTUGAL			
3220	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA COSTA VERDE, CRL</b>			
	RUA ANTÓNIO CORREIA DE CARVALHO, Nº 188	4400 - 023	VILA NOVA DE GAIA	
	PORTUGAL			
2040	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DE BRAGANÇA E ALTO DOURO, CRL</b>			
	RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, 26	5070 - 013	ALIJO	
	PORTUGAL			
4020	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DO FUNDÃO E SABUGAL, CRL</b>			
	RUA DOS TRÊS LAGARES	6230 - 421	FUNDÃO	
	PORTUGAL			
4080	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA SERRA DA ESTRELA, CRL</b>			
	LARGO MARQUES DA SILVA - APARTADO 38	6270 - 479	SEIA	
	PORTUGAL			
2190	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA TERRA QEUENTE, CRL</b>			
	RUA LUÍS DE CAMÕES	5140 - 080	CARRAZEDA DE ANSIÃES	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

4110	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA ZONA DO PINHAL, CRL</b>			
	PRAÇA DA REPÚBLICA, 31	6100 - 740	SERTÃ	
	PORTUGAL			
3370	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DAS SERRAS DE ANSIÃO, CRL</b>			
	RUA ADRIANO REGO, 14	3240 - 126	ANSIÃO	
	PORTUGAL			
3310	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALBERGARIA E SEVER, CRL</b>			
	RUA ALMIRANTE REIS, N.º 10	3850 - 121	ALBERGARIA-A-VELHA	
	PORTUGAL			
7010	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALBUFEIRA, CRL</b>			
	RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 1 - A	8200 - 508	PADERNE	
	PORTUGAL			
6020	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALCÁCER DO SAL E MONTEMOR-O-NOVO, CRL</b>			
	AVENIDA DOS AVIADORES, 28	7580 - 151	ALCÁCER DO SAL	
	PORTUGAL			
5010	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALCANHÕES, CRL</b>			
	RUA PAULINHO DA CUNHA E SILVA, 260	2000 - 369	ALCANHÕES	
	PORTUGAL			
5020	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALCobaça, CRL</b>			
	RUA DR. BRILHANTE, NºS 20 E 22	2460 - 040	ALCOBAÇA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

5050	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALENQUEUR, CRL</b>			
	RUA SACADURA CABRAL, 53 A/AVENIDA 25 DE ABRIL, 22/22 A	2580 - 371	ALENQUER	
	PORTUGAL			
6040	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ALJUSTREL E ALMODÓVAR, CRL</b>			
	RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ÁLVARO, 4	7600 - 105	ALJUSTREL	
	PORTUGAL			
3270	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ANADIA, CRL</b>			
	AVENIDA DO CABECINHO, S/N	3780 - 203	ANADIA	
	PORTUGAL			
1020	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AROUCA, CRL</b>			
	AVENIDA DO MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS	4540 - 101	AROUCA	
	PORTUGAL			
5060	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ARRUDA DOS VINHOS, CRL</b>			
	RUA IRENE LISBOA, 3 - R/C	2630 - 246	ARRUDA DOS VINHOS	
	PORTUGAL			
5070	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE AZAMBUJA, CRL</b>			
	RUA ENG. MONIZ DA MAIA, 57-A	2050 - 354	AZAMBUJA	
	PORTUGAL			
6100	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BEJA E MÉRTOLA, CRL</b>			
	LARGO ENG. DUARTE PACHECO, 12	7800 - 019	BEJA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

98	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BOMBARRAL, CRL</b>			
	RUA DO COMÉRCIO, 58	2540 - 076	BOMBARRAL	
	PORTUGAL			
6110	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE BORBA, CRL</b>			
	AVENIDA DO POVO, 48/52 - FREGUESIA MATRIZ	7150 - 103	BORBA	
	PORTUGAL			
5120	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CADAVAL, CRL</b>			
	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, 36	2550 - 102	CADAVAL	
	PORTUGAL			
5130	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CALDAS DA RAINHA, ÓBIDOS E PENICHE, CRL</b>			
	RUA CORONEL SOEIRO DE BRITO, S/Nº	2500 - 149	CALDAS DA RAINHA	
	PORTUGAL			
3020	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE E MIRA, CRL</b>			
	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	3060 - 163	CANTANHEDE	
	PORTUGAL			
3030	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE COIMBRA, CRL</b>			
	RUA JOÃO MACHADO, Nº 78	3000 - 226	COIMBRA	
	PORTUGAL			
5170	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CORUCHE, CRL</b>			
	RUA DA MISERICÓRDIA, 36	2100 - 134	CORUCHE	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

6160	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ELVAS E CAMPO MAIOR, CRL</b>	RUA DE OLIVENÇA, 7	7350 - 075	ELVAS
		PORTUGAL		
5460	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ENTRE TEJO E SADO, CRL</b>	AVENIDA D.JOÃO IV, Nº 2	2870 - 155	MONTIJO
		PORTUGAL		
6170	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ESTREMOZ, MONFORTE E ARRONCHES, CRL</b>	LARGO DA REPÚBLICA, 1/2	7100 - 505	ESTREMOZ
		PORTUGAL		
6190	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE FERREIRA DO ALENTEJO, CRL</b>	AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO, 40	7900 - 554	FERREIRA DO ALENTEJO
		PORTUGAL		
3190	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LAFÕES, CRL</b>	RUA SERPA PINTO, EDIFÍCIO JARDIM	3660 - 512	SÃO PEDRO DO SUL
		PORTUGAL		
5180	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA, CRL</b>	LARGO CÂNDIDO DOS REIS, 19/25	2400 - 112	LEIRIA
		PORTUGAL		
5140	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LOURES, SINTRA E LITORAL, CRL</b>	AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 8-A	2670 - 426	LOURES
		PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

5190	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LOURINHÃ, CRL</b>			
	LARGO DA REPÚBLICA, 14	2530 - 120	LOURINHÃ	
	PORTUGAL			
5200	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MAFRA, CRL</b>			
	TERREIRO D. JOÃO V	2640 - 491	MAFRA	
	PORTUGAL			
2240	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MOGADOURO E VIMIOSO, CRL</b>			
	AVENIDA DO SABOR, 59 - 61	5200 - 204	MOGADOURO	
	PORTUGAL			
6240	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE MORAVIS, CRL</b>			
	PRAÇA CONSELHEIRO FERNANDO SOUSA	7490 - 221	MORA	
	PORTUGAL			
3090	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS E ESTARREJA, CRL</b>			
	RUA LUÍS DE CAMÕES, 76	3720 - 230	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	
	PORTUGAL			
3210	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE OLIVEIRA DO BAIRRO, CRL</b>			
	RUA DO FORAL, N.º 59	3770 - 218	OLIVEIRA DO BAIRRO	
	PORTUGAL			
3380	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, CRL</b>			
	RUA PROFESSOR ANTÓNIO RIBEIRO GARCIA DE VASCONCELOS, 17-C	3400 - 132	OLIVEIRA DO HOSPITAL	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

1400	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PAREDES, CRL</b>			
	AVENIDA COMENDADOR ABÍLIO SEABRA, 138	4580 - 029	PAREDES	
	PORTUGAL			
5230	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PERNES, CRL</b>			
	RUA ENG. ANTÓNIO TORRES, 140/140-A	2000 - 495	PERNES	
	PORTUGAL			
3110	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE POMBAL, CRL</b>			
	PRAÇA DA REPÚBLICA	3100 - 411	POMBAL	
	PORTUGAL			
5240	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PORTO DE MÓS, CRL</b>			
	AVENIDA DE SANTO ANTÓNIO, 20-C	2480 - 860	PORTO DE MÓS	
	PORTUGAL			
1460	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PÓVOA DE VARZIM, VILA DO CONDE E ESPOSENDE, CRL</b>			
	LARGO DAS DORES, 1	4490 - 421	PÓVOA DE VARZIM	
	PORTUGAL			
5270	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SALVATERRA DE MAGOS, CRL</b>			
	AVENIDA DR. ROBERTO FERREIRA FONSECA, 96	2120 - 117	SALVATERRA DE MAGOS	
	PORTUGAL			
7120	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES E SÃO MARCOS DA SERRA, CRL</b>			
	RUA DA LIBERDADE, 48/52	8375 - 109	S. BARTOLOMUE DE MESSINES	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

6330	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SÃO TEOTÓNIO, CRL</b>			
	RUA 25 DE ABRIL, 8	7630 - 611	S. TEOTÓNIO	
	PORTUGAL			
7130	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SILVES, CRL</b>			
	RUA COMENDADOR VILARINHO, 22	8300 - 128	SILVES	
	PORTUGAL			
5310	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO, CRL</b>			
	AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL, 27/29	2590 - 041	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	
	PORTUGAL			
6350	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE SOUSEL, CRL</b>			
	PRAÇA DA REPÚBLICA	7470 - 220	SOUSEL	
	PORTUGAL			
2260	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DE MIRANDA DO DOURO, CRL</b>			
	RUA DA INDÚSTRIA	5225 - 031	PALAÇOULO	
	PORTUGAL			
3470	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DE VIRIATO, CRL</b>			
	PRAÇA DO MUNICÍPIO	3520 - 001	NELAS	
	PORTUGAL			
1320	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TERRAS DO SOUSA, AVE, BASTO E TÂMEGA, CRL</b>			
	PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 228	4610 - 116	FELGUEIRAS	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

5340	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL</b>			
	RUA SANTOS BERNARDES, 16-A	2560 - 362	TORRES VEDRAS	
	PORTUGAL			
3340	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VAGOS, CRL</b>			
	RUA PADRE VICENTE MARIA DA ROCHA	3840 - 453	VAGOS	
	PORTUGAL			
3160	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VALE DE CAMBRA, CRL</b>			
	RUA DR. DOMINGOS DE ALMEIDA BRANDÃO, Nº 289	3730 - 251	VALE DE CAMBRA	
	PORTUGAL			
5360	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VILA FRANCA DE XIRA, CRL</b>			
	LARGO MARQUÊS DE POMBAL, 1/2	2600 - 222	VILA FRANCA DE XIRA	
	PORTUGAL			
1290	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE VILA VERDE E DE TERRAS DO BOURO, CRL</b>			
	PRAÇA 5 DE OUTUBRO	4730 - 731	VILA VERDE	
	PORTUGAL			
6440	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, CRL</b>			
	PRAÇA DO GIRALDO, 12/15	7000 - 508	ÉVORA	
	PORTUGAL			
7210	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALGARVE, CRL</b>			
	RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 123	8000 - 284	FARO	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

1470	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO CÁVADO E BASTO, CRL</b>			
	PRAÇA DO COMÉRCIO, N.º 61/63, FERREIROS	4720-337	FERREIROS	
	PORTUGAL			
3010	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO BAIXO MONDEGO, CRL</b>			
	LARGO DA CAIXA AGRÍCOL, ABRUNHEIRA	3140 - 011	ABRUNHEIRA	
	PORTUGAL			
3240	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO BAIXO VOUGA, CRL</b>			
	PRACETA ENGº MANUEL SIMÕES PONTES	3810 - 195	AVEIRO	
	PORTUGAL			
5150	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO CARTAXO, CRL</b>			
	RUA 5 DE OUTUBRO, 5-G	2070 - 059	CARTAXO	
	PORTUGAL			
2140	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO DOURO E CÔA, CRL</b>			
	AVENIDA BARÃO DE FORRESTER, N.º 45	5130 - 570	S. JOÃO DA PESQUEIRA	
	PORTUGAL			
2230	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO DOURO, CORGO E TÂMEGA, CRL</b>			
	RUA DOS CAMILOS, Nº 247	5050 - 273	PESO DA RÉGUA	
	PORTUGAL			
6250	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO GUADIANA INTERIOR, CRL</b>			
	RUA DAS TERCEARIAS	7860 - 035	MOURA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

1280	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL</b>			
	RUA JOSÉ LUÍS DE ANDRADE, N.º 65	4780 - 487	SANTO TIRSO	
	PORTUGAL			
6150	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NORDESTE ALENTEJANO, CRL</b>			
	RUA DOM NUNO ÁLVARES PEREIRA, N.º 35	7300 - 200	PORTALEGRE	
	PORTUGAL			
1420	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, CRL</b>			
	PRACETA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO	4750 - 297	BARCELOS	
	PORTUGAL			
6430	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NORTE ALENTEJANO, CRL</b>			
	RUA DA LAGOA, 14	7460 - 116	FRONTEIRA	
	PORTUGAL			
5430	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO RIBATEJO NORTE E TRAMAGAL, CRL</b>			
	PRAÇA 5 DE OUTUBRO, 37	2350 - 422	TORRES NOVAS	
	PORTUGAL			
5470	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO RIBATEJO SUL, CRL</b>			
	RUA DIREITA, 99	2090 - 329	BENFICA DO RIBATEJO	
	PORTUGAL			
7140	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO SOTAVENTO ALGARVIO, CRL</b>			
	RUA BORDA DE ÁGUA DE AGUIAR, 1	8800 - 326	TAVIRA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

3060	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO DÃO E ALTO VOUGA, CRL</b>			
	AVENIDA DA LIBERDADE, 62/64	3530 - 113	MANGUALDE	
	PORTUGAL			
1340	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO SOUSA E BAIXO TÂMEGA, CRL</b>			
	LARGO DA DEVESA	4560 - 496	PENAFIEL	
	PORTUGAL			
2160	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO VALE DO TÁVORA E DOURO, CRL</b>			
	RUA SÁ DE ALBERGARIA	5120 - 423	TABUAÇO	
	PORTUGAL			
8050	<b>CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DOS AÇORES, CRL</b>			
	RUA MANUEL INÁCIO CORREIA 15/LARGO DA MATRIZ, 35	9500 - 087	PONTA DELGADA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

<b>Código</b>	<b>CAIXAS ECONÓMICAS</b>
59	<b>CAIXA ECONÓMICA DA MISERICÓRDIA DE ANGRA DO HEROÍSMO</b>
	RUA DIREITA, 118/120 9700 - 066 ANGRA DO HEROÍSMO
	PORTUGAL
57	<b>CAIXA ECONÓMICA DO PORTO</b>
	RUA FORMOSA, 325 - 1º 4000 - 252 PORTO
	PORTUGAL
36	<b>CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL</b>
	RUA ÁUREA, 219/241/RUA DE SANTA JUSTA 1100 - 062 LISBOA
	PORTUGAL
58	<b>CAIXA ECONÓMICA SOCIAL</b>
	RUA COELHO NETO, 75-1º 4000 - 178 PORTO
	PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

<b>Código</b>	<b>INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO EM REGIME DE LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
9010	<b>3 I GROUP PLC</b>	
	91 WATERLOO ROAD - LONDON E1 8XP	LONDON
	REINO UNIDO	
9012	<b>ABBAY NATIONAL TREASURY SERVICES PLC</b>	
	2-3 TRITON SQUARE, LONDON NW1 3AN	LONDON
	REINO UNIDO	
9511	<b>ABN AMRO BANK (IRELAND) LIMITED</b>	
	FORTIS HOUSE, PARK LANE, SPENCER DOCK, DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9194	<b>ABN AMRO BANK (LUXEMBOURG), SA</b>	
	46, AVENUE J.F. KENNEDY, B. P. 581, L - 2015	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9546	<b>ABN AMRO BANK NV</b>	
	GUSTAV MAHLERHAAN, 10 - AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9271	<b>ABN AMRO HYPOTHEKEN GROEP B.V.</b>	
	P.O. BOX 15 - 3870 DA HOEVELAKEN	HOEVELAKEN
	HOLANDA	
9209	<b>ACHMEA BANK, NV</b>	
	LANGE HOUTSTRAAT 3 PO BOX 327 - 2501 THE HAGUE	HAGUE
	HOLANDA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9014	<b>ADAM &amp; COMPANY PLC</b>		
	22 CHARLOTTE SQUARE - EDINBURGH, EH2 4DF		EDINBURGH
	REINO UNIDO		
9528	<b>AEGON BANK N.V.</b>		
	POSTBUS 1570, 3430 BN NIUEWEGEIN, NEVEIGAARDE 60		NIUEWEGEIN
	HOLANDA		
9015	<b>AITKEN HUME BANK PLC</b>		
	30 CITY ROAD - LONDON, EC1Y 2AY		LONDON
	REINO UNIDO		
9472	<b>AKTIA REAL ESTATE MORTGAGE BANK PLC</b>		
	MANNERHEIMINTIE 14 B P.O. BOX 207, FIN-00101 HELSINKI		HELSINKI
	FINLÂNDIA		
9584	<b>ALLFUNDS BANK, SA</b>		
	ESTAFETA, 6, COMPLEJO PLAZA DE LA FUENTE, LA MORALEJA	28109	MADRID
	ESPAÑA		
9355	<b>ALLGEMEINE HYPOTHEKENBANK RHEINBODEN AG</b>		
	BOCKENHEIMER LANDSTRASSE 25, 60325 FRANKFURT/MAIN		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9200	<b>ALLIED IRISH BANKS, PLC</b>		
	BALLSBRIDGE, DUBLIN 4		DUBLIN
	IRLANDA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9149	<b>ALLIED TRUST BANK LIMITED</b>		
	CANNON BRIDGE, 25 DOWGATE HILL		LONDON
	REINO UNIDO		
9607	<b>AMUNDI FINANCE</b>		
	90 BOULEVARD PASTUER	75015	PARIS
	FRANÇA		
9621	<b>ANDBANK LUXEMBOURG</b>		
	7A, RUE ROBERT STÜMPER	L-2557	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9016	<b>ANGLO-ROMANIAN BANK LTD</b>		
	3 FINSBURY SQUARE - LONDON, EC2A 1AD		LONDON
	REINO UNIDO		
9402	<b>ANZ BANK (EUROPE) LIMITED</b>		
	MINERVA HOUSE - MONTAGUE CLOSE - SE1 9 DH LONDON		LONDON
	REINO UNIDO		
9017	<b>ANZ GRINDLAYS BANK PLC</b>		
	MINERVA HOUSE, PO BOX 7, MONTAGUE CLOSE - LONDON SE1 9DH		LONDON
	REINO UNIDO		
9554	<b>APS FINANCIAL LIMITED</b>		
	LEVEL 4, 10 EASTCHEAP, LONDON, EC3M 1 AJ		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9433	<b>ARBUTHNOT LATHAM &amp; CO LIMITED</b>		
	ARBUTHNOT HOUSE, 20 ROPEMAKER STREET, LONDON EC2Y 9AR		LONDON
	REINO UNIDO		
9636	<b>ARION BANKI HF</b>		
	BORGARTÚNI 19		REIKJAVIK
	ISLÂNDIA		
9018	<b>AY BANK LIMITED</b>		
	11-15 ST MARY AT HILL - LONDON EC3R 8EE		LONDON
	REINO UNIDO		
9638	<b>BAADER BANK AG</b>		
	WEIHENSTEPHANER STRASSE 4	85716	UNTERSCHLEISSHEIM
	ALEMANHA		
9334	<b>BADEN-WÜRTTEMBERGISCHE BANK AG</b>		
	POSTFACH 106014, KLEINER SCHLOSSPLATZ 11 - 70173 STUTTGART		STUTTGART
	ALEMANHA		
9148	<b>BANAMEX INVESTMENT BANK PLC</b>		
	BANAMEX HOUSE, 3 CREED COURT, 5 LUDGATE HILL		LONDON
	REINO UNIDO		
9021	<b>BANC OF AMERICA MERRILL LYNCH INTERNATIONAL LIMITED</b>		
	5 CANADA SQUARE, LONDON E145AQE		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9335	<b>BANCA ALETTI &amp; C. S.P.A.</b>		
	VIA S. SPIRITO N. 14 - 20121 MILANO		MILANO
	ITÁLIA		
9357	<b>BANCA CABOTO, S.p.A.</b>		
	VIA ARRIGO BOITO 7 - 20121 MILANO		MILANO
	ITÁLIA		
9629	<b>BANCA FARMAFACTORING SPA</b>		
	VIA DOMENICHINO 5	20129	MILANO
	ITÁLIA		
9586	<b>BANCA IMI SPA</b>		
	LARGO MATTIOLI, 3		MILAN
	ITÁLIA		
9526	<b>BANCA INFRASTRUTTURE INNOVAZIONE E SVILUPPO, S.P.A.</b>		
	VIA DEL CORSO, 226 - 00186 ROMA		ROMA
	ITÁLIA		
9244	<b>BANCA INTESA (FRANCE)</b>		
	2, RUE MEYERBEER - 75009 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9350	<b>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA, SA</b>		
	PLAZA DE SAN NICOLAS, 4 - 48005 BILBAO		BILBAO
	ESPAÑA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9551	<b>BANCO BRADESCO EUROPA, SA</b>		
	3B, BOULEVARD DU PRINCE HENRI - L- 1724 LUXEMBOURG		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9627	<b>BANCO BTG PACTUAL LUXEMBOURG S.A.</b>		
	26 BD ROYAL, 6TH FLOOR	L-2449	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9524	<b>BANCO CAIXA GERAL, SA</b>		
	CALLE POLICARPO SANZ, 5 - 36202 VIGO		VIGO
	ESPANHA		
9633	<b>BANCO DE SABADELL, SA</b>		
	POLÍGON CAN SANT JOAN SENA, 12	08174	SANT CUGAT DES VALLÈS
	ESPANHA		
9401	<b>BANCO GUIPUZCOANO, SA</b>		
	AVENIDA DE LA LIBERTAD 21, 20004 SAN SEBASTIÁN		SAN SEBASTIÁN
	ESPANHA		
9259	<b>BANCO SANTANDER, SA</b>		
	PASEO DE PEREDA, Nº 9-12, SANTANDER		SANTANDER
	ESPANHA		
9514	<b>BANIF BANK (MALTA) PLC</b>		
	203, LEVEL 2, RUE D'ARGENS, GZIRA, GZR 1 368		GZIRA
	MALTA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9331	<b>BANK CORLUY SA</b>		
	BELGIËLEI 153 - 155 - 2018 ANTWERPEN		ANTWERPEN
	BÉLGICA		
9611	<b>BANK FRICK &amp; CO. AG</b>		
	LANDSTRASSE 14	9496	BALZERS
	LIECHTENSTEIN		
9603	<b>BANK JULIUS BÄR EUROPE AG</b>		
	AN DER WELLE 1 - 60322 FRANKFURT AM MAIN		FRANKFURT AM MAIN
	ALEMANHA		
9020	<b>BANK LEUMI (UK) PLC</b>		
	4-7 WOODSTOCK STREET - LONDON W1A 2AF		LONDON
	REINO UNIDO		
9609	<b>BANK MENDES GANS N.V.</b>		
	HERENGRACHT 619	1017CE	AMSTERDAM
	HOLANDA		
9145	<b>BANK OF AMERICA, SA (ESPANHA)</b>		
	CALLE DEL CAPITAN HAYA, 1 - 28020 MADRID		MADRID
	ESPANHA		
9614	<b>BANK OF CHINA (HUNGÁRIA) HITELINTÉZET ZÁRTKÖREUN MUKÖDO RÉSZVÉNITÁRSASÁG</b>		
	SZABADSÁG TÉR 7	1054	BUDAPEST
	HUNGRIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9583	<b>BANK OF CHINA (LUXEMBOURG), SA</b>		
	37/39 BOULEVARD PRINCE HENRI	L-1724	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9177	<b>BANK OF CHINA INTERNATIONAL (UK) LTD</b>		
	90 CANNON STREET, LONDON, EC4N 6HA		LONDON
	REINO UNIDO		
9385	<b>BANK OF CYPRUS PUBLIC COMPANY LIMITED</b>		
	51 STASSINOUS STREET, 2002 STROVOLOS		NICOSIA
	CHIPRE		
9464	<b>BANK OF LONDON &amp; MIDDLE EAST PLC</b>		
	SHERBORNE HOUSE, 119 CANNON STREET, LONDON - EC4N 5 AT		LONDON
	REINO UNIDO		
9553	<b>BANK OF MONTREAL IRELAND PLC</b>		
	6TH FLOOR, 2 HARBOURMASTER PLACE, IFSC, DUBLIN 1		DUBLIN
	IRLANDA		
9515	<b>BANK OF SCOTLAND PLC</b>		
	THE MOUND, EDINBURGH, EH1 1YZ		EDINBURGH
	REINO UNIDO		
9023	<b>BANK OF TOKYO INTERNATIONAL LTD</b>		
	12-15 FINSBURY CIRCUS - LONDON EC2M 7BT		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9024	<b>BANK OF WALES PLC</b>		
	HEAD OFFICE, KINGSWAY CARDIFF, CF1 4YB		LONDON
	REINO UNIDO		
9369	<b>BANK WINTER &amp; CO. AKTIENGESELLSCHAFT</b>		
	SINGERSTRASSE, 10 - 1010 WIEN		VIENNA
	ÁUSTRIA		
9150	<b>BANKGESELLSCHAFT - BERLIN (IRELAND) PLC</b>		
	AIB INTERNATIONAL CENTER, WEST BLOCK, (I.F.S.C, DUBLIN)		DUBLIN
	IRLANDA		
9292	<b>BANKGESELLSCHAFT BERLIN (UK) PLC</b>		
	1 CROWN COURT CHEAPSIDE - LONDON EC2V 6JP		LONDON
	REINO UNIDO		
9574	<b>BANKIA, S.A.U.</b>		
	CALLE MONTESQUINZA, Nº. 48	28010	MADRID
	ESPAÑA		
9344	<b>BANKINTER LUXEMBOURG, SA</b>		
	106, ROUTE DE ARLON, L-8210 MAMER, P.O.BOX 673 - L-2016		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9195	<b>BANKINTER, SA</b>		
	PASEO DE LA CASTELLANA, 29		MADRID
	ESPAÑA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9321	<b>BANQUE ARTESIA NEDERLAND N.V.</b>		
	HERENGRACHT 539-543 - POSTBUS 274 - 1000 AG AMSTERDAM		AMSTERDAM
	HOLANDA		
9368	<b>BANQUE CENTRALE DE COMPENSATION - LCH.CLEARNET SA</b>		
	18 RUE DU 4 SEPTEMBRE 75002 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9246	<b>BANQUE D'ORSAY</b>		
	33, AVENUE DE WAGRAM - 75017 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9027	<b>BANQUE DE BRETAGNE</b>		
	283, AVENUE DU GENERALE PATTON - 2011 X 35040 RENNES - PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9618	<b>BANQUE DE LUXEMBOURG, SA</b>		
	14, BOULEVARD ROYAL	L-2449	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9534	<b>BANQUE ESPÍRITO SANTO ET DE LA VÉNÉTIE</b>		
	45, AVENUE GEORGES MANDEL - 75116 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9029	<b>BANQUE ET CAISSE D'EPARGNE DE L'ETAT LUXEMBOURG</b>		
	1, PLACE DE METZ, L- 2954		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9535	<b>BANQUE EUROPEËNNE DU CRÉDIT MUTUEL</b>		
	34, RUE DU WACKEN	67913 STRA	STRASBOURG
	FRANÇA		
9545	<b>BANQUE HAVILLAND SA</b>		
	35 A, AVENUE J.K.KENNEDY - L-1855 LUXEMBOURG		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9358	<b>BANQUE INTERNATIONALE À LUXEMBOURG</b>		
	69, ROUTE D'ESCH	L-2953	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9596	<b>BANQUE J. SAFRA SARASIN (LUXEMBOURG) SA</b>		
	10A, BOULEVARD JOSEPH II	L-1840	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9285	<b>BANQUE LB LUX,SA</b>		
	3, RUE JEAN MONNET B.P. 602 L-2016 LUXEMBOURG		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9247	<b>BANQUE MARTIN MAUREL</b>		
	43 RUE GRIGNAN - 13006 MARSEILLE		MARSEILLE
	FRANÇA		
9032	<b>BANQUE NATIONALE DE PARIS INTERCONTINENTALE</b>		
	20, BOULEVARD DES ITALIENS 75009 - PARIS		PARIS
	FRANÇA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9031	<b>BANQUE NATIONALE DE PARIS GUYANE</b>	
	2, PLACE VICTOR SCHOELCHER CAYENNE	PARIS
	FRANÇA	
9238	<b>BANQUE PALATINE</b>	
	52, AVENUE HOCHÉ - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9447	<b>BANQUE TRANSATLANTIQUE SA</b>	
	26 AVENUE FRANKLIN D ROOSEVELT 75372 PARIS CEDEX 08	PARIS
	FRANÇA	
9490	<b>BARCLAYS BANK IRELAND PLC</b>	
	TWO PARK PLACE, HATCH STREET, DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9034	<b>BARCLAYS BANK PLC</b>	
	1 CHURCHIL PLACE, LONDON E14 5HP	LONDON
	REINO UNIDO	
9454	<b>BARCLAYS BANK, SA</b>	
	PLAZA DE COLÓN, Nº 1 - 28046 MADRID	MADRID
	ESPAÑA	
9035	<b>BARCLAYS DE ZOETE WEDD LTD</b>	
	EBBGATE HOUSE, 2 SWAN LANE - LONDON, EC4R 3TS	LONDON
	REINO UNIDO	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9428	<b>BARCLAYS STOCKBROKERS LIMITED</b>	
	TAY HOUSE - 300 BATH STREET - GLASGOW - LANARKSHIRE G2 4LH	GLASGOW
	REINO UNIDO	
9166	<b>BARING BROTHERS LTD</b>	
	60 LONDON WALL, LONDON, EC2MSTQ	LONDON
	REINO UNIDO	
9332	<b>BAWAG P.S.K. BANK FÜR ARBEIT UND WIRTSCHAFT UND ÖSTERREICHISCHE POSTPARKASSE AKTIENGESELLSCHAFT</b>	
	GEORG -COCH -PLATZ 2 - 1018 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9527	<b>BAYERISCHE LANDESBANK</b>	
	BRIENNER STRASSE, 18 - 80333 MUNCHEN	MUNCHEN
	ALEMANHA	
9141	<b>BGL BNP PARIBAS</b>	
	50, AVENUE J.F.KENNEDY, L-2951	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9196	<b>BHF-BANK AKTIENGESELLSCHAFT</b>	
	BOCKENHEIMER LANDSTRASSE 10	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9234	<b>BHW BAUSPARKASSE AG</b>	
	LUBAHNSTRASSE 2 - 31789 HAMELN	HAMELN
	ALEMANHA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9539	<b>BINCBANK N.V.</b>			
	VIJZELSTRAAT 20 - POSTBUS 15536 - 1001 NA AMSTERDAM		AMSTERDAM	
	HOLANDA			
9146	<b>BMCE BANK INTERNATIONAL PLC</b>			
	26 UPPER BROOK STREET, MAYFAIR	EC4M 8BU	LONDON	
	REINO UNIDO			
9030	<b>BNP PARIBAS</b>			
	16, BOULEVARD DES ITALIENS 75009 - PARIS		PARIS	
	FRANÇA			
9437	<b>BNP PARIBAS FACTOR</b>			
	LE MÉTROPOLE - RUE ARAGO, 46/52 - 92823 PUTEAUX CEDEX		PUTEAUX	
	FRANÇA			
9281	<b>BNP PARIBAS FORTIS</b>			
	MONTAGNE DU PARC, 3 - 1000 BRUSSELS		BRUSSELS	
	BÉLGICA			
9569	<b>BNP PARIBAS FORTIS FACTOR NV/SA</b>			
	VITAL DECOSTERSTRAAT 44	3000	LUEVEN	
	BÉLGICA			
9566	<b>BNP PARIBAS LEASE GROUP</b>			
	46-52, RUE ARAGO	92800	PUTEAUX	
	FRANÇA			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9028	<b>BNP PARIBAS PRIVATE BANK</b>	
	12, AVENUE DE MATIGNON 75008 - PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9137	<b>BNP PARIBAS SECURITIES SERVICES</b>	
	1, BOULEVARD HAUSSMANN - 75009 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9038	<b>BNP PLC</b>	
	PO BOX 416 8-13 KING WILLIAM STREET - LONDON EC4P 4HS	LONDON
	REINO UNIDO	
9426	<b>BREMER LANDESBANK KREDITANSTALT OLDENBURG - GIROZENTRALE</b>	
	DOMSHOF 26 - D - 28195 BREMEN	BREMEN
	ALEMANHA	
9039	<b>BRITISH BANK OF THE MIDDLE EAST</b>	
	FALCON HOUSE 18C CURZON STREET - LONDON W1Y 8AA	LONDON
	REINO UNIDO	
9455	<b>BROKERJET BANK AG</b>	
	MARIAHILFERSSTRASSE 121B, 1060 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9305	<b>BROWN BROTHERS HARRIMAN (LUXEMBOURG) S.C.A.</b>	
	33, BOULEVARD DU PRINCE HENRI, B.P. 403, L-2014	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9040	<b>BROWN SHIPLEY &amp; CO LTD</b>		
	FOUNDERS COURT LOTHBURY - LONDON EC2R 7HE		LONDON
	REINO UNIDO		
9390	<b>BRÜLL KALLMUS BANK AG</b>		
	BURGRING, 16 - 8010 GRAZ		GRAZ
	ÁUSTRIA		
9616	<b>CA CONSUMER FINANCE</b>		
	RUE DU BOIS SAUVAGE	91038 EVER	PARIS
	FRANÇA		
9635	<b>CACEIS BANK FRANCE</b>		
	1-3 PLACE VALHUBERT	75013	PARIS
	FRANÇA		
9317	<b>CAISSE FRANCAISE DE FINANCEMENT LOCAL</b>		
	7/11 QUAI ANDRÉ CITROËN - 75015 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9476	<b>CAJA DE AHORROS DEL MEDITERRANEO</b>		
	AVENIDA ÓSCAR ESPLÁ, Nº 37 - 03007 ALICANTE		ALICANTE
	ESPAÑA		
9410	<b>CAJA DE AHORROS Y PENSIONES DE BARCELONA (LA CAIXA DE ESTALVIS I PENSIONS DE BARCELONA)</b>		
	AV. DIAGONAL, 621-629, 08028 BARCELONA		BARCELONA
	ESPAÑA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9041	<b>CALEDONIAN BANK PLC</b>	
	8 ST ANDREW SQUARE - EDINBURG EH2 2PP	EDINBURGH
	REINO UNIDO	
9383	<b>CAPITAL BANK - GRAWE GRUPPE AG</b>	
	BURGRING, 16 - 8010 GRAZ	GRAZ
	ÁUSTRIA	
9283	<b>CARNEGIE BANK A/S</b>	
	OVERGARDEN NEDEN VANDET 98, DK-1414 COPENHAGEN K	COPENHAGEN
	DINAMARCA	
9412	<b>CECABANK, S.A.</b>	
	CALLE DE ALCALÁ, 27 - 28014 MADRID	MADRID
	ESPAÑA	
9042	<b>CENTRAL HISPANO BANK (UK) LIMITED</b>	
	15 AUSTIN FRIARS - LONDON EC2N 2DJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9531	<b>CENTRUM BANK AG</b>	
	KIRCHSTRASSE 3, 9490 VADUZ	FÜRSTENTUM
	LIECHTENSTEIN	
9417	<b>CGL - COMPAGNIE GENERALE DE LOCATION D'EQUIPEMENTS</b>	
	69 AVENUE DE FLANDRE, 59700 MARCQ EN BAROUEL	MARCQ EN BAROUEL
	FRANÇA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9043	<b>CHARTERHOUSE BANK LIMITED</b>	
	1 PATERNOSTER ROW ST PAUL'S - LONDON EC4M 7DH	LONDON
	REINO UNIDO	
9044	<b>CHASE INVESTMENT BANK LTD</b>	
	PO BOX 16 WOOLGATE HOUSE COLEMAN STREET - LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9373	<b>CHELSEA BUILDING SOCIETY</b>	
	THIRLESTAIN HALL - THIRLESTAIN ROAD - CHELTENHAM GL53 7AL	CHELTENHAM
	REINO UNIDO	
9045	<b>CHEMICAL INVESTMENT BANK LTD</b>	
	125 LONDON WALL - LONDON EC2Y 5AJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9560	<b>CHINA CONSTRUCTION BANK (LONDON) LIMITED</b>	
	18TH FLOOR, 40 BANK STREET LONDON E14 5NR LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9204	<b>CHRISTIANIA BANK OG KREDITKASSE ASA</b>	
	P.O.BOX 1166 - SENTRUM - N-0107 - OSLO	OSLO
	NORUEGA	
9496	<b>CIB FACTOR FINANCIAL SERVICES LTD</b>	
	MONTEVIDEO U. 6, BUDAPEST 1037	BUDAPEST
	HUNGRIA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9163	<b>CIBC WORLD MARKETS, PLC</b>	
	COTTONS CENTRE - COTTONS LANE	LONDON
	REINO UNIDO	
9311	<b>CIT (FRANCE) SAS</b>	
	10, RUE GUDIN - 75016 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9233	<b>CITIBANK BELGIUM</b>	
	BOULEVARD GÉNÉRAL JACQUES 263G.	BRUXELLES
	BÉLGICA	
9313	<b>CITIBANK EUROPE PLC</b>	
	1 NORTH WALL QUAY, DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9047	<b>CITIBANK INTERNATIONAL LIMITED</b>	
	CITIGROUP CENTER, 33, CANADA SQUARE, LONDON E14 5LB	LONDON
	REINO UNIDO	
9370	<b>CITIGROUP GLOBAL MARKETS DEUTSCHLAND AG</b>	
	RUETERWEG, 16 - 60323 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9500	<b>CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME</b>	
	42, AVENUE J. F. KENNEDY, L - 1855 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9446	<b>CLICKANDBUY INTERNATIONAL LIMITED</b>		
	LINCOLN HOUSE - 137-143 HAMMERSMITH ROAD - W14 OQL LONDON		LONDON
	REINO UNIDO		
9599	<b>CLOSE BROTHERS SEYDLER BANK AG</b>		
	SCHILLERSTRASSE 27-29	60313	FRANKFURT
	ALEMANHA		
9451	<b>CLYDESDALE BANK PLC</b>		
	30 ST VINCENT PLACE - LANARKSHIRE G1 2HL		GLASGOW
	REINO UNIDO		
9509	<b>CM-CIC FACTOR</b>		
	18 RUE HOCHÉ - TOUR FACTOCIC	92800	PARIS
	FRANÇA		
9461	<b>CNH FINANCIAL SERVICES</b>		
	5, RUE BELLINI, 92800 PUTEAUX		PUTEAUX
	FRANÇA		
9243	<b>COMDIRECT BANK AG</b>		
	PASCALKEHRE, 15 - 25451 QUICKBOM		QUICKBOM
	ALEMANHA		
9408	<b>COMMBANK EUROPE LIMITED</b>		
	167, MERCHANTS STREET - VALLETTA		VALLETTA
	MALTA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9048	<b>COMMERCIAL BANK OF LONDON PLC</b>		
	BANKSIDE HOUSE, 66 CANNON STREET - LONDON EC4N 6AE		LONDON
	REINO UNIDO		
9207	<b>COMMERZBANK AG</b>		
	KAISERPLATZ, 60311 FRANKFURT AM MAIN		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9257	<b>COMMERZBANK INTERNATIONAL (IRELAND)</b>		
	COMMERZBANK HOUSE - GUILD STREET - I.F.S.C. - P.O. BOX 7616 - DUBLIN 1		DUBLIN
	IRLANDA		
9480	<b>COMMERZBANK INTERNATIONAL, SA</b>		
	25, RUE EDWARD STEICHEN, L-2540		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9469	<b>COMPAGNIE DE BANQUE PRIVÉE QUILVEST</b>		
	48, RUE CHARLES MARTEL	L-2134	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9419	<b>COMPAGNIE DE FINANCEMENT FONCIER</b>		
	19, RUE DES CAPUCINES - 75001 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9415	<b>COMPAGNIE GENERALE DE AFFACTURAGE</b>		
	3, RUE FRANCIS DE PRESSENSÉ - 93200 SAINT-DENIS		SAINT-DENIS
	FRANÇA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9576	<b>CONSERVATEUR FINANCE</b>		
	RUE DE LA FAISANDERIE, 59	75781	PARIS
	FRANÇA		
9579	<b>COÖPERATIEVE RABOBANK DEN EN OMSTREKEN U.A.</b>		
	BEZUIDENHOUTSEWEG 5	2594 AB	DEN HAAG
	HOLANDA		
9051	<b>COUNTY NATWEST LIMITED</b>		
	135 BISHOPSGATE - LONDON EC2M 3UR		LONDON
	REINO UNIDO		
9052	<b>COUTTS &amp; CO</b>		
	440 STAND - LONDON WC2R OQS		LONDON
	REINO UNIDO		
9407	<b>COVENTRY BUILDING SOCIETY</b>		
	OAKFIELD HOUSE, PO BOX 600 - BINLEY BUSINESS PARK, COVENTRY, CV 3 2YR		COVENTRY
	REINO UNIDO		
9284	<b>CREDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK</b>		
	9, QUAI DU PRÉSIDENT PAUL DOUMER 92920 PARIS LA DÉFENSE CEDEX		PARIS
	FRANÇA		
9630	<b>CREDIT AGRICOLE LEASING &amp; FACTORING</b>		
	12 PLACE DES ETATS-UNIS, CS 30002	92548 MON	MONTRouGE
	FRANÇA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9504	<b>CRÉDIT AGRICOLE LUXEMBOURG</b>	
	39, ALLÉE SCHEFFER L - 2520 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9262	<b>CREDIT INDUSTRIEL DE ALSACE ET DE LORRAINE (C.I.A.L.)</b>	
	31, RUE JEAN WENGER VALENTIN - 67 000 STRASBOURG	STRASBOURG
	FRANÇA	
9536	<b>CRÉDIT INDUSTRIEL ET COMMERCIAL - CIC</b>	
	6, AVENUE DE PROVENCE - 75009 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9533	<b>CRÉDIT LYONNAIS</b>	
	19, BOULEVARD DES ITALIENS - 75002 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9349	<b>CREDIT SUISSE (GIBRALTAR) LIMITED</b>	
	FIRST FLOOR, NEPTUNE HOUSE, MARINA BAY	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	
9276	<b>CRÉDIT SUISSE (LUXEMBOURG), SA</b>	
	56, GRAND RUE, B.P.40, L-2010	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9322	<b>CREDIT SUISSE (UK) LIMITED</b>	
	5 CABOT SQUARE - LONDON E14 4QR	LONDON
	REINO UNIDO	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9053	<b>CREDIT SUISSE INTERNATIONAL</b>	
	1 CABOT SQUARE - LONDON E14 4QJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9205	<b>CROWN AGENTS FINANCIAL SERVICES LTD (CAFSL)</b>	
	ST NICHOLAS HOUSE, SUTTON, SURREY SM1 1EL	SURREY
	REINO UNIDO	
9506	<b>CYPRUS POPULAR BANK PUBLIC CO LTD</b>	
	LAIKI BUILDING, 154 LIMASSOL AVENUE CY - 2025 NICOSIA	NICOSIA
	CHIPRE	
9055	<b>DAIWA EUROPE BANK PLC</b>	
	CONDOR HOUSE 14 ST PAUL'S CHURCHYARD - LONDON EC4M 8BD	LONDON
	REINO UNIDO	
9298	<b>DANSKE BANK A/S</b>	
	HOLMENS KANAL, 2-12 - 1092 KOBENHAVN K	COPENHAGEN
	DINAMARCA	
9057	<b>DANSKE BANK INTERNATIONAL, SA</b>	
	2 RUE DU FOSSE PO BOX 173 L-2011 - LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9221	<b>DANSKE BANK PLC</b>	
	HIILILAITURINKUJA 2	HELSINKI
	FINLÂNDIA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9056	<b>DAO HENG BANK (LONDON) PLC</b>		
	19/21 MOORGATE PO BOX 3BR - LONDON EC2R 6BR		LONDON
	REINO UNIDO		
9095	<b>DB UK BANK LIMITED</b>		
	23 GREAT WINCHESTER STREET - LONDON EC2P 2AX		LONDON
	REINO UNIDO		
9339	<b>DE BUCK BANQUIERS NV</b>		
	KOUTER 27 - 9000 GENT		GENT
	BÉLGICA		
9353	<b>DEKABANK DEUTSCHE GIROZENTRALE</b>		
	MAINZER LANDSTRASSE 16 - 60 325 FRANKFURT		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9613	<b>DELL BANK INTERNATIONAL LIMITED</b>		
	INNOVATION HOUSE, CHERRYWOOD SCIENCE & TECHNOLOGY PARK DUBLIN 18		DUBLIN
	IRLANDA		
9444	<b>DELTA LLOYD BANK NV</b>		
	STERREKUNDELAAN 23 - 1210 BRUSSELS		BRUSSELS
	BÉLGICA		
9622	<b>DEMIR HALK BANK (NEDERLAND) N.V.</b>		
	PARKLAAN 8	3016 BB	ROTTERDAM
	HOLANDA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9168	<b>DEN KOBENHAVNSKE BANK A/S</b>		
	OSTERGADE 4-6 - COPENHAGEN		COPENHAGEN
	DINAMARCA		
9323	<b>DEPFA ACS BANK</b>		
	INTERNATIONAL HOUSE, 3 HARBOURMASTER PLACE, IFSC, DUBLIN 1		DUBLIN
	IRLANDA		
9316	<b>DEPFA BANK PLC</b>		
	1 COMMONS STREET, DUBLIN 1		DUBLIN
	IRLANDA		
9058	<b>DEPFA-BANK EUROPE PLC</b>		
	INTERNATIONAL HOUSE, 3, HARBOURMASTER PLACE, IFSC, DUBLIN 1		DUBLIN
	IRLANDA		
9165	<b>DEUTSCHE AUSGLEICHSBANK</b>		
	LUDWIG-ERHARD-PLATZ 1-3		BONN
	ALEMANHA		
9550	<b>DEUTSCHE BANK (MALTA) LTD</b>		
	1E FORNI, 2ND FLOOR, PINTO WHARF, VALETTA WATERFRONT	FRN1913	FLORIANA
	MALTA		
9059	<b>DEUTSCHE BANK AG</b>		
	RECHTSABTEILUNG TAUNUSANLAGE 12 D-60325 - FRANKFURT		FRANKFURT
	ALEMANHA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9182	<b>DEUTSCHE BANK LUXEMBOURG, SA</b>		
	2, BOULEVARD KONRAD ADENAUER, L-2098		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9525	<b>DEUTSCHE BANK NEDERLAND N. V.</b>		
	STROOMBAAN 10-16, 1181VX AMSTELVEEN		AMSTELVEEN
	HOLANDA		
9595	<b>DEUTSCHE BANK OSTERREICH AG</b>		
	STOCK IM EISEN-PLATZ 3	1010	WIEN
	ÁUSTRIA		
9570	<b>DEUTSCHE BANK PRIVAT - UND GESCHÄFTSKUNDEN AG</b>		
	THEODOR-HUESSE-ALLEE 72		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9060	<b>DEUTSCHE HIPOTHEKENBANK (ACTIEN-GESELLSCHAFT) DE HANNOVER</b>		
	GEORGSPLATZ 8 3000 - HANNOVER 1		HANNOVER
	ALEMANHA		
9367	<b>DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG</b>		
	BÜCHSENTRASSE 26-70174 STUTTGART-POSTFACH 105452-70047 STUTTGART		STUTTGART
	ALEMANHA		
9156	<b>DEUTSCHE POSTBANK AG</b>		
	KENNEDYALLEE 62-70		BONN
	ALEMANHA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9142	<b>DEUTSCHE SCHIFFSBANK AKTIENGESELLSCHAFT</b>		
	DOMSHOF 17		BREMEN
	ALEMANHA		
9191	<b>DEXIA CRÉDIT LOCAL</b>		
	7/ 11, QUAI ANDRE CITROEN - 75015 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9543	<b>DEXIA KOMMUNALBANK DEUTSCHLAND AG</b>		
	CHARLOTTENSTRASSE, 82 - 10969 BERLIN		BERLIN
	ALEMANHA		
9211	<b>DG BANK DEUTSCHE GENOSSENSCHAFTSBANK AG</b>		
	AM PLATZ DER REPUBLIK - 60265 FRANKFURT AM MAIN		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9585	<b>DINERS CLUB NORDIC AB</b>		
	MAGNUS LADULASGATAN 2	103 83	STOCKOLM
	SUÉCIA		
9548	<b>DIREKTANLAGE.AT AG</b>		
	ELISABETHSTRASSE, 22- 5020 SALZBURG		SALZBURG
	ÁUSTRIA		
9173	<b>DNB BANK ASA</b>		
	POSTBOKS 1171 SENTRUM, N-0107 OSLO		OSLO
	NORUEGA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9589	<b>DNB LUXEMBOURG, SA</b>		
	13, RUE GOETHE	L-1623	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9217	<b>DORNBIRNER SPARKASSE BANK AG</b>		
	BAHNHOFSTRASSE 2 - 6850 DORNIRN		DORNIRN
	ÁUSTRIA		
9587	<b>DUKASCOPI EUROPE IBS AS</b>		
	LACPLESA STREET 20A-1		RIGA
	LETÓNIA		
9427	<b>DVB BANK AG</b>		
	FRIEDRICH-EBERT - ANLAGE 2-14 D - 60325 FRANKFURT AM MAIN		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9440	<b>DVB BANK N.V.</b>		
	PARKLAAN 2 3016 BB ROTTERDAM		ROTTERDAM
	HOLANDA		
9601	<b>DZB BANK GMBH</b>		
	NORD-WEST-RING-STRASSE 11 - 63533 MAINHAUSEN		MAINHAUSEN
	ALEMANHA		
9325	<b>EAA COVERED BOND BANK, PLC</b>		
	IFSC HOUSE - I.F.S.C., DUBLIN 1		DUBLIN
	IRLANDA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9510	<b>EDMOND DE ROTHSCHILD (FRANCE)</b>		
	47 RUE DU FAUBOURG SAINT HONORÉ	75008	PARIS
	FRANÇA		
9154	<b>EDMOND DE ROTHSCHILD EUROPE</b>		
	20, BOULEVARD EMMANUEL SERVAIS L-2535 LUXEMBOURG		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9594	<b>EFG BANK (LUXEMBOURG) SA</b>		
	14, ALLÉE MARCONI	L-2120	LOUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9438	<b>EFG PRIVATE BANK LIMITED</b>		
	12 HAY HILL, LONDON W1J 6DW		LONDON
	REINO UNIDO		
9445	<b>ELAVON FINANCIAL SERVICES LIMITED</b>		
	BUILDING E, CHERRYWOOD BUSINESS PARK, LOUGHLINSTOWN, DUBLIN 18		DUBLIN
	IRLANDA		
9532	<b>ELECTRO BANQUE</b>		
	12, RUE DE LA BAUME - PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9540	<b>EQUINET AG</b>		
	GRÄFSTRASSE, 97 - 60487 FRANKFURT AM MAIN		FRANKFURT
	ALEMANHA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9513	<b>ERIK PENSER BANKAKTIEBOLAG</b>		
	BOX 7405 103 91 STOCKHOLM		STOCKHOLM
	SUÉCIA		
9520	<b>ERSTE BANK DER OESTERREICHISCHEN SPARKASSEN AG</b>		
	AM GRABEN, 21 - 1010 WIEN		WIEN
	ÁUSTRIA		
9266	<b>ERSTE GROUP BANK AG</b>		
	AM GRABEN 21 - 1010 WIEN		WIEN
	ÁUSTRIA		
9351	<b>ESTER FINANCE TITRISATION</b>		
	19 BOULEVARD DES ITALIENS - 75002 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9582	<b>EUROCARD AB</b>		
	103 83 STOCKHOLM	10383	STOCKHOLM
	SUÉCIA		
9202	<b>EUROHYPO AKTIENGESELLSCHAFT</b>		
	HANDELSREGISTER - FRANKFURT AM MAIN - HRB 45701		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9610	<b>EUROPEAN AMERICAN INVESTMENT BANK AG</b>		
	WALLNERSTRASSE 4	1010	WIEN
	ÁUSTRIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9502	<b>EUROPEAN FINANCE HOUSE LTD</b>	
	FOURTH FLOOR, BERKELEY SQUARE HOUSE, BERKELEY SQUARE, LONDON W1J 6BY	LONDON
	REINO UNIDO	
9473	<b>EUROPEAN ISLAMIC INVESTMENT BANK PLC</b>	
	4TH FLOOR, 131 FINSBURY PAVEMENT, EC2A 1NT LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9299	<b>EVLI BANK PLC</b>	
	ALEKSANTERINKATU 19 A - P.O. BOX 1081 - FIN - 00101 HELSINKI	HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9452	<b>EXANE DERIVATIVES</b>	
	16, AVENUE MATIGNON - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9296	<b>EXANE FINANCE</b>	
	16, AVENUE MATIGNON 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9328	<b>F. VAN LANSCHOT BANKIERS N.V.</b>	
	HOOGHE STEENWEG, 29 - POSTBUS 1021 - 5200 HC S - HERTOGENBOSCH	HERTOGENBOSCH
	HOLANDA	
9354	<b>FBS BANKIERS N.V.</b>	
	HERENGRACHT 500, P.O. BOX 11788 - 1001 GT AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9063	<b>FIBI BANK (UK) PLC</b>	
	2 LONDON WALL BUILDINGS - LONDON EC2M 5PP	LONDON
	REINO UNIDO	
9290	<b>FIMIPAR</b>	
	12 COURS MICHELET, LA DÉFENSE 10, 92800 PUTEAUX	PUTEAUX
	FRANÇA	
9064	<b>FINANCIAL &amp; GENERAL</b>	
	13 LOWNDES STREET, BELGRAVIA - LONDON SW1X 9EX	LONDON
	REINO UNIDO	
9065	<b>FINANSBANK (HOLLAND) N.V.</b>	
	APOLLOLAAN 15 - 1077 AB AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9404	<b>FINECOBANK SPA</b>	
	VIA D'AVIANO 5 - MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9066	<b>FIRST NATIONAL COMMERCIAL BANK PLC</b>	
	FIRST NATIONAL HOUSE, 15-19 DYKE ROAD BRIGHTON - EAST SUSSEX BN1 3FX	EAST SUSSEX
	REINO UNIDO	
9309	<b>FLEET BANK (EUROPE) LIMITED</b>	
	39 VICTORIA STREET, LONDON SW1H 0ED	LONDON
	REINO UNIDO	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9067	<b>FOREIGN AND COLONIAL MANAGEMENT LTD</b>			
	8TH FLOOR, EXCHANGE HOUSE, PRIMROSE STREET - LONDON EC2A 2NY			LONDON
	REINO UNIDO			
9280	<b>FORTIS BANK (NEDERLAND) N.V.</b>			
	P.O. BOX 1045, 3000 BA ROTTERDAM			ROTTERDAM
	HOLANDA			
9387	<b>FORTIS BANK GLOBAL CLEARING N.V.</b>			
	PALEISSTRAAT 1, 1012 RB, AMSTERDAM			AMSTERDAM
	HOLANDA			
9619	<b>GATEHOUSE BANK PLC</b>			
	125 OLD BROAD STREET	EC2N 1AR		LONDON
	REINO UNIDO			
9590	<b>GE CAPITAL BANK LIMITED</b>			
	THE ARK, 201 TALGARTH ROAD	W6 8BJ		LONDON
	REINO UNIDO			
9556	<b>GE CAPITAL SPA</b>			
	CORSO VENEZIA, 56 - 20121 MILANO			MILANO
	ITÁLIA			
9381	<b>GE CORPORATE FINANCE BANK SAS</b>			
	18, RUE HOCHÉ, TOUR FACTO - 92988 PARIS LA DÉFENSE CEDEX			PARIS
	FRANÇA			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9414	<b>GE FACTOFRANCE</b>		
	18, RUA HOCHÉ, TOUR FACTO, 92988 PARIS LA DÉFENSE CEDEX		PARIS
	FRANÇA		
9249	<b>GE MONEY BANK</b>		
	TOUR UEROPLAZA - LA DEFENSE 4 - 20 AVENUE ANDRÉ PROTHIN - 92063 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9615	<b>GENERAL ELECTRIC CAPITAL BANK, SA</b>		
	CL LLULL, 95-97 PL. 4	08005	BARCELONA
	ESPAÑA		
9068	<b>GIROBANK PLC</b>		
	10 MILK STREET - LONDON ECV2V 8JH		LONDON
	REINO UNIDO		
9489	<b>GLITNIR BANK LTD</b>		
	POHJOISESPLANADI, 33A, 00100 HELSINKI		HELSINKI
	FINLÂNDIA		
9479	<b>GOLDMAN SACHS BANK (EUROPE) PLC</b>		
	HARDWICKE HOUSE, UPPER HATCH STREET, DUBLIN 2		DUBLIN
	IRLANDA		
9161	<b>GOLDMAN SACHS INTERNATIONAL BANK</b>		
	PETERBOROUGH COURT, 133 FLEET STREET		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9252	<b>GOLDMAN SACHS PARIS INC. ET CIE</b>	
	2, RUE DE THANN - 75017 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9253	<b>GOLDMAN, SACHS &amp; CO.OHG</b>	
	FRIEDRICH-EBERT-ANLAGE, 49 (MESSETURM), 60327 FRANFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9453	<b>GOOGLE PAYMENT LIMITED</b>	
	BELGRAVE HOUSE, 76 BUCKINGHAM PALACE ROAD, SW1W9TQ - LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9069	<b>GUINNESS MAHON &amp; CO LIMITED</b>	
	32 ST MARY AT HILL - LONDON EC3P 3AJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9549	<b>GULF INTERNATIONAL BANK (UK) LTD</b>	
	ONE KNIGHTSBRIDGE, LONDON, SW1X 7XS	LONDON
	REINO UNIDO	
9070	<b>HABIBSONS BANK LTD</b>	
	55/56 ST JAMES STREET - LONDON SW1A 1LA	LONDON
	REINO UNIDO	
9073	<b>HAMPSHIRE TRUST</b>	
	288 WEST STREET, FAREHAM - HAMPSHIRE PO16 OAJ	HAMPSHIRE
	REINO UNIDO	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9074	<b>HAVANA INTERNATIONAL BANK LTD</b>	
	20 IRONMONGER LANE - LONDON EC2V 8EY	LONDON
	REINO UNIDO	
9180	<b>HEIMSTATT BAUSPAR-AKTIEN-GESELLSCHAFT</b>	
	HAYDNSTRASSE, 4-8, 80336 MUNCHEN	MUNCHEN
	ALEMANHA	
9468	<b>HELLER BANK AG</b>	
	WEBERSTRASSE 21, 55130 MAINZ	MAINZ
	ALEMANHA	
9075	<b>HENRY ANSBACHER &amp; CO LTD</b>	
	ONE MITRE SQUARE - LONDON EC3A 5AN	LONDON
	REINO UNIDO	
9228	<b>HEWLETT-PACKARD INTERNATIONAL BANK LTD</b>	
	PLAZA 6 CUSTOMS HOUSE PLAZA - IFSC DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9076	<b>HILL SAMEUL BANK LTD</b>	
	100 WOOD STREET - LONDON, EC2P 2AJ	LONDON
	REINO UNIDO	
9541	<b>HI-MEDIA PORTE MONNAIE ÉLECTRONIQUE (HPME) SA</b>	
	AVENUE DES VOLONTAIRES, 19 - 1160 BRUXELLES	BRUXELLES
	BÉLGICA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9077	<b>HONGKONG AND SHANGAI BANKING CORPORATION LTD</b>	
	PO BOX 199, 99 BISHOPSGATE - LONDON, EC2P 2LA	LONDON
	REINO UNIDO	
9505	<b>HSBC BANK MALTA PLC</b>	
	233, REPUBLIC STREET	VALLETTA
	MALTA	
9160	<b>HSBC BANK PLC</b>	
	8-16 CANADA SQUARE, LONDON E14 5HQ	LONDON
	REINO UNIDO	
9318	<b>HSBC FRANCE</b>	
	103, AVENUE DES CHAMPS ELYSÉES - 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9138	<b>HSBC PRIVATE BANK (LUXEMBOURG) SA</b>	
	32, BOULEVARD ROYAL, B.P. 733, L-2017	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9113	<b>HSBC PRIVATE BANK (UK) LIMITED</b>	
	78 ST JAMES'S STREET, LONDON SW1A 1JB	LONDON
	REINO UNIDO	
9481	<b>HSBC TRINKAUS &amp; BURKHARDT (INTERNATIONAL) SA</b>	
	1-7 RUE NINA ET JULIEN LEFÈVRE L 1952 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9475	<b>HSBC TRINKAUS &amp; BURKHARDT AG</b>	
	KÖNIGSALLEE 21/23, D-42012 DÜSSELDORF	DÜSSELDORF
	ALEMANHA	
9340	<b>HSH NORDBANK AG</b>	
	GERHART - HAUPTMAN - PLATZ 50, 20095 HAMBURG	HAMBURGO
	ALEMANHA	
9530	<b>HYPO NOE GRUPPE BANK AG</b>	
	KREMSER GASSE 20, 3100 ST. PÖLTEN	ST. PÖLTEN
	ÁUSTRIA	
9356	<b>HYPO PUBLIC FINANCE BANK</b>	
	INTERNATIONAL HOUSE, 3, HARBOURMASTER PLACE, IFCS, - DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9216	<b>HYPOTHEKENBANK FRANKFURT INTERNATIONAL, SA</b>	
	5, RUE HEIENHAFF, L-1736 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9352	<b>HYPOTHEKENBANK IN ESSEN AG</b>	
	GILDEHOFSTRASSE 1 - 45127 ESSEN	ESSEN
	ALEMANHA	
9185	<b>HYPOVEREINSBANK IRELAND</b>	
	INTERNATIONAL HOUSE - 3 HARBOURMASTER PLACE - IFSC DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9307	<b>IBM FINANCIACIÓN, EFC, SA</b>			
	SANTA HORTENSIA, 26-28, 28002 MADRID		MADRID	
	ESPAÑA			
9562	<b>ICBC (LONDON) LIMITED</b>			
	KINGS HOUSE, 36-37, KING STREET	EC2V 8BB	LONDON	
	REINO UNIDO			
9448	<b>ICICI BANK UK PLC</b>			
	21 KNIGHTSBRIDGE LONDON SW1X 7LY		LONDON	
	REINO UNIDO			
9442	<b>IDT FINANCIAL SERVICES LIMITED</b>			
	PO BOX 1374, UNIT 6, 2ND FLOOR, 29 CITY MILL LANE		GIBRALTAR	
	REINO UNIDO			
9175	<b>IKB DEUTSCHE INDUSTRIEBANK AG</b>			
	WILHELM-BOTZKES-STRASSE 1, 40474 DUSSELDORF		DUSSELDORF	
	ALEMANHA			
9580	<b>INDUSTRIAL AND COMMERCIAL BANK OF CHINA (EUROPE), SA</b>			
	32 BOULEVARD ROYAL	L-2132	LUXEMBOURG	
	LUXEMBURGO			
9081	<b>ING BANK, NV</b>			
	DE AMESTERDAMSE POORT, 1102 MG - AMSTERDAM Z.O.		AMSTERDAM	
	HOLANDA			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9348	<b>ING BELGIUM, SA</b>		
	AVENUE MARNIX, 24		BRUXELLES
	BÉLGICA		
9277	<b>ING LUXEMBOURG SA</b>		
	52, ROUTE DE ESCH - L-2965 LUXEMBOURG		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9413	<b>ING REAL ESTATE FINANCE EFC, SA</b>		
	C/GÉNOVA 27, 7ª PLANTA - 28004 MADRID		MADRID
	ESPAÑA		
9591	<b>ING-DIBA AG</b>		
	THEODOR-HUESS-ALLEE 106	60486 AM	FRANKFURT
	ALEMANHA		
9463	<b>INSTINET EUROPE LIMITED</b>		
	26TH FLOOR, 25 CANADA SQUARE, CANARY WHARF, LONDON E14 5LB		LONDON
	REINO UNIDO		
9563	<b>INSTITUT POUR LE FINANCEMENT DU CINEMA ET DES INDUSTRIES CULTURELLES - IFCIC</b>		
	46, AVENUE VICTOR HUGO	75116	PARIS
	FRANÇA		
9080	<b>INTERNATIONAL MEXICAN BANK LTD</b>		
	3 CREED COURT, 5 LUDGATE HILL - LONDON EC4M 7AA		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9192	<b>INTESA SANPAOLO, SPA</b>		
	PIAZZA SAN CARLO, 156 - 10121 TURIN		TURIN
	ITÁLIA		
9377	<b>INVESTEC BANK PLC</b>		
	2 GRESHAM STREET - EC2V 7QP, LONDON		LONDON
	REINO UNIDO		
9470	<b>INVESTKREDIT INTERNATIONAL BANK PLC</b>		
	6 TH FLOOR, AIRWAYS HOUSE, HIGH STREET - SLIEMA SLM 15, MALTA		SLIEMA
	MALTA		
9384	<b>IRISH NATIONWIDE BUILDING SOCIETY</b>		
	NATIONWIDE HOUSE, GRAND PARAD - DUBLIN 6		DUBLIN
	IRLANDA		
9082	<b>ITALIAN INTERNATIONAL BANK PLC</b>		
	P&O BUILDING, 122 LEADENHALL STREET - LONDON EC3V 4PT		LONDON
	REINO UNIDO		
9605	<b>ITAÚ BBA INTERNATIONAL LIMITED</b>		
	20 PRIMROSE STREET	EC2A 2EW	LONDON
	REINO UNIDO		
9393	<b>IW BANK SPA</b>		
	VIA CAVRIANA, 20 - 20134 MILANO		MILANO
	ITÁLIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9083	<b>J HENRY SCHRODER WAGG &amp; CO LTD</b>			
	120 CHEAPSIDE - LONDON EC2V 6DS			LONDON
	REINO UNIDO			
9537	<b>J.P. MORGAN BANK (IRELAND) PLC</b>			
	JPMORGAN HOUSE, INTERNATIONAL FINANCIAL SERVICES CENTRE, DUBLIN 1			DUBLIN
	IRLANDA			
9411	<b>J.P. MORGAN BANK LUXEMBOURG, SA</b>			
	6, ROUTE DE TRÈVES - L-2633 SENNINGERBERG			SENNINGERBERG
	LUXEMBURGO			
9164	<b>J.P. MORGAN EUROPE LIMITED</b>			
	125 LONDON WALL - LONDON EC2Y 5AJ			LONDON
	REINO UNIDO			
9575	<b>J.P. MORGAN SECURITIES, LTD</b>			
	125 LONDON WALL	EC2Y 5AJ		LONDON
	REINO UNIDO			
9519	<b>JOH. BERENBERG, GOSSLER &amp; CO. KG</b>			
	NUEER JUNGFERNSTIEG, 20 - 20354 HAMBURG			HAMBURG
	ALEMANHA			
9254	<b>JP MORGAN INTERNATIONAL BANK LTD</b>			
	125 LONDON WALL, LONDON EC2Y 5AJ			LONDON
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9624	<b>JSC CITADELE BANKA</b>		
	REPUBLIKAS LAUKUMS 2A		RIGA
	LETÓNIA		
9593	<b>JSC LATVIJAS PASTA BANKA</b>		
	KATLAKALNA 1		RIGA
	LETÓNIA		
9626	<b>JSC SEB BANKA</b>		
	SEB FINANSU CENTRS, MEISTARU IELA 1, VALDLAUCI, KEKAVAS PAGASTS	LV-1076	KEKAVAS NOVADS
	LETÓNIA		
9084	<b>JYSKE BANK</b>		
	VESTERBROGADE 9, DK-1780 COPENHAGEN V		COPENHAGEN
	DINAMARCA		
9345	<b>JYSKE BANK (GIBRALTAR)</b>		
	76 MAIN STREET		GIBRALTAR
	GIBRALTAR		
9561	<b>KA FINANZ AG</b>		
	TUERKENSTRASSE 9	1092	WIEN
	ÁUSTRIA		
9186	<b>KAS BANK NV</b>		
	SPIJSTRAAT 172, 1012 VT		AMSTERDAM
	HOLANDA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9485	<b>KATHREIN &amp; CO PRIVATGESCHÄFTSBANK AG</b>	
	WIPPLINGERSTRASSE 25 1010 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9474	<b>KBC BANK IRELAND PLC ( KBCBI )</b>	
	SANDWITH STREET - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9467	<b>KBC BANK NV</b>	
	HAVENLAAN 2 - 1080 BRUSSELS - BELGIUM	BRUSSELS
	BÉLGICA	
9140	<b>KBL EUROPEAN PRIVATE BANKERS S.A.</b>	
	43 BOULEVARD ROYAL L-2955	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9085	<b>KDB BANK (UK) LTD</b>	
	PLANTATION HOUSE 31-35 FENCHURCH STREET - LONDON EC3M 3DX	LONDON
	REINO UNIDO	
9337	<b>KEMPEN &amp; CO N.V.</b>	
	BEETHOVENSTRAAT 300 1077 WZ AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9320	<b>KEYTRADE BANK SA</b>	
	100, BD. DU SOUVERAIN - 1170 BRUXELLES	BRUXELLES
	BÉLGICA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9478	<b>KFW IPEX-BANK GMBH</b>	
	PALMENGARTENSTRASSE, 5-9 60325 FRANKFURT	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9086	<b>KLEINWORT BENSON BANK LTD</b>	
	PO BOX 191, 10 FENCHURCH STREET - LONDON EC3M 3LB	LONDON
	REINO UNIDO	
9374	<b>KOMMUNALKREDIT AUSTRIA AG</b>	
	TURKENSTRASSE 9 - 1092 WIEN	VIENNA
	ÁUSTRIA	
9391	<b>KOMMUNALKREDIT INTERNATIONAL BANK LTD</b>	
	25 SPYROU ARAOUZOU STREET, BERENGARIA BUILDING, P.C. 3036 LEMESOS	LEMESOS
	CHIPRE	
9223	<b>LANDESBANK BADEN-WURTEMBERG</b>	
	AM HAUPTBAHNOF 2 - 70173 STUTTGART	STUTTGART
	ALEMANHA	
9403	<b>LANDESBANK HESSEN-THÜRINGEN GIROZENTRALE</b>	
	MAIN TOWER - NUÉE MAINZER STRASSE 52 - 58 - 60311 FRANKFURT AM MAIN	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9214	<b>LANDESBANK RHEINLAND-PFALZ GIROZENTRALE</b>	
	GROSSE BLEICHE, 54-56 - 55098 MAINZ	MAINZ
	ALEMANHA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9399	<b>LANDESBANK SAAR</b>	
	HRA 8589 AMTSGERICHT SAARBRÜCKEN	BONN
	ALEMANHA	
9487	<b>LAZARD FRÈRES BANQUE</b>	
	121 BOULEVARD HAUSSMANN, 75008 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9274	<b>LEHMAN BROTHERS BANKHAUS AKTIENGESELLSCHAFT</b>	
	POSTFACH 180364 60084 FRANKFURT AM MAIN GRUNEBURGWEG 18 60322 FRANKFU	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9089	<b>LEOPOLD JOSEPH &amp; SONS LTD</b>	
	29 GRESHAM STREET - LONDON EC2V 7EA	LONDON
	REINO UNIDO	
9347	<b>LGT BANK AG</b>	
	HERRENGASSE 12 POSTFACH 85 - FL 9490 VADUZ	LIECHTENSTEIN
	LIECHTENSTEIN	
9389	<b>LIENZER SPARKASSE AG</b>	
	JOHANNESPLATZ 6 - 9900 LIENZ	LIENZ
	ÁUSTRIA	
9501	<b>LLOYDS TSB BANK (GIBRALTAR) LIMITED</b>	
	GROUND FLOOR, ROYAL OCEAN PLAZA, OCEAN VILLAGE	GIBRALTAR
	REINO UNIDO	

## Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9090	<b>LLOYDS TSB BANK PLC</b>			
	25, GRESHAM STREET - LONDON EC2V 7HN			LONDON
	REINO UNIDO			
9606	<b>LLOYDS TSB PRIVATE BANKING LTD</b>			
	25-27 PERRYMOUNT ROAD, HAYWARDS HEALTH	RH16 3SP		WEST SUSSEX
	REINO UNIDO			
9608	<b>LLOYDS TSB SCOTLAND PLC</b>			
	HENRY DUNCAN HOUSE, 120 GEORGE STREET	EH2 4LH		EDINBURGH
	REINO UNIDO			
9091	<b>LOMBARD NORTH CENTRAL PLC</b>			
	LOMBARD HOUSE, 3 PRINCESS WAY, REDHILL - SURREY RH1 1NP			SURREY
	REINO UNIDO			
9306	<b>LOMBARD ODIER &amp; CIE (GIBRALTAR) LIMITED</b>			
	SUITE 921 UEROPORT			GIBRALTAR
	REINO UNIDO			
9600	<b>LOMBARD ODIER (EUROPE) SA</b>			
	5, ALLÉE SCHEFFER	L-2520		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO			
9488	<b>MACQUARIE BANK INTERNATIONAL LIMITED</b>			
	CITYPOINT, 1 ROPEMAKER STREET, LONDON EC2Y 9HD			LONDON
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9378	<b>MAGYAR KULKERESKEDELMI BANK RÉSZVÉNYTÁRSASÁG</b>		
	H-1056 BUDAPEST, VÁCI U. 38.		BUDAPEST
	HUNGRIA		
9333	<b>MAPLE BANK GMBH</b>		
	FUEERBACHSTRASSE 26-32 - 60325 FRANKFURT AM MAIN		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9631	<b>MARIBAUD &amp; CIE (EUROPE), SA</b>		
	25 AVENUE DE LA LIBERTÉ	L-1931	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9265	<b>MARKS &amp; SPENCER FINANCIAL SERVICES LTD</b>		
	KINGS MEADOW - CHESTER BUSINESS PARK CHESTER CH99 9FB		CHESTER
	REINO UNIDO		
9093	<b>MATLOCK BANK LIMITED</b>		
	HESKETH HOUSE, PORTMAN SQUARE - LONDON W1A 4SU		LONDON
	REINO UNIDO		
9499	<b>MBNA EUROPE BANK LIMITED</b>		
	STANSFIELD HOUSE CHESTER BUSINESS PARK WREXHAM ROAD		CHESTER
	REINO UNIDO		
9457	<b>MEDIOBANCA - BANCA DI CREDITO FINANZIARIO, SPA</b>		
	PIAZZETTA ENRICO CUCCIA, 1, 20121 MILANO		MILANO
	ITÁLIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9220	<b>MEDIOFACTORING SPA</b>	
	VIA MONTE DI PIETÀ, 15 - 20121 MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9471	<b>MEDITERRANEAN BANK PLC</b>	
	10, ST. BARBARA BASTION - VALLETTA VLT 1000 MALTA	VALLETTA
	MALTA	
9449	<b>MERRIL LYNCH INTERNATIONAL BANK LIMITED</b>	
	LOWER GRAND CANAL STREET - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9188	<b>MERRILL LYNCH CAPITAL MARKETS (FRANCE), SA</b>	
	112 AVENUE KLEBER - 75116 PARIS	PARIS
	FRANÇA	
9386	<b>MEZZANIN FINANZIERUNGS AG</b>	
	OPERNGASSE 6, A - 1010 VIENNA	VIENNA
	ÁUSTRIA	
9465	<b>MICOS BANCA S.P.A.</b>	
	VIA MANUZIO, 7, 20124 MILANO	MILANO
	ITÁLIA	
9521	<b>MILLENNIUM BANK, SA</b>	
	182 SINGROU AVENUE GR 176 71 KALLITHEA	ATTIKI
	GRÉCIA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9094	<b>MINSTER TRUST LTD</b>	
	MINSTER HOUSE, ARTHUR STREET - LONDON EC4R 9BH	LONDON
	REINO UNIDO	
9497	<b>MIZUHO CORPORATE BANK NEDERLAND N.V.</b>	
	APOLLOLAAN 171, 1077 AS AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9079	<b>MIZUHO INTERNATIONAL PLC</b>	
	BRACKEN HOUSE, ONE FRIDAY STREET - LONDON EC4M 9JA	LONDON
	REINO UNIDO	
9443	<b>MORGAN STANLEY BANK INTERNATIONAL LIMITED</b>	
	25 CABOT SQUARE, LONDON, E14 4QW, REINO UNIDO	LONDON
	REINO UNIDO	
9229	<b>MUNCHENER HYPOTHEKENBANK eG</b>	
	NUSSBAUMSTRASSE 12 - 80336 MUNCHEN	MÜNCHEN
	ALEMANHA	
9098	<b>N M ROTHSCHILD &amp; SONS LIMITED</b>	
	PO BOX 185, NEW COURT, ST SWITHIN'S LANE - LONDON EC4P 4DU	LONDON
	REINO UNIDO	
9301	<b>N.V. DE INDONESISCHE OVERZEESE BANK</b>	
	P.O. BOX 526 - 1000 AM AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9308	<b>NACHENIUS, TJEENK &amp; CO. N.V.</b>		
	HERENGRACHT, 442 - 1017 BZ AMSTERDAM		AMSTERDAM
	HOLANDA		
9097	<b>NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC</b>		
	41, LOTHBURY - LONDON EC2P 2BP		LONDON
	REINO UNIDO		
9184	<b>NATIONSBANK EUROPE LIMITED (NEL)</b>		
	35 NEW BROAD STREET HOUSE - LONDON EC2M 1NH		LONDON
	REINO UNIDO		
9314	<b>NATIXIS</b>		
	45, RUE SAINT-DOMINIQUE - 75007 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9376	<b>NATIXIS FUNDING</b>		
	30, AVENUE PIERRE MENDÈS	75013	PARIS
	FRANÇA		
9602	<b>NATIXIS PFANDBRIEFBANK AG</b>		
	IM TRUTZ FRANKFURT 55		FRANKFURT AM MAIN
	ALEMANHA		
9544	<b>NEMEA BANK PLC</b>		
	LEVEL 17, PORTOMASO TOWER - ST JULIANS STJ 4011		ST JULIANS
	MALTA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9592	<b>NET-M-PRIVATBANK 1891 AG</b>		
	ODEONSPLATZ 18	80539	MUCHEN
	ALEMANHA		
9581	<b>NEUE BANK AG</b>		
	MARKTGASS 20	9490	VADUZ
	LIECHTENSTEIN		
9581	<b>NEUE BANK AG</b>		
	MARKTGASS 20	9490	VADUZ
	LIECHTENSTEIN		
9434	<b>NEWCASTLE BUILDING SOCIETY</b>		
	PORTLAND HOUSE, NEW BRIDGE STREET, NEWCASTLE-UPON-TYNE, TYNE AND WEAR NE 1 8AL		NEWCASTLE-UPON-TYNE
	REINO UNIDO		
9365	<b>NEWEDGE GROUP</b>		
	50, BLD HAUSSMANNN - 75008 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9143	<b>NIBC BANK N.V.</b>		
	CARNEGIEPLEIN 4, POSTBUS 380, 2501 BH DEN HAAG		AMSTERDAM
	HOLANDA		
9099	<b>NOBLE GROSSART LTD</b>		
	48 QUEEN STREET - EDINBURGH EH2 3NR		EDINBURGH
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9100	<b>NOMURA BANK INTERNATIONAL PLC</b>	
	NOMURA HOUSE, 1ST MARTIN'S-LE-GRAND - LONDON EC1A 4NP	LONDON
	REINO UNIDO	
9518	<b>NORD/LB COVERED FINANCE BANK, SA</b>	
	26, ROUTE D'ARLON , L - 1140 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9371	<b>NORDDEUTSCHE LANDESBANK GIROZENTRALE</b>	
	FRIEDRICHSWALL 10 - 30159 HANNOVER	HANNOVER
	ALEMANHA	
9517	<b>NORDDEUTSCHE LANDESBANK LUXEMBOURG, SA</b>	
	26, ROUTE D'ARLON , L - 1140 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9620	<b>NORDEA BANK FINLAND PLC</b>	
	ALEKSANTERINKATU 36	FI-00020 NO HELSINKI
	FINLÂNDIA	
9329	<b>NORDEA BANK, SA</b>	
	672, RUE DE NUEDORF FINDEL P.O. BOX 562 , L -2015 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9382	<b>NORDNET SECURITIES BANK AB</b>	
	BOX 14077 - 167 14 BROMMA	BROMMA
	SUÉCIA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9552	<b>NOVUM BANK LIMITED</b>		
	160, TRIQ IX-XATT - TA'XBIEX	GZR 1020	GZIRA
	MALTA		
9362	<b>NRW.BANK</b>		
	HEERDTER LOHWEG 35 - 40549 DÜSSELDORF		DÜSSELDORF
	ALEMANHA		
9152	<b>NV BANK NEDERLANDSE GEMEENTEN</b>		
	POSTBUS 30305, 2500 GH DEN HAAG		AMSTERDAM
	HOLANDA		
9245	<b>ODDO CORPORATE FINANCE</b>		
	12 BOULEVARD DE LA MADELEINE - 75009 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9436	<b>OKO BANK PLC</b>		
	TEOLLISUUSKATU 1 B - 00101 HELSINKI		HELSINKI
	FINLÂNDIA		
9567	<b>OP MORTGAGE BANK</b>		
	TEOLLISUUSKATU 1 B	00510	HELSINKI
	FINLÂNDIA		
9372	<b>ÖSTERREICHISCHE VOLKSBANKEN AG</b>		
	KOLLINGASSE, 19 - 1090 WIEN		WIEN
	ÁUSTRIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9425	<b>PARILEASE</b>		
	41, AVENUE DE L'OPÉRA - 75002 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9459	<b>PAYPAL (EUROPE) S. À R.L. ET CIE, S.C.A.</b>		
	22-24 BOULEVARD ROYAL, L-2449 LUXEMBOURG		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9625	<b>PICTET &amp; CIE (EUROPE), SA</b>		
	15 A, AVENUE J.-F KENNEDY	L-1855	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9431	<b>PNB (EUROPE) PLC</b>		
	GROUND FLOOR, OLD CHANGE HOUSE 128 QUEEN VICTORIA STREET EC4V 4HR, LONDON		LONDON
	REINO UNIDO		
9172	<b>PORTIGON AG</b>		
	HERZOGSTRASE 15, 40217 DUSSELDORF		DUSSELDORF
	ALEMANHA		
9503	<b>PREPAID SERVICES COMPANY LIMITED</b>		
	INTERNATIONAL HOUSE 1 YARMOUTH CLOSE, LONDON W1J 7BU		LONDON
	REINO UNIDO		
9458	<b>PREPAY TECHNOLOGIES LIMITED</b>		
	43-45 DORSEY STREET, LONDON, W1U 7NA		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9101	<b>PRIVATE BANK &amp; TRUST COMPANY LTD</b>		
	12 HAY HILL - LONDON W1X 8EE		LONDON
	REINO UNIDO		
9604	<b>QUILVEST BANQUE PRIVÉE</b>		
	243 BOULEVARD SAINT-GERMAIN		PARIS
	FRANÇA		
9102	<b>R RAPHAEL &amp; SONS PLC</b>		
	WALTON LODGE, WALTON STREET, AYLESBURY - BUCKINGHAMSHIRE HP21 7QY		LONDON
	REINO UNIDO		
9157	<b>RABOBANK IRELAND, LTD</b>		
	2 HARBOURMASTER PLACE		DUBLIN
	IRLANDA		
9218	<b>RABOBANK NEDERLAND</b>		
	CROESELAAAN 18 - UTRECHT		UTRECHT
	HOLANDA		
9558	<b>RAIFFEISEN BANK INTERNATIONAL AG</b>		
	AM STADPARK, 3	1030	WIEN
	AUSTRIA		
9522	<b>RAIFFEISEN CENTROBANK AG</b>		
	TEGETTHOFFSTRASSE 1 - 1010 WIEN		WIEN
	ÁUSTRIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9225	<b>RAIFFEISEN ZENTRALBANK ÖSTERREICH AG</b>	
	AM STADTPARK 9, A-1030 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9508	<b>RAIFFEISENBANK LEOBEN - BRUCK</b>	
	GRAZERSTRASSE 3 - 8605 KAPFENBERG	KAPFENBERG
	ÁUSTRIA	
9523	<b>RAIFFEISENBANK STRASS-SPIELFELD eGEN</b>	
	HAUPSTRASSE 59 - 8472 STRASS	STRASS
	ÁUSTRIA	
9400	<b>RAIFFEISENLANDESBANK OBERÖSTERREICH AG</b>	
	UEROPAPLATZ 1A, A- 4020 LINZ	LINZ
	ÁUSTRIA	
9103	<b>RATHBONE BROS &amp; CO LIMITED</b>	
	PORT OF LIVERPOOL BUILDING, PIER HEAD - LIVERPOOL L3 1NW	LIVERPOOL
	REINO UNIDO	
9466	<b>RATHBONE INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED</b>	
	159 NEW BOND STREET - W1S 2UD LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9429	<b>RBS FACTOR, SA</b>	
	26, RUE LAFFITTE, 75009 PARIS	PARIS
	FRANÇA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9213	<b>RBS TRUST BANK LTD</b>	
	67, LOMBARD STREET - LONDON, EC3P 3 DL	LONDON
	REINO UNIDO	
9105	<b>RCI BANQUE</b>	
	14, AVENUE DU PAVÉ NUEF - 93168 NOISY-LE-GRAND	NOISY-LE-GRAND
	FRANÇA	
9104	<b>REA BROTHERS LTD</b>	
	ALDERMANS HOUSE, ALDERMANS WALK - LONDON EC2M 3XR	LONDON
	REINO UNIDO	
9106	<b>REPUBLIC MASE BANK LTD</b>	
	30 MONUMENT STREET - LONDON, EC3R 8NB	LONDON
	REINO UNIDO	
9198	<b>RHEINBODEN HYPOTHEKENBANK AG</b>	
	OPPENHEIMSTRASSE 11	KOLN
	ALEMANHA	
9155	<b>RHEINHYP BANK EUROPE PLC</b>	
	P.O.BOX 43 43, WEST BLOCK BUILDING, I.F.S.C.	DUBLIN
	IRLANDA	
9108	<b>RIGGS A P BANK LTD</b>	
	PO BOX 141, 21 GREAT WINCHESTER STREET - LONDON EC2N 2HH	LONDON
	REINO UNIDO	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9486	<b>ROTHSCHILD &amp; COMPAGNIE BANQUE</b>		
	29, AVENUE DE MESSINE - 75008 PARIS		PARIS
	FRANÇA		
9111	<b>ROXBURGHE BANK LIMITED</b>		
	294 REGENT STREET - LONDON W1R 5HE		LONDON
	REINO UNIDO		
9112	<b>ROYAL BANK OF CANADA EUROPE LIMITED</b>		
	71, QUEEN VICTORIA STREET - LONDON EC4V 4DE		LONDON
	REINO UNIDO		
9162	<b>SABANCI BANK PLC</b>		
	10 FINSBURY SQUARE, LONDON. EC2A 1HE		LONDON
	REINO UNIDO		
9409	<b>SAL. OPPENHEIM JR. &amp; CIE S.C.A.</b>		
	4, RUE JEAN MONNET - L-2180 LUXEMBOURG		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9612	<b>SAL. OPPENHEIM JR. &amp; CIE. AG &amp; CO. KGAA</b>		
	UNTER SACHSENHAUSEN 4	50667	KOLN
	ALEMANHA		
9640	<b>SATABANK PLC</b>		
	ARAGON BUSINESS CENTRE, DRAGONARA ROAD, ST. JULIANS	STJ 3140	ST JULIANS
	MALTA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9293	<b>SAXO BANK A/S</b>		
	SMAKKEDALEN 2, 2820 GENTOFTE		GENTOFTE
	DINAMARCA		
9302	<b>SCHRODER &amp; CO.LIMITED</b>		
	100 WOOD STREET EC2V 7ER		LONDON
	REINO UNIDO		
9115	<b>SCOTIABANK (UK) LIMITED</b>		
	SCOTIA HOUSE, 33 FINSBURY SQUARE - LONDON EC2A 1BB		LONDON
	REINO UNIDO		
9617	<b>SCOTTISH WIDOWS BANK PLC</b>		
	PO BOX 12757, MIDLOTHIAN	EH3 8YJ	EDINBURGH
	REINO UNIDO		
9346	<b>SG HAMBROS BANK (GIBRALTAR) LIMITED</b>		
	32 LINE WALL ROAD		GIBRALTAR
	REINO UNIDO		
9071	<b>SG HAMBROS BANK LIMITED</b>		
	41 TOWER HILL - LONDON EC3N 4HA		LONDON
	REINO UNIDO		
9117	<b>SG WARBURG &amp; CO LTD</b>		
	2 FINSBURY AVENUE - LONDON EC2M 2PA		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9416	<b>SGB FINANCE</b>	
	69 AVENUE DE FLANDRE, 59700 MARCQ EN BAROUEL	MARCQ EN BAROUEL
	FRANÇA	
9118	<b>SINGER &amp; FRIEDLANDER LTD</b>	
	21 NEW STREET BISHOPSGATE - LONDON EC2M 4HR	LONDON
	REINO UNIDO	
9398	<b>SKANDINAVISKA ENSKILDA BANKEN AB (PUBL)</b>	
	KUNGSTRÅDGÄRDSGATAN 8 - 10640 STOCKHOLM	STOCKHOLM
	SUÉCIA	
9432	<b>SMART VOUCHER LIMITED</b>	
	5 - 7 TANNER STREET, SE1 3LE, LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9119	<b>SMITH &amp; WILLIAMSON SECURITIES</b>	
	1 RIDING HOUSE STREET - LONDON W1A 3AS	LONDON
	REINO UNIDO	
9215	<b>SMURFIT PARIBAS BANK LIMITED</b>	
	94 ST. STEPHENS GREEN - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9516	<b>SNS BANK N.V.</b>	
	CROESELAAAN 1, POSTBUS 8444, 3503 RK UTRECHT	UTRECHT
	HOLANDA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9144	<b>SOCIETE EUROPEENNE DE BANQUE, SA</b>		
	19-21, BOULEVARD DU PRINCE HENRI, B.P. 21, L-2010		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9120	<b>SOCIETE GENERALE</b>		
	29, BOULEVARD HAUSSMANN		PARIS
	FRANÇA		
9360	<b>SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BANK &amp; TRUST</b>		
	11, AVENUE EMILE RUETER, L-2429 LUXEMBOURG		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9634	<b>SOCIÉTÉ GÉNÉRALE CAPITAL MARKET FINANCE, SA</b>		
	33, BOULEVARD DU PRINCE HENRI	L-1724	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9577	<b>SOCIÉTÉ GÉNÉRALE SFH</b>		
	TOUR SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, 17 COURS VALMY	92800	PUTEAUX
	FRANÇA		
9484	<b>SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, SCF</b>		
	TOUR SOCIÉTÉ GÉNÉRALE, 17 COURS VALMI, 92800 PUTEAUX		PUTEAUX
	FRANÇA		
9336	<b>SPAR NORD BANK, A/S</b>		
	SKELAGERVEJ 15, POSTBOKS 162 - 9100 AALBORG		AALBORG
	DINAMARCA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9121	<b>STANDARD BANK PLC</b>	
	CANNON BRIDGE HOUSE, 25 DOWGATE HILL - LONDON EC4R 2SB	LONDON
	REINO UNIDO	
9122	<b>STANDARD CHARTERED BANK</b>	
	1 ALDERMANBURY SQUARE - LONDON EC2V 7SB	LONDON
	REINO UNIDO	
9212	<b>STATE STREET BANK EUROPE LIMITED</b>	
	1 ROYAL EXCHANGE STEPS - LONDON EC3V 3LE	LONDON
	REINO UNIDO	
9421	<b>STATE STREET BANK GMBH</b>	
	BRIENNER STRASSE 59, 80333 MUNCHEN	MUNCHEN
	ALEMANHA	
9123	<b>STATE STREET BANK LUXEMBOURG SA</b>	
	49, AVENUE J.-F. KENNEDY, B.P. 275, L-2012 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	
9174	<b>STATE STREET BANQUE, SA</b>	
	IMMUEBLE DÉFENSE PLAZA, 23 - 25 RUE DELARIVIÉRE - LEFOULLON, 92800 PUTEAUX	PUTEAUX
	FRANÇA	
9310	<b>SÛDLEASING ESPAÑA, E.F.C., SA</b>	
	AVENIDA DIAGONAL, 435 - 08036 BARCELONA	BARCELONA
	ESPANHA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9338	<b>SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION EUROPE LIMITED</b>		
	TEMPLE COURT - 11 QUEEN VICTORIA STREET - EC4N 4TA LONDON		LONDON
	REINO UNIDO		
9623	<b>SVENSKA HANDELSBANKEN AB</b>		
	KUNGSTRÄDGÅRDSGATAN 2	SE-106 70	STOCKHOLM
	SUÉCIA		
9330	<b>TD BANK EUROPE LIMITED</b>		
	TRITON COURT 14-18 FINSBURY SQUARE EC2A 1DB		LONDON
	REINO UNIDO		
9637	<b>TD BANK INTERNATIONAL SA</b>		
	46A, AVENUE JOHN F. KENNEDY	L-1855	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9124	<b>THE CO-OPERATIVE BANK PLC</b>		
	PO BOX 101, 1 BALLOON STREET - MANCHESTER M60 4EP		MANCHESTER
	REINO UNIDO		
9477	<b>THE GOVERNOR AND COMPANY OF THE BANK OF IRELAND</b>		
	BAGGOT STREET, DUBLIN 2		DUBLIN
	IRLANDA		
9126	<b>THE NIKKO BANK (UK) PLC</b>		
	17-21 GODLIMAN STREET - LONDON EC4V 5NB		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9288	<b>THE ROYAL BANK OF SCOTLAND (GIBRALTAR) LIMITED</b>		
	PO BOX 766 - 1 CORRAL ROAD - GIBRALTAR		GIBRALTAR
	REINO UNIDO		
9127	<b>THE ROYAL BANK OF SCOTLAND PLC</b>		
	36 ST ANDREW SQUARE - EDINBURGH EH2 2YB		EDINBURGH
	REINO UNIDO		
9013	<b>THE ROYAL BANK OF SCOTLAND, NV</b>		
	PO BOX 600 - 1000 AP, AMSTERDAM		AMSTERDAM
	HOLANDA		
9568	<b>TICKET SURF INTERNATIONAL</b>		
	25 RUE MARÉCHAL FOCH	78000	VERSAILLES
	FRANÇA		
9129	<b>TORONTO DOMINION BANK EUROPE LIMITED</b>		
	TRITON COURT 14-18 FINSBURY SQUARE - LONDON EC2A 1DB		LONDON
	REINO UNIDO		
9420	<b>TRAVELEX BANK NV</b>		
	WISSELWERKING 2-6, 1112 KK DIEMEN-ZUID		DIEMEN-ZUID
	HOLANDA		
9564	<b>TRIODOS BANK NV</b>		
	UTRECHTSEWEG 60	POSTBUS 55	ZEIST
	HOLANDA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9131	<b>TYNDALL &amp; CO LTD</b>		
	29/33 PRINCESS VICTORIA ST - BRISTOL BS8 4BX		BRISTOL
	REINO UNIDO		
9136	<b>UBI BANCA INTERNATIONAL, SA</b>		
	47, BOULEVARD DU PRINCE HENRI, B.P. 308 ET 11 - L - 2013		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9572	<b>UBS (FRANCE) SA</b>		
	69 BOULEVARD HAUSSMANN	75008	PARIS
	FRANÇA		
9557	<b>UBS (LUXEMBOURG), SA</b>		
	33 A, AVENUE J. F. KENNEDY	L-1855	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9573	<b>UBS BANK SA</b>		
	MARIA DE MOLINA 4 , 4.º		MADRID
	ESPAÑA		
9394	<b>UBS DEUTSCHLAND AG</b>		
	STEPHANSTRASSE 14-16 - 60313 FRANKFURT AM MAIN		FRANKFURT
	ALEMANHA		
9268	<b>UBS LIMITED</b>		
	100 LIVERPOOL STREET, EC2M 2RH, LONDON		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9291	<b>UBS WARBURG AG</b>	
	STEPHANSTRASSE 14-16 - D-60313 FRANKFURT A/M	FRANKFURT
	ALEMANHA	
9153	<b>UFB FIN FACTOR, SA</b>	
	RETAMA 3-9, MADRID	MADRID
	ESPAÑA	
9363	<b>ULSTER BANK IRELAND LIMITED</b>	
	ULSTER BANK GROUP CENTRE - GEORGES QUAY - DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	
9132	<b>ULSTER BANK LTD</b>	
	PO BOX 232, 47 DONEGALL PLACE BELFAST - N IRELAND BT1 5AU	BELFAST
	REINO UNIDO	
9037	<b>UNICREDIT BANK AG</b>	
	KARDINAL-FAULHABER - STR.14 - 80333 MUNCHEN	MUNCHEN
	ALEMANHA	
9183	<b>UNICREDIT BANK AUSTRIA AG</b>	
	SCHOTTENGASSE, 6-8 WIEN	WIEN
	ÁUSTRIA	
9529	<b>UNICREDIT LUXEMBOURG SA</b>	
	4, RUE ALPHONSE WEICKER L-2721 LUXEMBOURG	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO	

## Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9559	<b>UNICREDIT SPA</b>		
	PIAZZA CARDUZIO	20123	MILANO
	ITÁLIA		
9597	<b>UNION BANCAIRE PRIVÉE (EUROPE), S.A.</b>		
	287-289 ROUTE D'ARLON	L-1150	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
9275	<b>UNOE BANK, SA</b>		
	CALLE CAPITAN HAYA - 28020 MADRID		MADRID
	ESPAÑA		
9639	<b>VALARTIS BANK (AUSTRIA) AG</b>		
	RATHAUSSTRASSE 20	1010	WIEN
	ÁUSTRIA		
9588	<b>VALITOR HF</b>		
	LAUGAVEGUR 77	101	REYKJAVIC
	ISLÂNDIA		
9456	<b>VOLKSBANK INTERNATIONAL AG</b>		
	LEONARD-BERNSTEIN STRASSE, 10 - 1220 WIEN		WIEN
	ÁUSTRIA		
9375	<b>VOLKSBANK LINZ MÜHLVIERTEL</b>		
	HAMERLINGSTRASSE 40 - 4018 LINZ		LINZ
	ÁUSTRIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9598	<b>VOLKSBANK OFFENBURG</b>		
	OKENSTR. 7	77652	OFFENBURG
	ALEMANHA		
9632	<b>VTB BANK (AUSTRIA) AG</b>		
	PARKRING 6	A-1010	WIEN
	ÁUSTRIA		
9096	<b>VTB CAPITAL PLC</b>		
	5TH FLOOR, 14 CORNHILL - LONDON EC3V 3ND		LONDON
	REINO UNIDO		
9439	<b>WELLS FARGO BANK INTERNATIONAL</b>		
	2 HARBOURMASTER PLACE, IFSC, DUBLIN 1		DUBLIN
	IRLANDA		
9133	<b>WEST MERCHANT BANK LIMITED</b>		
	33-36 GRACECHURCH STREET - LONDON EC3V 0AX		LONDON
	REINO UNIDO		
9263	<b>WESTDEUTSCHE IMMOBILIENBANK</b>		
	AMTSGERICHT MAINZ, 90 HRA 3526		MAINZ
	ALEMANHA		
9397	<b>WESTERN UNION INTERNATIONAL BANK GMBH</b>		
	CANOVAGASSE, 7/14 - 1010 WIEN		WIEN
	ÁUSTRIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9222	<b>WESTLANDUTRECHT HYPOTHEEKBANK N.V.</b>	
	POSTBUS 10394 - 1001 EJ AMSTERDAM	AMSTERDAM
	HOLANDA	
9396	<b>WESTLB HUNGARIA BANK RT</b>	
	H-1075 BUDAPEST MADÁCH IMRUE U. 13-14 - BUDAPEST	BUDAPEST
	HUNGRIA	
9424	<b>WESTPAC EUROPE LIMITED</b>	
	63, STREET MARY AXE - EC3A 8LE, LONDON	LONDON
	REINO UNIDO	
9287	<b>WGZ-BANK IRELAND PLC</b>	
	P.O. BOX 50 54 - DUBLIN 1	DUBLIN
	IRLANDA	
9538	<b>W-HA SA</b>	
	25 BIS AVENUE ANDRÉ MORIZET - 92100 BOULOGNE-BILLANCOURT	BOULOGNE-BILLANCOURT
	FRANÇA	
9134	<b>WHITEAWAY LAIDLAW BANK LTD</b>	
	AMBASSADOR HOUSE, PO BOX 93 DEVONSHIRE STREET - MANCHESTER M60 6BU	MANCHESTER
	REINO UNIDO	
9483	<b>WIRECARD BANK AG</b>	
	BRETONISCHER RING 4 - 85630 GRASBRUNN	GRASBRUNN
	ALEMANHA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

9159	<b>WOODCHESTER CREDIT LYONNAIS PLC</b>	
	WOODCHESTER HOUSE, SELSDON WAY, DOCKLANDS	LONDON
	REINO UNIDO	
9135	<b>YAMAICHI BANK (UK) PLC</b>	
	GUILDHALL HOUSE, 81-87 GRESHAM STREET - LONDON EC2V 7NQ	LONDON
	REINO UNIDO	
9312	<b>ZURICH BANK</b>	
	UEROPA HOUSE, HARCOURT CENTRE, HARCOURT STREET, DUBLIN 2	DUBLIN
	IRLANDA	

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

7624 **ACCOMPLISH FINANCIAL LIMITED**

64 KINGHTSBRIDGE SW1X 7JF LONDON  
LONDON

7623 **ALLIED WALLET LTD**

1 NORTHUMBERLAND AVENUE, TRAFALGAR SQUARE WC2N 5BW LONDON  
REINO UNIDO

7607 **AMAZON PAYMENTS EUROPE, S.C.A.**

5 RUE PLAETIS L-2338 LUXEMBOURG  
LUXEMBURGO

7622 **BANCOM EUROPE LTD**

FIRST POINT, BUCKINGHAM GATE RH6 ONT W GATWICK  
REINO UNIDO

7620 **C4U-MALTA LIMITED**

BLOCK B, SUITE 2, SKYWAY OFFICES, MARINA STREET PTA 9042 PIETÁ  
MALTA

7630 **CAIXABANK ELECTRONIC MONEY, EDE, SLU**

GRAN VIA CARLOS III, 86 (TORRE ESTE), PL.1 08028 BARCELONA  
ESPANHA

7627 **CAPITAL FINANCIAL SERVICES, S.A.**

98 VULTURILOR STREET, 7th FLOOR, SECTOR 3 030857 BUCHAREST  
ROMÉNIA

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

7609	<b>CONTIS FINANCIAL SERVICES LIMITED</b>			
	WHITE CROSS INDUSTRIAL ESTATE, SOUTH ROAD	LA 1 4XE	LANCASHIRE	
	REINO UNIDO			
7633	<b>CORNERCARD UK LTD</b>			
	19 EASTBOURNE TERRACE	WE 6LG	LONDON	
	REINO UNIDO			
7631	<b>EURONET 360 FINANCE LIMITED</b>			
	DEVONSHIRE HOUSE, 1 DEVONSHIRE STRETT	WIW 5DS	LONDON	
	REINO UNIDO			
7615	<b>EVP INTERNATIONAL, UAB</b>			
	MÉNULIO G. 7	LT-04326	VILNIUS	
	LITUÂNIA			
7601	<b>FLASHIZ, SA</b>			
	14, RUE ALDRINGEN B.P. 476	L-2014	LUXEMBOURG	
	LUXEMBURGO			
7604	<b>ICHEQUE NETWORK LTD</b>			
	COMPASS HOUSE, VISION PARK, CHIVERS WAY, HISTON	CB24 9AD	CAMBRIDGE	
	REINO UNIDO			
7600	<b>INGENICO FINANCIAL SOLUTIONS</b>			
	BOULEVARD DE LA WOLUWE 102	1000	BRUXELLES	
	BÉLGICA			

## Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

7629	<b>IPAY INTERNATIONAL SA</b>		
	10, BLVD ROYAL	L-2449	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
7612	<b>IZETTL AB</b>		
	KUNGSGATAN 9, FLOOR 6	SE-111 43	STOCKHOLM
	SUÉCIA		
7616	<b>KALIXA PAY LIMITED</b>		
	85 TOTTENHAM COURT ROAD, W1T 4TQ		LONDON
	REINO UNIDO		
7617	<b>LEETCHI CORP SA</b>		
	14 RUE ALDRINGEN		LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
7602	<b>MODERN FINANCE LIMITED</b>		
	21 KNIGHTSBRIDGE	SW1X 7LY	LONDON
	REINO UNIDO		
7619	<b>NXSYSTEMS LTD</b>		
	28 SCHOOL ROAD	BT8 6BT	BELFAST
	REINO UNIDO		
7603	<b>ONE STOP MONEY MANAGER LIMITED</b>		
	HORSMANSHOAD BOLNEY	RH17 5RH	WEST SUSSEX
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

7613	<b>OPTIMAL PAYMENTS LIMITED</b>			
	3RD FLOOR, MOUNT PLEASANT HOUSE, M. PLEASANT, CAMBRIDGESHIRE, CB3 0RN			CAMBRIDGE
	REINO UNIDO			
8967	<b>ORWELL UNION PARTNERS LLP</b>			
	6 HENRIETTA STREET	WC2E 8PT		LONDON
	REINO UNIDO			
7621	<b>PAYCO FINANCIAL SERVICES LTD</b>			
	2ND FLOOR BLOCK C, DUKES COURT, DUKES STREET, WOKING	GU21 5BH		SURREY
	REINO UNIDO			
7611	<b>PAYONEER (EU) LIMITED</b>			
	SUITE 9.2, INTERNATIONAL COMMERCIAL CENTRE, 2A MAIN STREET			GIBRALTAR
	REINO UNIDO			
7605	<b>PPRO FINANCIAL LIMITED</b>			
	20 HANOVER SQUARE	W1S 1JY		LONDON
	REINO UNIDO			
7608	<b>PREPAID FINANCIAL SERVICES LIMITED</b>			
	4TH FLOOR, 36 CARNABY STREET	W1F 7DR		LONDON
	REINO UNIDO			
7625	<b>PSI-PAY LTD</b>			
	AFON BUILDING, WORTHING ROAD	RH12 1TL		HORSHAM
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

7626	<b>SYSPAY LIMITED</b>		
	54, SIR LUIGI CAMILLERI STREET	SLM 1840	SLIEMA
	MALTA		
7614	<b>TRANSACT PAYMENTS LIMITED</b>		
	UNIT 4A, 4TH FLOOR, 23 OCEAN VILLAGE PROMENADE, OCEAN VILLAGE		GIBRALTAR
	GIBRALTAR		
7632	<b>TRANSACT PRO</b>		
	10, ROPAZU STREET	LV-1039	RIGA
	LETÓNIA		
7610	<b>TRUSTPAY GLOBAL LIMITED</b>		
	22-24 FREDERICK SANGER ROAD, SURREY RESEARCH PARK, GUILDFORD	GU2/YD	SURREY
	REINO UNIDO		
7618	<b>WAVE CREST HOLDINGS LIMITED</b>		
	UNIT 2B, 12 TUCKEYS LANE		GIBRALTAR
	GIBRALTAR		
7606	<b>WIRECARD CARD SOLUTIONS LIMITED</b>		
	FOURTH FLOOR, BLOCK D, PORTLAND HOUSE, NEW BRIDGE STREET WEST		NEWCASTLE
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - REDE DE AGENTES

---

7628 **PREPAID FINANCIAL SERVICES LIMITED**

4TH FLOOR, 36 CARNABY STREET

W1F 7DR LO LONDON

REINO UNIDO

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

<b>Código</b>	<b>INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		
8706	<b>EASYPAY - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, LDA</b>		
	RUA SOARES DE PASSOS, N.º 14-B	1300-537	LISBOA
	PORTUGAL		
8707	<b>IFTHENPAY, LDA</b>		
	RUA S. JOSÉ, N.º 771	4535-404	SANTA MARIA DE LAMAS
	PORTUGAL		
8700	<b>LUSOPAY, INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, LDA</b>		
	AVENIDA MANUEL VIOLAS, 476, SALA 26	4410-137	S. FÉLIX DA MARINHA
	PORTUGAL		
8708	<b>MAXPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, LDA</b>		
	PRAÇA DUQUE DE SALDANHA, N.º 1 - 4.º N	1050 - 094	LISBOA
	PORTUGAL		
327	<b>MONEY ONE-SOCIEDADE DE PAGAMENTO E CÂMBIOS, LDA</b>		
	AV. DUQUE DE LOULÉ, N.º 123, GALERIA 5	1050 - 089	LISBOA
	PORTUGAL		
857	<b>MUNDITRANSFERS-INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS E CÂMBIOS, LDA</b>		
	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 15, 2º	1250-163	LISBOA
	PORTUGAL		
812	<b>NOVACÂMBIOS - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SA</b>		
	CALÇADA DO CARMO, Nº 6 - 1º/DTO	1200 - 091	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8701	<b>PAYSHOP (PORTUGAL), SA</b>			
	AV. D. JOÃO II, LOTE 01.12.03	1999-001	LISBOA	
	PORTUGAL			
8705	<b>PT PAY, SA</b>			
	AV. FONTES PEREIRA DE MELO, N.º 40	1069-300	LISBOA	
	PORTUGAL			
329	<b>REALTRANSFER-INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, SA</b>			
	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL, Nº 1, GALERIAS, LOJA J	1250 - 160	LISBOA	
	PORTUGAL			
8703	<b>SIBS PAGAMENTOS, SA</b>			
	RUA SOEIRO PEREIRA GOMES, LOTE 1	1649-031	LISBOA	
	PORTUGAL			
8702	<b>TRANSFEX - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, LDA</b>			
	RUA DA ASSUNÇÃO, N.º 7, 2º	1100-042	LISBOA	
	PORTUGAL			
8704	<b>UNITY, INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, LDA</b>			
	AVENIDA INFANTE SANTO, N.º 43, 3.º ESQº	1350-177	LISBOA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

8894 **24-PAY S.R.O.**

KÁLOV 356 010 01 ZILINA

ESLOVÁQUIA

8910 **A TO Z 4U LTD**

UNITS 7, 8, 10, 11 BOMBAY BAZAR 140 EALING ROAD MIDDLESEX WEMBLEY

REINO UNIDO

8860 **AFRO INTERNATIONAL (UK) LIMITED**

SUITE 3A-2, 2ND FLOOR, TALBOT HOUSE, 204-226 IMPERIAL DRIVE, HA2 7HH MIDDLESEX  
HARROW

REINO UNIDO

8908 **AI INVESTMENTS LIMITED**

8 - 12 QUEENS AVENUE N10 3NR LONDON

REINO UNIDO

8895 **AIRPLUS INTERNATIONAL LTD**

BUILDING 4, CHISWICK PARK, 566 CHISWICK HIGH ROAD W4 5YE LONDON

REINO UNIDO

8831 **ALICO (UK) LTD**

383 A GREEN STREET E139AU LONDON

REINO UNIDO

8839 **ALLOPASS**

15/17 RUE VIVIENNE 2ÈME PARIS

FRANÇA

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8844	<b>ALPHA TRANSFERS LIMITED</b>		
	27 KILBURN LANE	W10 4AE	LONDON
	REINO UNIDO		
8849	<b>AMERICAN EXPRESS CARD ESPAÑA, SAU</b>		
	JUAN IGNACIO LUCA DE TENA, 17	28027	MADRID
	ESPAÑA		
8766	<b>AMERICAN EXPRESS PAYMENT SERVICES LIMITED</b>		
	BELGRAVE HOUSE, 76 BUCKINGHAM PALACE ROAD, LONDON, SW1 9TQ		LONDON
	REINO UNIDO		
8782	<b>AMERICAN EXPRESS SERVICES EUROPE LIMITED</b>		
	BELGRAVE HOUSE, 76 BUCKINGHAM PALACE ROAD, LONDON, SW1 9TQ		LONDON
	REINO UNIDO		
8761	<b>AN EXPRESS LIMITED</b>		
	208A WHITECHAPEL ROAD, LONDON, E1 1BJ		LONDON
	REINO UNIDO		
8809	<b>APS FINANCIAL LIMITED</b>		
	LEVEL 4, 10 EASTCHEAP	EC3M 1AJ	LONDON
	REINO UNIDO		
8804	<b>AQOBA EP</b>		
	168 BIS - 170 RUE RAYMOND LOSSERAND	75014	PARIS
	FRANÇA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8880	<b>ARGENTEX LLP</b>		
	124 SLOANE STREET	SW1X 9BW	LONDON
	REINO UNIDO		
8793	<b>ASSOCIATED FOREIGN EXCHANGE LIMITED</b>		
	4TH FLOOR, 40 STRAND	WC2N 5RW	LONDON
	REINO UNIDO		
8890	<b>ATLANTIQUE FINANCIAL SERVICES LIMITED</b>		
	56 WARWICKSHIRE PATH	SE8 4LN	LONDON
	REINO UNIDO		
8972	<b>ATOS WORLDLINE SA</b>		
	HAACHTSESTEENWEG		BRUSSELS
	BÉLGICA		
8920	<b>AZIMO LTD</b>		
	5-15 CROMER STREET, KINGS CROSS	WC1H 8LS	LONDON
	REINO UNIDO		
8799	<b>B+S CARD SERVICE GMBH</b>		
	LIONER STRASSE 9	60528	FRANKFURT
	ALEMANHA		
8917	<b>BFC EXCHANGE LIMITED</b>		
	70 WHITECHAPEL HIGH STREET	E1 7PL	LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8899	<b>BRAZILIAN LINK LIMITED</b>		
	22 CAZENOVE ROAD	N16 6BD	LONDON
	REINO UNIDO		
8762	<b>CAMBIOREAL LIMITED</b>		
	UNIT V, SEVENTH FLOOR, HANNIBAL HOUSE, ELEPHANT AND CASTLE SHOPPING CENTRE, LONDON, SW11 3RB		LONDON
	REINO UNIDO		
8969	<b>CASHPOT LIMITED</b>		
	157 DEPTFORD HIGH STREET	SE8 3NU	LONDON
	REINO UNIDO		
8756	<b>CAXTON FX LIMITED</b>		
	28 EATON ROAD, LONDON, SW1W 0JA		LONDON
	REINO UNIDO		
8968	<b>CBN IRELAND REMITTANCE CENTRE LIMITED</b>		
	FIRST FLOOR, 16 SUFFOLK STREET		DUBLIN
	IRLANDA		
8958	<b>CBN LONDON LTD</b>		
	50 MARGARET STREET	W1W 8SF	LONDON
	REINO UNIDO		
8980	<b>CENTRUM ELEKTRONICZNYCH USŁUG PŁATNICZICH ESERVICE SPÓŁKA Z OGRANICZONA ODPOWIEDZIALNÓŚCIA</b>		
	J.OLBRACHTA 94	01-102	WARSZAWA
	POLÓNIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8893	<b>CERRO CATEDRAL ENTIDAD DE PAGO, SA</b>		
	CALLE GIRONA, 164 - BAJOS LOCAL 3	08037	BARCELONA
	ESPAÑA		
8769	<b>CHASE PAYMENTECH EUROPE LIMITED</b>		
	BLOCK K, EAST POINT BUSINESS PARK, DUBLIN 3		DUBLIN
	IRLANDA		
8886	<b>CHECKOUT LTD</b>		
	1ST FOOR, 32, WIGMORE STREET	W1U 2RP	LONDON
	REINO UNIDO		
8921	<b>CHITORO LIMITED</b>		
	3000 CATHEDRAL HILL, GUILDFORD	SURREY, GU	LONDON
	REINO UNIDO		
8919	<b>CITADEL COMMERCE UK LIMITED</b>		
	FLAT 1, 9 MILLENNIUM DRIVE	E14 3GH	LONDON
	REINO UNIDO		
8868	<b>CLEAR CURRENCY FOREIGN EXCHANGE RISK MANAGEMANT LLP</b>		
	ST. CLEMENTS HOUSE,27-28 CLEMENT'S LANE	EC4N 7AE	LONDON
	REINO UNIDO		
8780	<b>COLLECTIVE ENTERPRISES LIMITED</b>		
	UNIT 2, OLYMPIC WAY, BIRCHWOOD, WARRINGTON, CHESHIRE, WA2 0YL		WARRINGTON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8797	<b>COMERCIA DE LA CAIXA, ENTIDAD DE PAGO, SL</b>		
	CALLE PROVENÇALS, 39 (TORRE PUJADES), BARCELONA		BARCELONA
	ESPAÑA		
8861	<b>COMPAGNIE DE L'ARC ATLANTIQUE</b>		
	ZA AGORETTA, 63 AVENUE DE BAYONNE	64210	BIDART
	FRANÇA		
8906	<b>COMPLETE CURRENCY LIMITED</b>		
	27 CULMORE ROAD, COUNTY LONDONDERRY	BT48 8JB	LONDON
	REINO UNIDO		
8874	<b>CONCARDIS GMBH</b>		
	HELFMANN - PARK 7	65760	ESCHBORN
	ALEMANHA		
8978	<b>CONNECT PLUS BUSINESS LTD</b>		
	40 HANWAY STREET	W1T1 US	LONDON
	REINO UNIDO		
8989	<b>CONNECTUM LIMITED</b>		
	29TH FLOOR 1 CANADA SQUARE	E14 5DY	LONDON
	REINO UNIDO		
8843	<b>COÖPERATIEVE VERENIGING</b>		
	SMART2PAY GLOBAL SERVICES U.A.	1231 LAREN	LAREN
	HOLANDA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8913	<b>CORPORATE &amp; COMMERCIAL FX SERVICES LTD</b>		
	22/14 SUITE 2, STRAIT STREET		VALLETA
	MALTA		
8828	<b>CREDORAX (MALTA) LIMITED</b>		
	SKY APARTMENTS, 177/179, BLOCK C, APT 14, MARINA STREET, PIETA		PIETA
	MALTA		
8759	<b>CURRENCIES DIRECT LIMITED</b>		
	51 MOORGATE, LONDON, EC2R 6BH		LONDON
	REINO UNIDO		
8815	<b>CURRENCY MATTERS LIMITED</b>		
	1 SWAN ALLEY, ORMSKIRK	L39 2EQ	LANCASHIRE
	REINO UNIDO		
8773	<b>CURRENCY SOLUTIONS LIMITED</b>		
	2ND FLOOR, HOBBS COURT, 2 JACOB STREET, LONDON, SE 1 2BG		LONDON
	REINO UNIDO		
8764	<b>CURRENCY UK LIMITED</b>		
	28 BATTERSEA SQUARE, LONDON, SW11 3RA		LONDON
	REINO UNIDO		
8783	<b>CURRENCYFAIR LIMITED</b>		
	26 PEMBROKE STREET UPPER, DUBLIN 2		DUBLIN
	IRLANDA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8787	<b>CUSTOM HOUSE FINANCIAL (UK) LTD.</b>			
	12 APPOLD STREET, LONDON, EC2A 2AW		LONDON	
	REINO UNIDO			
8977	<b>CYBERSERVICES EUROPE, SA</b>			
	127 RUE DE MÜHLENBACH	L-2168	LUXEMBOURG	
	LUXEMBURGO			
8777	<b>CYBERSOURCE LTD.</b>			
	THE WATERFRONT, 300 THAMES VALLEY PARK DRIVE, READING, BERKSHIRE, RG6 1PT		READING	
	REINO UNIDO			
8836	<b>DAOTEC PAYMENT GMBH</b>			
	HACKHOFERGASSE 5	1190	WIEN	
	ÁUSTRIA			
8825	<b>DATA CASH SERVICES LIMITED</b>			
	71 KINGSWAY	WC2B 6ST	LONDON	
	REINO UNIDO			
8819	<b>DIRECT MONEY TRANSFER UK LIMITED</b>			
	10 HOGARTH ROAD	SW5 OPT	LONDON	
	REINO UNIDO			
8933	<b>DIRECT PAYMENTS LIMITED</b>			
	C/O RBK MONEY, LEVEL 33, 25 CANADA SQUARE	E14 5LQ	LONDON	
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8845	<b>DOCDATA PAYMENTS B. V.</b>			
	HOOFDSTRAAT 82	3972 LB	DRIEBERGEN	
	HOLANDA			
8963	<b>DOLLAREAST UK MONEY TRANSFER LIMITED</b>			
	OFFICE B58, NORTHBRIDGE HOUSE, ELM STREET BUSINESS PARK, BURNLEY	BB10 1PD	LANCASHIRE	
	REINO UNIDO			
8941	<b>DYNA MONEY TRANSFER LIMITED</b>			
	7 CHESHAM PLACE	SW1X 8HN	LONDON	
	REINO UNIDO			
8820	<b>EARTHPORT PLC</b>			
	21 NEW STREET	EC2M 4TP	LONDON	
	REINO UNIDO			
8904	<b>EAST ATLANTIC LTD</b>			
	46 BURLINGTON ARCADE	W1J 0ET	LONDON	
	REINO UNIDO			
8853	<b>EASYPAY AD</b>			
	16, IVAN VASOV STREET	1000	SOFIA	
	BULGÁRIA			
8927	<b>EASYSEND LIMITED</b>			
	EDGEWATER HOUSE, EDGEWATER BUSINESS PARK, 5B, EDGEWATER ROAD, COUNTY ANTRIM	BT3 9JQ	BELFAST	
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8792	<b>EBURY PARTNERS UK LIMITED</b>		
	52 GROSVENOR GARDENS	SW1WOAU	LONDON
	REINO UNIDO		
8953	<b>ECOMMPAY LIMITED</b>		
	15 STRATTON STREET	W1J 8LQ	LONDON
	REINO UNIDO		
8896	<b>EFT GLOBAL LIMITED</b>		
	PALAZZO PIETRO STIGES, 103, STRAIT STREET	VLT 1436	VALLETTA
	MALTA		
8840	<b>EIGER FOREIGN EXCHANGE LIMITED</b>		
	6TH FLOOR, FAST INDIA HOUSE, 119-117 MIDDLESEX STREET	E1 7JF	LONDON
	REINO UNIDO		
8830	<b>EUROPEAN MERCHANT SERVICES B.V.</b>		
	WISSELWERKING 58	1112 XS	DIEMEN
	HOLANDA		
8822	<b>EVO PAYMENT INTERNATIONAL GMBH</b>		
	ELSA-BRÄNDSTRÖM STRASSE 10-12	50668	KÖLN
	ALEMANHA		
8771	<b>EXCHANGE 4 FREE LIMITED</b>		
	HURLINGHAM STUDIOS, RANELAGH GARDENS, FULHAM, LONDON, SW6 3PA		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8914	<b>FAST INTERVALEU DEALERS LIMITED</b>		
	6 PERCY STREET	WIT 1DQ	LONDON
	REINO UNIDO		
8898	<b>FE &amp; ZE MONEY TRANSFER ENTIDAD DE PAGO, SA</b>		
	CALLE PALENCIA 31 LOCAL 3	28020	MADRID
	ESPAÑA		
8952	<b>FERPAY LTD</b>		
	UNIT 4, NORFOLK HOUSE, 163 LINCOLN ROAD	PE1 2 PN CA	PETERBOROUGH
	REINO UNIDO		
8870	<b>FIDUCIAIRE DE DISTRIBUTION INTERNATIONALE-FDI FRANCE</b>		
	450 RUE FÉLIX ESCLANGON BP 22	73291 CEDE	LA MONTRE SERVOLEX
	FRANÇA		
8911	<b>FINSBURY FOREIGN EXCHANGE LTD</b>		
	166 CANNON STREET ROAD	E1 2 LH	LONDON
	REINO UNIDO		
8827	<b>FIRMA FOREIGN EXCHANGE CORPORATION (UK) LTD</b>		
	SOPHIA HOUSE, 32-35 FEATHERSTONE STREET	EC1Y 8QX	LONDON
	REINO UNIDO		
8882	<b>FIRST DATA EUROPE LIMITED</b>		
	JANUS HOUSE, ENDEAVOUR DRIVE	ESSEX SS14	BASILDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8758	<b>FIRST MERCHANT PROCESSING (IRELAND) LIMITED</b>			
	BLOCK 6, BELFIELD OFFICE PARK, BEAVER ROW, CLONSKEAGH, DUBLIN 14		DUBLIN	
	IRLANDA			
8936	<b>FOREIGN CURRENCY EXCHANGE LIMITED</b>			
	SALISBURY HOUSE, 2ND FLOOR FINSBURY CIRCUS, LONDON WALL	EC2M 5QQ	LONDON	
	REINO UNIDO			
8887	<b>FREEMARKETFX LIMITED</b>			
	ADAM HOUSE, 7-10, ADAM STREET	WC2N 6AA,	LONDON	
	REINO UNIDO			
8875	<b>FRIENDS MONEY TRANSFER LTD</b>			
	246 ASHTON ROAD	OL8 1QN	OLDHAM - LANCASHIRE	
	REINO UNIDO			
8848	<b>FRONTIER GLOBAL CONSULTANTS LIMITED</b>			
	WEST ONE, 114 WELLINGTON STREET, LEEDS, WEST YORKSHIRE	LS1 1BA	LEEDS	
	REINO UNIDO			
8765	<b>FTT GLOBAL</b>			
	POLO HOUSE SUITE D, FORSYTH HOME FARM, BY-PASS ROAD, HURTMORE, GODALMING SURREY, GU8 6AD		HURTMORE	
	REINO UNIDO			
8954	<b>FX MASTER LIMITED</b>			
	22-24 HIGH ROAD	NW10 2QD	LONDON	
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8796	<b>GLOBAL COLLECT SERVICES B.V.</b>			
	PLANETENWEG 43-59 HOOFDDORP			HOOFDDORP
	HOLANDA			
8903	<b>GLOBAL CURRENCY EXCHANGE NETWORK LIMITED</b>			
	STABLE BLOCK, OASTS BUSINESS V. RED HILL, WATERINGBURY, MAIDSTONE	ME18 5NN		KENT
	REINO UNIDO			
8915	<b>GLOBAL MONEY EXPRESS LIMITED</b>			
	238-246 KING STREET	W6 ORF		LONDON
	REINO UNIDO			
8779	<b>GLOBAL REACH PARTNERS LIMITED</b>			
	62 CORNHILL, LONDON, EC3V 3NH			LONDON
	REINO UNIDO			
8946	<b>GLOBAL WORLDWIDE FOREX LTD</b>			
	FLAT 25, LEITH MANSIONS, GRANTULLY ROAD	W9 1LQ		LONDON
	REINO UNIDO			
8935	<b>GOCARDLESS LTD</b>			
	ROYAL LONDON HOUSE, 22-25 FINSBURY SQUARE	EC2A 1DX		LONDON
	REINO UNIDO			
8881	<b>GPS CAPITAL MARKETS LIMITED</b>			
	THIRD FLOOR, 20 KING STREET	EC2V 8EG		LONDON
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8760	<b>GPUK LLP</b>	51 DE MONTFORT STREET, DE MONTFORT BUSINESS CENTRE, LEICESTER	LE1 7BB	LEICESTERSHIRE
		REINO UNIDO		
8823	<b>GRAPHCROWN LIMITED</b>	87 EDWARE ROAD	W2 2HX	LONDON
		REINO UNIDO		
8951	<b>HAFIZ BROS TRAVEL &amp; MONEY TRANSFER LIMITED</b>	144 CALDER STREET	LANARKSHIR	GLASGOW
		REINO UNIDO		
8795	<b>HALO FINANCIAL LIMITED</b>	11 IVORY HOUSE, PLANTATION WHARF, LONDON SW11 3TN		LONDON
		REINO UNIDO		
8818	<b>HARTMANN CAPITAL LIMITED</b>	LCS HOUSE, 44 WORSHIP STEET	EC2A 2EA	LONDON
		REINO UNIDO		
8859	<b>HERMEX INTERNATIONAL LIMITED</b>	30 CROWN PLACE	EC2A 4EB	LONDON
		REINO UNIDO		
8979	<b>HOLVI PAYMENT SERVICES OY</b>	TEHTAANKATU 27-29 A 6	00150	HELSINKI
		FINLÂNDIA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8984	<b>HUELLEMANN &amp; STRAUSS ONLINESERVICES SARL</b>		
	1, PLACE DU MARCHÉ	L-6755	GREVENMACHER
	LUXEMBURGO		
8808	<b>IFX (UK) LTD</b>		
	SHARDELOES FARM, CHERRY LANE, AMERSHAM	HP7 0QF	BUCKINGHAMSHIRE
	REINO UNIDO		
8866	<b>INFINITY INTERNATIONAL LIMITED</b>		
	25 CHRISTOPHER SREET	EC2A 2BS	LONDON
	REINO UNIDO		
8900	<b>INPAY A/S</b>		
	BREDGADE, 25 H, 2.SAL	1260	KOBENHAVN K
	DINAMARCA		
8785	<b>INTER CITY MONEY CHANGERS LIMITED</b>		
	1A PARSON STREET, KEIGHLEY, WEST YORKSHIRE BD21 3EY		KEIGHLEY
	REINO UNIDO		
8834	<b>INTERCARD FINANCE AD</b>		
	76 A, JAMES BOUCHER BULV., HILL TOWER BUILDING, FL. 8		SOFIA
	BULGÁRIA		
8813	<b>INTERNATIONAL MONEY EXPRESS (IME) LIMITED</b>		
	PENTAX HOUSE, NORTHOLT ROAD, SOUTH HARROW	HA2 0DU	MIDDLESEX
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8816	<b>INTERPAY LIMITED T/A TRANSFERMATE</b>			
	IDA BUSINESS AND TECHNOLOGY PARK, RING ROAD			KILKENNY
	IRLANDA			
8865	<b>I-PAY WORLDWIDE LIMITED</b>			
	117 QUEENS ROAD	SE15 2EZ		LONDON
	REINO UNIDO			
8774	<b>JALLOH ENTERPRISE LIMITED</b>			
	SUITE 412, WIGHAM HOUSE, 16-30 WAVERING ROAD, BARKING, ESSEX, IG11 8QN			BARKING
	REINO UNIDO			
8775	<b>JCB INTERNATIONAL (EUROPE) LIMITED</b>			
	EXCHANGE TOWER, 1 HARBOUR EXCHANGE SQUARE, LONDON, E14 9GE			LONDON
	REINO UNIDO			
8889	<b>KA-CHING PAYMENTS LIMITED</b>			
	52 BROADWICK STREET	W1F 7AL		LONDON
	REINO UNIDO			
8755	<b>KALIXA ACCEPT LIMITED</b>			
	2ND FLOOR, SHOPSHIRE HOUSE, 179 TOTTENHAM COURT ROAD, LONDON, W1T 7NZ			LONDON
	REINO UNIDO			
8884	<b>KANTOX LTD</b>			
	LONGCROFT HOUSE, 2 - 8 VICTORIA AVENUE	EC2M 4NS		LONDON
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8768	<b>KBR FOREIGN EXCHANGE PLC</b>			
	RIVERSIDE BUSINESS CENTRE, FORT ROAD, TILBURY, RM18 7ND		TILBURY	
	REINO UNIDO			
8957	<b>KHYBER MONEY EXCHANGE LTD</b>			
	379 GREEN STREET	E13 9AU	LONDON	
	REINO UNIDO			
8948	<b>KMB ENTREPRISES MONEY TRANSFER LIMITED</b>			
	88 CALEDONIAN ROAD, ISLINGTON, KING'S CROSS	N1 9DN	LONDON	
	REINO UNIDO			
8794	<b>KS MONEY TRANSFER LIMITED</b>			
	19 TWEEDALE STREET, ROCHDALE, LANCASHIRE, OL11 1HH		ROCHDALE	
	REINO UNIDO			
8786	<b>LCC TRANS SENDING LIMITED</b>			
	UNIT 3 & 4 SYCAMORE COURT, ROYAL OAK YARD, 168 - 170 BERMONDSEY STREET, LONDON SE1 3TQ		LONDON	
	REINO UNIDO			
8930	<b>LEMON WAY</b>			
	14 RUE DE LA BEAUNE, BAT C, 5 <sup>e</sup> ÉTAGE	93100	MONTREUIL	
	FRANÇA			
8807	<b>LUFTHANSA AIRPLUS SERVICEKARTEN GMBH</b>			
	HANS-BOCKLER-STRASSE	7 63263	NUE-ISENBURG	
	ALEMANHA			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8902	<b>LXM FINANCE LLP</b>		
	13-14 HOBART PLACE	SW1W 0HH	LONDON
	REINO UNIDO		
8928	<b>M USMAN INTERNATIONAL MONEY EXCHANGE LIMITED</b>		
	UNIT 1, FIRST FLOOR, HIMALYA SHOPPING CENTRE, 65, THE BRODWAY, SOUTHALL	UB1 1JY	MIDDLESEX
	REINO UNIDO		
8970	<b>MASTERWIRE FINANCIAL LIMITED</b>		
	28 WILCOX ROAD	SW8 2UX	LONDON
	REINO UNIDO		
8826	<b>MERCURY FOREIGN EXCHANGE LIMITED</b>		
	5 - 7 ST. HELEN'S PLACE, BISHOPSGATE	EC3A 6 AU	LONDON
	REINO UNIDO		
8966	<b>MFS AFRICA UK LIMITED</b>		
	SUITE 305, 20 MORTLAKE HIGH STREET	SW14 8JN	LONDON
	REINO UNIDO		
8960	<b>MIDPOINT &amp; TRANSFER LTD</b>		
	5th FLOOR, ALDERMANS HOUSE, ALDERMANS WALK	EC2M 3UJ	LONDON
	REINO UNIDO		
8751	<b>MONEYGRAM INTERNATIONAL LIMITED</b>		
	1 BEVINGTON PATH, LONDON, SE1 3PW		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8862	<b>MTI MONEY TRANSFER LIMITED</b>			
	WALWORTH ENTERPRISE CENTRE, DUKE CLOSE, WEST WAY, W.INDUSTRIAL EST.	SP10 5AP	ANDOVER	
	REINO UNIDO			
8811	<b>NETELLER (UK) LIMITED</b>			
	3rd FLOOR, MOUNT PLEASANT HOUSE, MOUNT PLEASANT, CAMBRIDGE	CB3 0RN	CANBRIDGESHIRE	
	REINO UNIDO			
8842	<b>NETGIRO SYSTEMS AB</b>			
	TEXTILGATAN 31	SE-120 30	STOCKHOLM	
	SUÉCIA			
8932	<b>NEW ARIANA EXCHANGE LIMITED</b>			
	ASHLEY HOUSE, 86-94 HIGH STREET, HOUNSLOW	TW3 1NH	MIDDLESEX	
	REINO UNIDO			
8909	<b>NOBLE EXCHANGE INT LTD</b>			
	198 HIGH STREET	E17 7JH	LONDON	
	REINO UNIDO			
8892	<b>NUMEX FOREIGN EXCHANGE CORPORATION (UK) LTD</b>			
	OFFICE G2, 22-24 CORSHAM STREET	N1 6DR	LONDON	
	REINO UNIDO			
8829	<b>OANDA EUROPE LIMITED</b>			
	52 GROSVENOR GARDENS	SW1W OAU	LONDON	
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8851	<b>OII BRASIL LIMITED</b>			
	357-359 SEVEN SISTERS ROAD	N15 6RD	LONDON	
	REINO UNIDO			
8812	<b>OPAL TRANSFER LIMITED</b>			
	43 GROSVENOR GARDENS	SW1W 0BP	LONDON	
	REINO UNIDO			
8916	<b>OPT FX LIMITED</b>			
	ALBERT BUILDINGS - 49 QUEEN VICTORIA STREET	EC4N 4SA	LONDON	
	REINO UNIDO			
8925	<b>ORCHID MONEY TRANSFER LIMITED</b>			
	162 CANNON STREET ROAD	E1 2LH	LONDON	
	REINO UNIDO			
8929	<b>PAK EXCHANGE LIMITED</b>			
	17 HIGH STREET LIMITED	E6 1HS	LONDON	
	REINO UNIDO			
8983	<b>PARITYFX PLC</b>			
	STANMORE BUSINESS CENTRE & INNOVATION CENTRE, STANMORE PLACE, HONEYPOT	HA7 1BT	MIDDLESEX	
	REINO UNIDO			
8867	<b>PAY2GLOBAL LIMITED</b>			
	5 ST HELEN'S PLACE	EC3A 6AU	LONDON	
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8944	<b>PAYMASTER24 LTD</b>		
	COMPASS HOUSE, CHIVERS WAY, HISTON	CB24 9AD	CAMBRIDGE
	REINO UNIDO		
8988	<b>PAYPOINT PAYMENT SERVICES LTD</b>		
	1 THE BOULEVARD, SHIRE PARK	AL7 1EL	HERTFORDSHIRE
	REINO UNIDO		
8803	<b>PAYSAFECARD.COM WERTKARTEN VERTRIEBS GMBH</b>		
	AM UERO PLATZ 2	1120	WIEN
	AUSTRIA		
8835	<b>PAYSQUARE B.V.</b>		
	EENDRACHTLAAN 315	3526 LB	UTRECHT
	HOLANDA		
8926	<b>PAYTRAIL OYJ</b>		
	INNOVA 2, LUTAKONAUKIO 7	40100	JYVASKYLA
	FINLÂNDIA		
8838	<b>PAYVISION B.V.</b>		
	KEIZERSGRACHT 668C	1017 ET	AMSTERDAM
	HOLANDA		
8798	<b>PLUTUSFX, LTD</b>		
	9 DEVONSHIRE SQUARE, LONDON, EC2M 4YF		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8950	<b>POWERCASH21 LIMITED</b>		
	11-13 PILIOU QUALITY TOWER A	6037	LARNACA
	CHIPRE		
8802	<b>PREMIER FX LIMITED</b>		
	11TH FLOOR, CITY TOWER 40 BASINGHALL STREET	EC2V 5DE	LONDON
	REINO UNIDO		
8922	<b>PREMIER TRANSFER LIMITED</b>		
	795 HARROW ROAD, KENSAL GREEN	NW10 5PA	LONDON
	REINO UNIDO		
8986	<b>RAKUTEN PAYMENT SERVICES, SA</b>		
	2, RUE DU FOSSÉ	L-1536	LUXEMBOURG
	LUXEMBURGO		
8918	<b>REALEX FINANCIAL SERVICES LIMITED</b>		
	THE OBSERVATORY, SIR JOHN ROGERSON'S QUAY		DUBLIN
	IRLANDA		
8850	<b>REGENT FOREIGN EXCHANGE LIMITED</b>		
	124 NEW BOND STREET	W1S 1DX	LONDON
	REINO UNIDO		
8956	<b>REMITIX LIMITED</b>		
	THE GRANGE, MOAT LANE, NEW BUCKENHAM	NR16 2AU	NORFOLK
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8985	<b>RENTABILIWEB EUROPE</b>		
	55 RUE RASPAIL	92300	LEVALLOIS-PERRET
	FRANÇA		
8897	<b>RVB CURRENCY UK LTD</b>		
	18 SAVILE ROW	W1S 3PW	LONDON
	REINO UNIDO		
8767	<b>SAFE TRANSFER LTD.</b>		
	44 POLAND STREET	W1F 7LZ	LONDON
	REINO UNIDO		
8947	<b>SAFECHARGE LIMITED</b>		
	5 LIMASSOL AV., EUROSURE BUILDING, 1ST FLOOR	2120	NICOSIA
	CHIPRE		
8847	<b>SAFETYPAY EUROPE ENTIDAD DE PAGO, SA</b>		
	CORAZÓN DE MARIA 6	28001	MADRID
	ESPAÑA		
8876	<b>SARHAD MONEY EXCHANGE U.K LIMITED</b>		
	151 TOLLER LANE	BD8 9HL WE	BRADFORD
	REINO UNIDO		
8924	<b>SAXO PAYMENTS A/S</b>		
	PHILIP HEYMANS ALLÉ 15	2900	HELLERUP
	DINAMARCA		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8976	<b>SEAMLESS REMITTANCE AB</b>		
	BOX 6234	102 34	STOCKHOLM
	SUÉCIA		
8883	<b>SECURETRADING FINANCIAL SERVICES LIMITED</b>		
	167, MERCHANTS STREET	VLT 1174	VALLETTA
	MALTA		
8885	<b>SERVIZI TELEMATICI FINANZIARI PER IL TERZIARIO SPA (SE.TE.FI. SPA)</b>		
	VIALE G. RICHARD, 7		MILAN
	ITALIA		
8856	<b>SIGUE GLOBAL SERVICES LTD</b>		
	16 HIGH HOLBURN	WC1V 6BX	LONDON
	REINO UNIDO		
8790	<b>SIX PAYMENT SERVICES (EUROPE) SA</b>		
	10 PARE D'ACTIVITÉS SYRDALL	L-5365	MUNSBACH
	LUXEMBOURGO		
8961	<b>SMART CURRENCY EXCHANGE LIMITED</b>		
	1 LYRIC SQUARE, HAMMERSMITH	W6 0NB	LONDON
	REINO UNIDO		
8824	<b>STERLING EXCHANGE LIMITED</b>		
	45 LUDGATE HILL	EC4M 7JU	LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8873	<b>SUNRISE REMITTANCE (UK) LIMITED</b>			
	12 KENWAY ROAD	SW5 ORR	LONDON	
	REINO UNIDO			
8821	<b>SWFX LIMITED</b>			
	20 ST. JAMES'S STREET	SW1A 1ES	LONDON	
	REINO UNIDO			
8905	<b>TALBOT FX LLP</b>			
	16 EASTCHEAP	EC3M 1BD	LONDON	
	REINO UNIDO			
8801	<b>THE CURRENCY CLOUD LIMITED</b>			
	6-8 FENCHURCH BUILDINGS, FENCHURCH STREET	EC3M 5HT	LONDON	
	REINO UNIDO			
8879	<b>THE FOREMOST CURRENCY GROUP LIMITED</b>			
	SUTTON COURT, CHURCH YARD, HERTFORDSHIRE HP2235BB		TRING	
	REINO UNIDO			
8846	<b>TI BI AI CREDIT EAD</b>			
	DAMITAT HADJIKOTSEV Nº 52-54	1421 SOFIA	SÓFIA	
	BULGÁRIA			
8973	<b>TRAMONEX LIMITED</b>			
	INNOVATION WAREHOUSE, 1 EAST POULTRY AVENUE	EC1A 9PT	LONDON	
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8872	<b>TRANS-FAST REMITTANCE (LONDON) LIMITED</b>		
	27 GROSVENOR GARDENS	SW1W	LONDON
	REINO UNIDO		
8805	<b>TRANS-FAST REMITTANCE LTD</b>		
	12 HALLMARKTRADING ESTATE, FOURTH WAY, WEMBLEY, MIDDLESEX	HA9 0LB	MIDDLESEX
	REINO UNIDO		
8942	<b>TRANSFERGO LTD</b>		
	9TH FLOOR, 107 CHEAPSIDE	EC2V 6DN	LONDON
	REINO UNIDO		
8814	<b>TRANSGLOBAL PAYMENT SOLUTIONS LIMITED</b>		
	PRIMIER HOUSE, 10 GREYCOAT PLACE	SW1P 1SB	LONDON
	REINO UNIDO		
8776	<b>TRUST PAY A.S.</b>		
	ZA KASÁRNOU 1, 831 03 BRATISLAVA		BRATISLAVA
	ESLOVÁQUIA		
8912	<b>TRUSTLY GROUP AB</b>		
	SANKT GORANSGATAN 63	112 38	STOCKHOLM
	SUÉCIA		
8937	<b>TT EXPRESS UAB</b>		
	LAISVĖS AL.102, P.O. BOX 261	LT-44004	KAUNAS
	LITUÂNIA		

## Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8791	<b>TTT MONEYCORP LTD</b>		
	2 SALOANE STREET	SWIX9LA	LONDON
	REINO UNIDO		
8949	<b>UAB "WORAPAY"</b>		
	V. MACIULEVICIAUS G. 53	LT-04310	VILNIUS
	LITUÂNIA		
8763	<b>UAE EXCHANGE UK LIMITED</b>		
	14-15 CARLISLE STREET, LONDON, W1D 3BS		LONDON
	REINO UNIDO		
8959	<b>UKFOREX LIMITED</b>		
	1ST FLOOR, 85 GRACECHURCH STREET	EC3V	LONDON
	REINO UNIDO		
8939	<b>UNION NEPAL SERVICES LIMITED</b>		
	31 SUTLEJ ROAD	SE7 7DD	LONDON
	REINO UNIDO		
8940	<b>UNIVERSAL FOREIGN EXCHANGE LIMITED</b>		
	STERLING HOUSE, FULBOURNE ROAD	E17 4EE	LONDON
	REINO UNIDO		
8901	<b>VALBURY CAPITAL LIMITED</b>		
	4 ROYAL MINT COURT	EC3N 4HJ	LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8817	<b>VFX FINANCIAL PLC</b>			
	5 ST HELEN'S PLACE, BISHOPSGATE	EC3A 6AU	LONDON	
	REINO UNIDO			
8810	<b>VINCENTO PAYMENT SOLUTIONS LIMITED</b>			
	SHROPSHIRE HOUSE, SECOND FLOOR, 179 TOTTENHAM COURT ROAD	W1T 7NZ	LONDON	
	REINO UNIDO			
8981	<b>VITESSE PSP LIMITED</b>			
	8 PERCY STREET	W1T 1DJ	LONDON	
	REINO UNIDO			
8964	<b>VIVA FINANCIAL SERVICES UK LTD</b>			
	116 NEW KENT ROAD	SE 6TU LON	LONDON	
	REINO UNIDO			
8907	<b>VIVA PAYMENT SERVICES, SA</b>			
	2 KAPODISTRIOU AVENUE	151 23 MAR	ATHENS	
	GRÉCIA			
8945	<b>VS1 PAYMENT SERVICES LIMITED</b>			
	CRUSADER HOUSE, 145-157, ST. JOHN STREET	EC1V4PY	LONDON	
	REINO UNIDO			
8878	<b>WA INTERNATIONAL LIMITED</b>			
	103 HIGH ROAD	NW10 2 SL	LONDON	
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8770	<b>WESTERN UNION PAYMENT SERVICES UK LIMITED</b>			
	SPACE ONE, 1 BEADON ROAD, LONDON, W6 0EA			LONDON
	REINO UNIDO			
8974	<b>WHITES FX LIMITED</b>			
	4TH FLOOR, 15 WHEELER GATE	NG1 2NA		NOTTINGHAM
	REINO UNIDO			
8757	<b>WORLD FIRST UK LIMITED</b>			
	REGENT HOUSE, 16-18 LOMBARD ROAD, LONDON, SW11 3RB			LONDON
	REINO UNIDO			
8938	<b>WORLDBRIDGE PAYMENT SERVICES SA</b>			
	11, MENEKRATOUS ST.	11636		ATHENS
	GRÉCIA			
8753	<b>WORLDPAY AP LTD</b>			
	THE WALBROOK BUILDING, 25 WALBROOK	EC4N 8AF		LONDON
	REINO UNIDO			
8752	<b>WORLDPAY LIMITED</b>			
	THE WALBROOK BUILDING, 25 WALBROOK	EC4N 8AF		LONDON
	REINO UNIDO			
8841	<b>XPEREDON PAYMENT SERVICES, LTD</b>			
	3 BEESTON PLACE, BELGRAVIA	SW1WOJJ		LONDON
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8788	<b>XPRESS MONEY SERVICES LIMITED</b>			
	14 - 15 CARLISLE STREET, SOHO, LONDON, W1D 3BS			LONDON
	REINO UNIDO			
8943	<b>ZAK MONEY EXCHANGE LTD</b>			
	70 ILFORD LANE, ILFORD	IG1 2LA		ESSEX
	REINO UNIDO			
8891	<b>ZENPAY UK LIMITED</b>			
	11/F PARKER TOWER 43-49 PARKER STREET	WC2B 5PS		LONDON
	REINO UNIDO			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - REDE DE AGENTES

---

8971	<b>AFTAB CURRENCY EXCHANGE LIMITED</b>		
	44 ST. HELENS ROAD	BL3 3NH	BOLTON
	REINO UNIDO		
8965	<b>AN EXPRESS LIMITED</b>		
	208A WHITECHAPEL ROAD	E1 1BJ	LONDON
	REINO UNIDO		
8888	<b>EUROTRANSFER MONEY OOD</b>		
	26, STOYAN MIHAYLOVSKI STRT., 5TH FLOOR	1164	SOFIA
	BULGARIA		
8931	<b>FAST INTERVALUE DEALERS LIMITED</b>		
	6 PERCY STREET	W1T 1DQ	LONDON
	REINO UNIDO		
8871	<b>FIDUCIAIRE DE DISTRIBUTION INTERNATIONALE-FDI FRANCE</b>		
	450 RUE FÉLIX ESCLANGON BP 22	73291 CEDE	LA MOTTE SERVOLEX
	FRANÇA		
8962	<b>GLOBAL WORLDWIDE FOREX LTD</b>		
	FLAT 25, LEITH MANSIONS, GRANTULLY ROAD		LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8923	<b>INTERNATIONAL MONEY EXPRESS (IME) LIMITED</b>		
	PENTAX HOUSE, NORTHOLT ROAD, SOUTH HARROW	HA2 0DU	MIDDLESEX
	REINO UNIDO		
8806	<b>LCC TRANS-SENDING</b>		
	UNITS 3&4 SYCAMORE COURT, ROYAL OAK YARD, 168-170 BERMONDSEY STREET	SE1 3TQ	LONDON
	REINO UNIDO		
8750	<b>MONEYGRAM INTERNATIONAL LIMITED</b>		
	1 BEVINGTON PATH, LONDON, SE1 3PW		LONDON
	REINO UNIDO		
8982	<b>MONTY GLOBAL PAYMENTS, SA</b>		
	CUESTA DE SAN VICENTE, Nº. 4 - 7ª PLANTA	28008	MADRID
	ESPAÑA		
8854	<b>NEC MONEY TRANSFER ENTIDAD DE PAGO, SA</b>		
	CALLE AMPARO Nº 83, LOCAL	28012	MADRID
	ESPAÑA		
8852	<b>S.C. MERIDIANA-TRANSFER DE BANI, S.R.L.</b>		
	STR. AUTOGÂRII NR. 1	SIBIU DISTRI	SIBIU
	ROMÉLIA		
8837	<b>SAFE TRANSFER LIMITED</b>		
	44 POLAND STREET	W1F 7LZ	LONDON
	REINO UNIDO		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

8855 **SIGUE GLOBAL SERVICES LTD**

16 HIGH HOLBURN

WC1V 6BX LONDON

REINO UNIDO

8754 **WESTERN UNION PAYMENT SERVICES IRELAND LIMITED**

UNIT 9 , RICHVIEW BUSINESS PARK, CLONSKEAGH, DUBLIN 14

DUBLIN

IRLANDA

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

<b>Código</b>	<b>INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - SUCURSAL</b>		
8832	<b>AFTAB CURRENCY EXCHANGE LIMITED - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	RUA ARCO MARQUÊS DO ALEGRETE, LOJA 4F, PALÁCIO DOS ABOIM	1100-034	LISBOA
	PORTUGAL		
8864	<b>CURRENCIES DIRECT LIMITED</b>		
	AV 5 DE OUTUBRO, N.º 246	8135-103	ALMANCIL
	PORTUGAL		
8800	<b>LCC TRANS-SENDING LIMITED</b>		
	RUA DE CAMPOLIDE, 47 A	1070-026	LISBOA
	PORTUGAL		
8987	<b>LUFTHANSA AIRPLUS SERVICEKARTEN GMBH</b>		
	RUA GARRETT, 64	1200-204	LISBOA
	PORTUGAL		
8863	<b>MONTY GLOBAL PAYMENTS, S.A.U.</b>		
	AVENIDA S. MIGUEL, Nº. 249 - ESCRITÓRIO 19	2775-750	CARCAVELOS
	PORTUGAL		
8955	<b>PREMIER FX LIMITED</b>		
	RUA SACADURA CABRAL - EDIFÍCIO GOLFE 1A	8135-144	ALMANCIL
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CRÉDITO		
800	<b>BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>		
	EDIFÍCIO INFANTE, AV. D.JOÃO II, LOTE 1.16.05, 2º ANDAR	1990 - 083	LISBOA
	PORTUGAL		
642	<b>BNP PARIBAS FACTOR - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>		
	AVENIDA DA BOAVISTA, Nº 3523, 6º, SUL	4100 - 139	PORTO
	PORTUGAL		
305	<b>BPN CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>		
	AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, Nº 132	1050 - 020	LISBOA
	PORTUGAL		
965	<b>CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>		
	AVENIDA JOÃO XXI, 63	1000 - 300	LISBOA
	PORTUGAL		
780	<b>FGA CAPITAL - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>		
	AVENIDA JOSÉ GOMES FERREIRA, Nº 15 - 2º EDIFÍCIO ATLAS IV, MIRAFLORES	1495 - 139	ALGÉS
	PORTUGAL		
307	<b>FORTIS LEASE PORTUGAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>		
	AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 206 - 3.º	1250 - 011	LISBOA
	PORTUGAL		
817	<b>GMAC - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO,SA</b>		
	RUA DR. ANTÓNIO LOUREIRO BORGES, 9/9A, 2º PISO, ARQUIPARQUE, MIRAFLORES	1495 - 131	ALGÉS
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

306	<b>MERCEDES-BENZ FINANCIAL SERVICES PORTUGAL - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>			
	LUGAR DA ABRUNHEIRA, S.PEDRO DE PENAFERRIM, SINTRA	2714 - 530	SINTRA	
	PORTUGAL			
796	<b>MONTEPIO CRÉDITO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>			
	RUA JÚLIO DINIS, 158/160, 2º ANDAR	4050 - 318	PORTO	
	PORTUGAL			
881	<b>ONEY- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>			
	AVENIDA JOSÉ GOMES FERREIRA, 9, SALA 1	1495 - 139	ALGÉS	
	PORTUGAL			
955	<b>OREY FINANCIAL - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>			
	RUA PROF. CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, Nº 17, 6º ANDAR	1070 - 313	LISBOA	
	PORTUGAL			
255	<b>RCI GEST - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>			
	RUA JOSÉ ESPÍRITO SANTO, LOTE 12-E	1950 - 096	LISBOA	
	PORTUGAL			
314	<b>SOFID -SOCIEDADE PARA O FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>			
	AVENIDA CASAL RIBEIRO, Nº 14 - 4º ANDAR	1000 - 092	LISBOA	
	PORTUGAL			
695	<b>SOFINLOC - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA</b>			
	RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, Nº 5 - 14º ANDAR	1600 - 100	LISBOA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

698 UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA

AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, 122 - 9º

1050 - 019 LISBOA

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** OUTRAS SOCIEDADES FINANCEIRAS

---

685 **FINANGESTE - EMPRESA FINANCEIRA DE GESTÃO E  
DESENVOLVIMENTO, SA**

RUA RODRIGO DA FONSECA, 53, 2º

1250 - 190 LISBOA

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

<b>Código</b>	<b>SOCIEDADES ADMINISTRADORAS DE COMPRAS EM GRUPO</b>		
533	<b>LUSOGRUPOS - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE COMPRAS EM GRUPO, SA</b>		
	RUA DE AUGUSTO LUSO, 126	4050 - 072	PORTO
	PORTUGAL		
508	<b>SUPER C - SUPERGRUPOS, SOCIEDADE PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE COMPRAS EM GRUPO, SA</b>		
	RUA ACTOR TABORDA, 44 - A	1000 - 008	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	SOCIEDADES CORRETORAS		
233	<b>BIZ VALOR - SOCIEDADE CORRETORA, SA</b>		
	RUA DR. ANTÓNIO CÂNDIDO, Nº. 10 - 3º. ANDAR	1050 - 076	LISBOA
	PORTUGAL		
225	<b>DIF-BROKER - SOCIEDADE CORRETORA, SA</b>		
	RUA ENGENHEIRO FERREIRA DIAS, 452, 1º	4100 - 246	PORTO
	PORTUGAL		
777	<b>FINCOR - SOCIEDADE CORRETORA, SA</b>		
	RUA DUQUE DE PALMELA, Nº 37, 3º ANDAR	1250 - 097	LISBOA
	PORTUGAL		
313	<b>GOLDEN BROKER - SOCIEDADE CORRETORA, SA</b>		
	AVENIDA DA BOAVISTA, N.ºS 2427/2429	4100 - 135	PORTO
	PORTUGAL		
981	<b>LUSO PARTNERS - SOCIEDADE CORRETORA, SA</b>		
	RUA CASTILHO, N.º 90 - 4.º ESQ.	1250 - 071	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** SOCIEDADES DE FACTORING

---

771 **EUROFACTOR PORTUGAL- SOCIEDADE DE FACTORING, SA**

AVENIDA DUQUE DE ÁVILA, 141, 3º DTO.

1050 - 081 LISBOA

PORTUGAL

248 **FINANFARMA - SOCIEDADE DE FACTORING, SA**

RUA MARECHAL SALDANHA, Nº 1

1200 - 403 LISBOA

PORTUGAL

699 **POPULAR FACTORING, SA**

RUA RAMALHO ORTIGÃO, Nº 51

1099 - 090 LISBOA

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA		
251	<b>AGROGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA</b>		
	RUA JOÃO MACHADO, Nº 86	3000 - 226	COIMBRA
	PORTUGAL		
304	<b>GARVAL - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA</b>		
	PRACETA JOÃO CAETANO BRÁS, Nº 10 - 1º ABC	2005 - 517	SANTARÉM
	PORTUGAL		
302	<b>LISGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA</b>		
	RUA HERMANO NEVES, Nº 22, FRACÇÃO 3-A	1600 - 477	LISBOA
	PORTUGAL		
303	<b>NORGARANTE - SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA</b>		
	AVENIDA DA BOAVISTA, Nº 2121, 3.º ANDAR, ESCRITÓRIO 301/304	4100 - 134	PORTO
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** SOCIEDADES DE INVESTIMENTO

---

942 **PME INVESTIMENTOS-SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, SA**

RUA PEDRO HOMEM DE MELO, Nº 55, 3º PISO, S/309 4150 - 599 PORTO

PORTUGAL

502 **S. P. G. M. - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, SA**

RUA PROFESSOR MOTA PINTO, 42 F, 2º, SALA 2,11 4100 - 353 PORTO

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** SOCIEDADES DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

---

670 **BBVA LEASIMO - SOCIEDADE DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, SA**

AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 222

1250 - 148 LISBOA

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** SOCIEDADES FINANCEIRAS DE CORRETAGEM

---

231 **ATRIUM INVESTIMENTOS - SOCIEDADE FINANCEIRA DE  
CORRETAGEM, SA**

AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 35 - 2º ANDAR 1050 - 186 LISBOA

PORTUGAL

311 **SARTORIAL-SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA**

RUA DO PASSEIO ALEGRE, Nº 576 4150 - 573 PORTO

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO		
995	<b>ATLANTIC - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	PRAÇA DE LIÉGE, Nº 86, FOZ DO DOURO	4150 - 455	PORTO
	PORTUGAL		
816	<b>ESAF - ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 41	1250 - 015	LISBOA
	PORTUGAL		
665	<b>FIBEIRA FUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	PRAÇA DUQUE DE SALDANHA, Nº. 1 - 11º ANDAR	1050 - 094	LISBOA
	PORTUGAL		
333	<b>FIMOGES - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	AVENIDA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, N.º 26 - 6.º ANDAR	1000-017	LISBOA
	PORTUGAL		
334	<b>FLORESTA ATLÂNTICA - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	RUA ABRANCHES FERRÃO, Nº 10 - 7º G	1600 - 001	LISBOA
	PORTUGAL		
794	<b>FUND BOX - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	RUA TOMÁS RIBEIRO, Nº 111	1050 - 228	LISBOA
	PORTUGAL		
649	<b>FUNDGER - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	AVENIDA JOÃO XXI, 63	1000 - 300	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

996	<b>FUNDIESTAMO - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	AVENIDA DEFENSORES DE CHAVES, Nº 6, 3º ANDAR	1049-063	LISBOA
		PORTUGAL		
606	<b>GEF - GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS, SA</b>	AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 2, 17º	1070 - 102	LISBOA
		PORTUGAL		
662	<b>GESFIMO - ESPÍRITO SANTO, IRMÃOS, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	AV. DA LIBERDADE, N.º 108, PISO 2	1250-146	LISBOA
		PORTUGAL		
949	<b>IMOFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 245, 7.º A	1250 - 143	PORTO
		PORTUGAL		
864	<b>IMOPOLIS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	AVENIDA DO FORTE, Nº 3, EDIFÍCIO SUÉCIA IV, PISO 0	2795 - 504	CARNAXIDE
		PORTUGAL		
831	<b>IMORENDIMENTO - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	PRAÇA DO BOM SUCESSO, 127/131, ESCRITÓRIO 210 - EDIFÍCIO PENÍNSULA	4150 - 146	PORTO
		PORTUGAL		
308	<b>INTERFUNDOS - GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	AV. PROF. DR. CAVACO SILVA, PARQUE DAS TECNOLOGIAS, EDIFÍCIO 3	2744 - 002	PORTO SALVO
		PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

335	<b>LIBERTAS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	LARGO RAFAEL BORDALO PINHEIRO, Nº 16	1200 - 369	LISBOA
		PORTUGAL		
859	<b>MARGUEIRA - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SA</b>	PARQUE TECNOLÓGICO DA MUTELA, AVENIDA ALIANÇA POVO MFA	2800 - 253	ALMADA
		PORTUGAL		
407	<b>MONTEPIO VALOR - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA</b>	AVENIDA DE BERNA, N.º 10 - 1.º	1050 - 040	LISBOA
		PORTUGAL		
219	<b>NORFIN - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS, SA</b>	AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 35, 4º	1050 - 186	LISBOA
		PORTUGAL		
836	<b>REFUNDOS-SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	AVENIDA FONTES PEREIRA DE MELO, Nº 14 - 11º	1050 - 121	LISBOA
		PORTUGAL		
844	<b>SELECTA - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	RUA DE SÃO CAETANO À LAPA, Nº 6, BLOCO C - 1º ANDAR	1200 - 829	LISBOA
		PORTUGAL		
615	<b>SILVIP - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>	AVENIDA FONTES PEREIRA DE MELO, 6, 7º ANDAR, ESQ	1050 - 121	LISBOA
		PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

517	<b>SONAEGEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA</b>		
	LUGAR DO ESPIDO, VIA NORTE	4470 - 177	MAIA
	PORTUGAL		
545	<b>SQUARE ASSET MANAGEMENT, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	RUA TIERNO GALVAN, TORRE 3 - 12.º ANDAR, FRACÇÃO "M"	1070 - 274	LISBOA
	PORTUGAL		
841	<b>TDF-SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SA</b>		
	LAGOAS PARK, EDIFÍCIO 2	2780 - 377	OEIRAS
	PORTUGAL		
858	<b>TF TURISMO FUNDOS - SGFII, SA</b>		
	RUA IVONE SILVA, Nº 6 - 8º ANDAR DTO	1050 - 124	LISBOA
	PORTUGAL		
876	<b>VILA GALÉ GEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS, SA</b>		
	HOTEL VILA GALÉ ESTORIL - AVENIDA MARGINAL	2765 - 249	ESTORIL
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO		
975	<b>AMP GESTÃO DE ATIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>		
	AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 49, 6.º ESQ.	1250-139	LISBOA
	PORTUGAL		
746	<b>BANIF GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>		
	AVENIDA 24 DE JULHO, N.º 98	1200 - 870	LISBOA
	PORTUGAL		
547	<b>BARCLAYS WEALTH MANAGERS PORTUGAL - SGFIM, SA</b>		
	AVENIDA DO COLÉGIO MILITAR, 37F, 6º ANDAR, TORRE ORIENTE	1500-180	LISBOA
	PORTUGAL		
814	<b>BBVA GEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>		
	AVENIDA DA LIBERDADE, 222	1250 - 148	LISBOA
	PORTUGAL		
580	<b>BPI GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>		
	LARGO JEAN MONNET, 1, 5º	1269 - 067	LISBOA
	PORTUGAL		
581	<b>CAIXAGEST-TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, SA</b>		
	AVENIDA JOÃO XXI, 63, 2º	1000 - 300	LISBOA
	PORTUGAL		
630	<b>CRÉDITO AGRÍCOLA GEST - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>		
	AVENIDA DA REPÚBLICA, 23	1050 - 185	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

297	<b>DUNAS CAPITAL - GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>			
	AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 229, 3º	1250 - 142	LISBOA	
	PORTUGAL			
616	<b>ESAF - ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>			
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 41	1250 - 015	LISBOA	
	PORTUGAL			
332	<b>FUND BOX - SOCIEDADADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>			
	RUA TOMÁS RIBEIRO, Nº 111	1050-228	LISBOA	
	PORTUGAL			
487	<b>INVEST GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>			
	AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 1 - 11º	1070 - 101	LISBOA	
	PORTUGAL			
341	<b>MCO2 - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>			
	RUA TIERNO GALVAN, TORRE 3, 10º PISO	1070 - 274	LISBOA	
	PORTUGAL			
650	<b>MILLENNIUM BCP GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA</b>			
	AVENIDA PROFESSOR DR. CAVACO SILVA, PARQUE DAS TECNOLOGIAS, EDIFÍCIO 3	2744 - 002	PORTO SALVO	
	PORTUGAL			
338	<b>MNF GESTÃO DE ACTIVOS - SGFIM, SA</b>			
	PRAÇA DO PRÍNCIPE REAL, Nº 28, 1º E 2º	1250 - 184	LISBOA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

767	<b>MONTEPIO GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA</b>		
	AVENIDA DE BERNA, N.º 10, 3.º	1050 - 040	LISBOA
	PORTUGAL		
339	<b>OPTIMIZE INVESTMENT PARTNERS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>		
	AV.FONTES PEREIRA DE MELO, Nº 21 - 4º	1050 - 116	LISBOA
	PORTUGAL		
750	<b>PATRIS GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>		
	RUA DUQUE DE PALMELA, N.º 37, 3º ANDAR	1250 - 097	LISBOA
	PORTUGAL		
835	<b>POPULAR GESTÃO DE ACTIVOS - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, SA</b>		
	RUA RAMALHO ORTIGÃO, Nº 51	1099 - 090	LISBOA
	PORTUGAL		
677	<b>SANTANDER ASSET MANAGEMENT - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, SA</b>		
	RUA DA MESQUITA, Nº 6	1099 - 002	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

<b>Código</b>	<b>SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS</b>		
984	<b>FINANTIA-SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS,SA</b>		
	RUA GENERAL FIRMINO MIGUEL, Nº.5 - 1º.	1600 - 100	LISBOA
	PORTUGAL		
241	<b>NAVEGATOR - SGFTC, SA</b>		
	RUA CASTILHO, Nº 20	1250 - 069	LISBOA
	PORTUGAL		
250	<b>PORTUCALE, SGFTC, SA</b>		
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, Nº 41	1250 - 015	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	SOCIEDADES GESTORAS DE PATRIMÓNIOS		
247	<b>ALTAVISA - GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	RUA ROBERTO IVENS, Nº 1280 - 1º ANDAR, SALA 6	4450 - 251	MATOSINHOS
	PORTUGAL		
298	<b>ASK PATRIMÓNIOS - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, N.º 61, 7.º	1050 - 093	LISBOA
	PORTUGAL		
1009	<b>CASA DE INVESTIMENTOS - GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	PRAÇA DA JUSTIÇA, Nº 191 - 1º ANDAR - SALA 1	4715 - 125	BRAGA
	PORTUGAL		
658	<b>ESAF - ESPÍRITO SANTO GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 41, R/C	1250 - 015	LISBOA
	PORTUGAL		
829	<b>F&amp;C PORTUGAL, GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	RUA DE CAMPOLIDE, Nº 372, 1º	1070 - 040	LISBOA
	PORTUGAL		
249	<b>FORTUNE - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	AVENIDA SIDÓNIO PAIS, 14, R/C ESQº	1050 - 214	LISBOA
	PORTUGAL		
299	<b>GGH PARTNERS PORTUGAL - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	RUA BARATA SALGUEIRO, N.º 30, 7.º ESQUERDO/8.º,	1250 - 044	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

542	<b>GOLDEN ASSETS - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	AVENIDA DA BOAVISTA, NºS. 2427/2429	4100 - 135	PORTO
	PORTUGAL		
217	<b>IBCO - GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	AVENIDA PRAIA DA VITÓRIA, 71 - 6º A, EDIFÍCIO MONUMENTAL	1050 - 183	LISBOA
	PORTUGAL		
296	<b>INVESTQEUST - SOCIEDADE GESTORA DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	RUA CASTILHO, Nº 75 - 6º ESQUERDO	1250 - 068	LISBOA
	PORTUGAL		
223	<b>PEDRO ARROJA - GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, SA</b>		
	AV. MONTEVIDUE, Nº 282	4150 - 516	PORTO
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

**Código** SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE EM PAÍSES TERCEIROS

---

186 **BANQUE PRIVÉE ESPÍRITO SANTO, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL**

AVENIDA DA LIBERDADE Nº 131 - 4º ANDAR DTO. 1250 - 147 LISBOA

PORTUGAL

260 **ST. GALLER KANTONALBANK, AG - SUCURSAL EM PORTUGAL**

AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 190 - 5.º A 1250-147 LISBOA

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

Código	SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E.		
183	<b>AS "PRIVATBANK" SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	ALAMEDA DOS OCEANOS, EDIFÍCIO MAR DO ORIENTE, LT. 1.07.1Y, ESCRIT. 3.6	1990-203	LISBOA
	PORTUGAL		
99	<b>BANCO DE CAJA DE ESPAÑA DE INVERSIONES, SALAMANCA Y SORIA, SA- SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 73-D	1050 - 049	LISBOA
	PORTUGAL		
22	<b>BANCO DO BRASIL AG - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	AVENIDA DA REPÚBLICA, Nº 35 - 7º	1050 - 186	LISBOA
	PORTUGAL		
244	<b>BANCO GRUPO CAJATRES, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	RUA EÇA DE QUEIRÓS, Nº 29	1050 - 095	LISBOA
	PORTUGAL		
266	<b>BANK OF CHINA (LUXEMBOURG), SA LISBON BRANCH - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	RUA DUQUE DE PALMELA, NºS. 35, 35A E 37	1250-097	LISBOA
	PORTUGAL		
70	<b>BANQUE PSA FINANCE (SUCURSAL EM PORTUGAL)</b>		
	RUA VASCO DA GAMA, 20	2685-244	PORTELA
	PORTUGAL		
32	<b>BARCLAYS BANK, PLC</b>		
	AVENIDA DO COLÉGIO MILITAR, 37 F, 13.º ANDAR, TORRE ORIENTE	1500-180	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

172	<b>BMW BANK GMBH, SUCURSAL PORTUGUESA</b>			
	LAGOAS PARK, EDIFÍCIO 11 - ESPAÇO BMW (PISO 2)	2740 - 270	PORTO SALVO	
	PORTUGAL			
34	<b>BNP PARIBAS</b>			
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 206	1050 - 065	LISBOA	
	PORTUGAL			
238	<b>BNP PARIBAS LEASE GROUP, SA</b>			
	AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 203 - 3º	1050-065	LISBOA	
	PORTUGAL			
257	<b>BNP PARIBAS SECURITIES SERVICES, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>			
	AV. D. JOÃO II, 1.18.01, BLOCO B, 9º ANDAR	1998-028	LISBOA	
	PORTUGAL			
514	<b>CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACION FINANCIERA SOCIEDAD ANONIMA ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CREDITO-SUCURSAL EM PORTUGAL</b>			
	EDIFÍCIO BARLOWORLD STET, RUA DA GUINÉ	2685 - 338	PRIOR VELHO	
	PORTUGAL			
169	<b>CITIBANK INTERNATIONAL LIMITED - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>			
	RUA BARATA SALGUEIRO, Nº 30 - 4º - EDIFÍCIO FUNDAÇÃO	1269 - 056	LISBOA	
	PORTUGAL			
921	<b>COFIDIS</b>			
	AVENIDA DE BERNA, 52 - 6º - ESPAÇO BERNA	1050 - 042	LISBOA	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

267	<b>CREDIT SUISSE (LUXEMBOURG), SA - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	AV. DA LIBERDADE, N.º 180 A, 8º ANDAR	1250-146	LISBOA
	PORTUGAL		
259	<b>DE LAGE LANDEEN INTERNATIONAL, B.V.- SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	RUA DOS MALHÕES - EDIFÍCIO D.MANUEL I, PISO 0, QUINTA DA FONTE	2770 - 071	PAÇO DE ARCOS
	PORTUGAL		
43	<b>DEUTSCHE BANK AKTIENGESELLSCHAFT-SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	RUA CASTILHO, 20	1250-069	LISBOA
	PORTUGAL		
265	<b>DEUTSCHE LEASING IBÉRICA, E.F.C., S.A.U. - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	AV. DA REPÚBLICA, N.º 6, 6º DTO	1050-191	LISBOA
	PORTUGAL		
185	<b>DEXIA SABADELL, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	AVENIDA DA LIBERDADE, Nº 180 E - 3º DTº	1250 - 146	LISBOA
	PORTUGAL		
173	<b>EDMOND DE ROTHSCHILD EUROPE - SUCURSAL PORTUGUESA</b>		
	RUA D.PEDRO V, 130	1250 - 095	LISBOA
	PORTUGAL		
82	<b>FCE BANK PLC</b>		
	AVENIDA DA LIBERDADE, 249 - 5º ANDAR	1250 - 143	LISBOA
	PORTUGAL		

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

151	<b>FINANCIERA EL CORTE INGLES, E.F.C., SA (SUCURSAL EM PORTUGAL)</b>			
	AVENIDA ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR, Nº 31	1069 - 413	LISBOA	
	PORTUGAL			
240	<b>HYPOTHEKENBANK FRANKFURT AG - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>			
	PRAÇA DUQUE DE SALDANHA, 1, EDIFÍCIO ATRIUM SALDANHA, 8º - F	1050 - 094	LISBOA	
	PORTUGAL			
500	<b>ING BELGIUM SA/NV - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>			
	AVENIDA DA LIBERDADE Nº 200, 6º	1250 - 147	LISBOA	
	PORTUGAL			
85	<b>ITAÚ BBA INTERNATIONAL PLC - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>			
	RUA TIERNO GALVAN, TORRE 3, 11º	1099-048	LISBOA	
	PORTUGAL			
940	<b>LICO LEASING SA, ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CREDITO - SUCURSAL</b>			
	AV. D. JOÃO II, LOTE 1.06.2.3, 1.º B	4150 - 360	PORTO	
	PORTUGAL			
170	<b>NGG BANCO, SA, SUCURSAL EM PORTUGAL</b>			
	AVENIDA MARECHAL GOMES DA COSTA, N.º 1131	4150-360	PORTO	
	PORTUGAL			
5	<b>POPULAR SERVICIOS FINANCIEROS, E.F.C., SA - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>			
	PRAÇA DO BOM SUCESSO, 127/131 - EDIFÍCIO PENÍNSULA - SALA 303	4150 - 146	PORTO	
	PORTUGAL			

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

171	<b>RCI BANQUE SUCURSAL PORTUGAL</b>		
	RUA JOSÉ ESPÍRITO SANTO, LOTE 12 E	1950 - 096	LISBOA
	PORTUGAL		
403	<b>UNION DE CRÉDITOS INMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	AVENIDA ENG. DUARTE PACHECO, TORRE 1 - 14º	1070 - 102	LISBOA
	PORTUGAL		
264	<b>VOLKSWAGEN BANK GMBH-SUCURSAL EM PORTUGAL</b>		
	ALFRAPARK, EDIFÍCIO G, R/C, ESTRADA DE ALFRAGIDE	2614-519	AMADORA
	PORTUGAL		

